

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ

# Diário Oficial



ANO XCH - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.205

BELEM - QUINTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 1984

GOVERNADOR DO ESTADO  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**

VICE-GOVERNADOR  
**LAÉRCIO DIAS FRANCO**

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
**LUCIVAL DE BARROS BARBALHO**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
**EDGAR M. LASSANCE CUNHA**

Casa Civil  
**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Casa Militar  
**Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA**

## SECRETARIADO

Administração  
**ALDO DA COSTA E SILVA**

Interior e Justiça  
**ITAIR SA DA SILVA**

Fazenda  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Viação e Obras Públicas  
**MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA**

Saúde Pública  
**LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO**

Educação  
**WILTON DE QUEIROZ MOREIRA**

Agricultura  
**JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS**

Segurança Pública  
**ARNALDO MORAES FILHO**

Planejamento e Coordenação Geral  
**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**

Cultura, Desportos e Turismo  
**ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO**

Procurador Geral do Estado  
**BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO**

Consultor Geral do Estado  
**PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA**

## NESTA EDIÇÃO

### PORTARIAS

Da Secretaria de Estado da Fazenda

### EXTRATOS DE CONTRATOS

Da Secretaria de Estado da Fazenda

### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Da Centrais Elétricas do Pará S.A.-CELPA

### ATAS

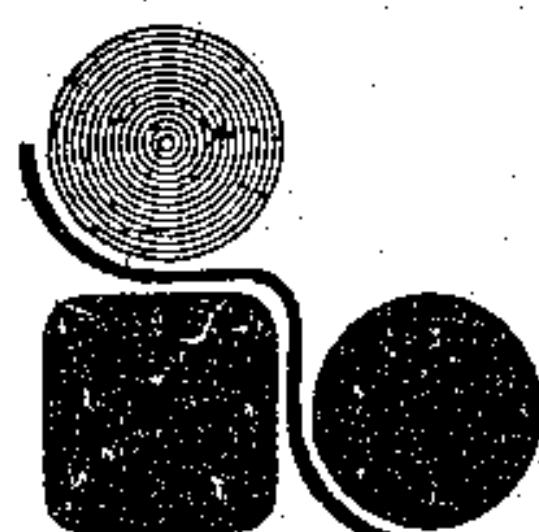
De Diversas Firmas

### EDITAIS

Da Comarca da Capital

**2 Cadernos**

**46 Páginas**

  
**IMPRENSA OFICIAL**

**SECRETARIA****FAZENDA****RESUMO DE PORTARIAS DO GAB-  
SECRETÁRIO DA FAZENDA**

Port. nº 198/84 - Designar, João Bosco de Mello Neto, Nilda Santos Baptista e Maria do Perpétuo Socorro dos Santos Jesus, para em comissão e sob a presidência do primeiro, procederem licitação para aquisição de material permanente.

Port. nº 199/84 - Designar, Dorival Spatti, Francisco de Souza Lima e Edneida Santos Assunção, para em comissão e sob a presidência do primeiro, procederem licitação - Carta Convite - destinada a serviços e transportes de documentos para as Agências de Itinga e Gurupi..

Port. nº 200/84 - Conceder dispensa da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Mãe do Rio, símbolo FG-3, da 8ª Região Fiscal, a Agente Tributário GEP-TAF-503.1, Benedita Soares de Oliveira..

Port. nº 201/84 - Redistribuir da 5ª para 8ª Região Fiscal, Armino Marques Leão, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1.

Port. nº 202/84 - Redistribuir da 6ª para 2ª Região Fiscal, Nazaré de Fátima Fernandes Albuquerque, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1..

Port. nº 203/84 - Redistribuir, da Diretoria Geral de Administração - Coordenadoria Financeira para 1ª Região Fiscal, Terezinha Lobato Vitelli, Agente Tributário GEP-TAF-503.1.

Port. nº 204/84 - Lotar no Serviço de Finanças do Departamento de Administração da Diretoria Geral de Administração, a servidora Celina Pereira de Carvalho, Agente Tributário GEP-TAF-503.3.

Port. nº 205/84 - Designar, Ilka da Silva Nascimento, Agente Administrativo GEP-SA-901.1, para exercer a função de Secretária do Departamento de Administração, símbolo FG-2. A presente Portaria produzirá seus efeitos financeiros a contar de 01.03.84.

Port. nº 206/84 - Designar Raimundo Carlos Damasceno, Motorista Fluvial, para exercer a função de Chefe do serviço de Administração de Edifícios do Departamento de Administração da Diretoria Geral de Administração, símbolo FG-3..

Port. nº 207/84 - Designar, Armando Ngé Carvalho de Moura, Coordenador de Informações Econômico Fiscais, Reneide Conceição Pereira da Silva, Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Icoaraci e Benedita de Oliveira Cardoso, Agente Tributário, para em comissão, e sob a presidência do primeiro, instaurarem Comissão de Inquérito a fim de apurar responsabilidade funcional do servidor Argemiro Ferreira Machado.

**RESUMO DE PORTARIAS DA DIRETORIA  
GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Port. nº 018/84 - Conceder, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74, a servidora Maria do Céu Santana da Paixão,

Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da 8ª Região Fiscal, no valor de Cr\$ 14.866.800,00 (Quatorze milhões, oitocentos e sessenta e seis mil e oitocentos cruzeiros) para Material de Consumo-3120 Cr\$ 8.716.800,00 (Oito milhões, setecentos e dezesseis mil e oitocentos cruzeiros) e para Outros Serviços e Encargos - 3132 Cr\$ 6.150.000,00 (Seis milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros) para despesas nos meses de março e abril/84 do presente exercício da referida região, visto não poderam subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

Port. nº 019/84 - Conceder, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74, ao servidor Abelardo Esteves Valente da Silva, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da 7ª Região Fiscal, no valor de Cr\$ 8.445.200,00 (Oito milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos cruzeiros) para Material de Consumo - 3120 Cr\$ 3.895.200,00 (Três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil e duzentos cruzeiros) e para Outros Serviços e Encargos - 3132 Cr\$ 4.550.000,00 (Quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) para despesas nos meses de março e abril/84 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

**RESUMO DE PORTARIAS DO GAB-  
SECRETÁRIO DA FAZENDA**

Port. nº 193/84 - Colocar, à disposição do Órgão Central, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 01.01.84, a servidora Raimunda Barroso de Mattos, Agente Tributário GEP-TAF-503.1, com lotação na 1ª R.F.

**COMISSÃO DE INQUÉRITO**

Portaria nº 01 de 01 de março de 1984  
A Presidente da Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria nº 142 de 23.02.84 do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 195, da Lei nº 749, de 24.12.53.

**RESOLVE:**

Designar, Maria Nilza Souza do Nascimento ocupante do cargo de Datilógrafa GEP-SA-902.1, localizada na Divisão Regional de Administração Geral - 1ª Região Fiscal, para secretariar os trabalhos da Comissão de Inquérito acima mencionada.

JOANA D'ARC PINHEIRO PAES

Presidente da Comissão

(Ext. nº 1212, Reg. nº 7236. Dia: 15.03.84)

Quinta-feira, 15

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1984 - 3

## ANÚNCIOS

JATIUCA AGROPECUÁRIA S/A

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,  
A diretoria da JATIUCA AGROPECUÁRIA S/A, vem submeter a apreciação de Vossas Senhorias, para aprovação, o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1983, acompanhado das demais demonstrações financeiras exigidas em lei.

Belém, 14 de março de 1984

*Marcio Rodrigues Lima*  
MARCIO RODRIGUES LIMA  
Diretor Presidente

*Rubens Rodrigues Lima*  
RUBENS RODRIGUES LIMA  
Diretor Técnico

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/83

| ATIVO                       |               |                | PASSIVO                      |               |                |
|-----------------------------|---------------|----------------|------------------------------|---------------|----------------|
| 1- CIRCULANTE               |               |                | 1- CIRCULANTE                |               |                |
| DISPONIBILIDADES            |               |                | Encargos Trabalhistas        |               |                |
| Caixa                       | 2.802,56      |                | à Recolher                   | 181.014,00    |                |
| Bancos Conta Movimento      | 9.765,48      |                | Honorários a pagar           | 1.154.724,00  |                |
| DIREITOS REALIZÁVEIS        |               |                | Fornecedores                 | 721.315,00    | 2.057.053,00   |
| Aquisição linha Telefônica  | 695.800,00    | 708.368,04     | 2- EXIGÍVEL A LONGO PRAZO    |               |                |
| 2- REALIZÁVEL A LONGO PRAZO |               |                | Créditos de Acionistas       |               | 2.155.006,12   |
| Gado Bovino em Formação     |               | 1.580.000,00   | 3- PATRIMÔNIO LÍQUIDO        |               |                |
| 3- PERMANENTE               |               |                | Capital Social Integralizado | 83.600.000,00 |                |
| IMOBILIZADO                 |               |                | Reserva Correção Monetária   |               |                |
| Terrenos                    | 18.287.226,00 |                | do Capital Realizado         | 41.836.142,00 | 128.436.142,00 |
| Máquina e Equipamentos      | 13.467.905,00 |                |                              |               |                |
| Embarcações                 | 75.479,00     |                |                              |               |                |
| Móveis e Utensílios         | 75.458,00     |                |                              |               |                |
| Obras em Andamento          | 26.254.438,00 |                |                              |               |                |
| Pastos em Formação          | 31.195.778,00 |                |                              |               |                |
| Gado Bovino                 | 11.087.609,00 |                |                              |               |                |
| (-) Depreciação Acumulada   | (842.699,00)  |                |                              |               |                |
| DIFERIDO                    |               |                |                              |               |                |
| Custos Pré-Operacionais     | 30.758.639,08 | 130.359.833,98 |                              |               |                |
| TOTAL DO ATIVO              |               | 132.648.201,12 | TOTAL DO PASSIVO             |               | 132.648.201,12 |

## DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31/12/83

|                              |               |                                            |                |
|------------------------------|---------------|--------------------------------------------|----------------|
| 1 - ORIGENS DE RECURSOS      |               | 3- CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (1-2)        | (1.318.684,96) |
| Realização Capital Social    | 83.600.000,00 | 4- DEMONSTRAÇÃO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO |                |
| Recursos Originários Passivo |               | Ativo Circulante                           | 708.368,04     |
| Exigível a Longo Prazo       | 2.155.006,12  | (-) Passivo Circulante                     | 2.057.053,00   |
| TOTAL DAS ORIGENS            | 85.755.006,12 | Capital Circulante Negativo                | 1.348.684,96   |
| 2 - APLICAÇÕES DE RECURSOS   |               |                                            |                |
| Aquisição Ativo Imobilizado  | 66.340.543,00 |                                            |                |
| Aplicações no Ativo Diferido | 20.763.143,08 |                                            |                |
| TOTAL DAS APLICAÇÕES         | 87.103.686,08 |                                            |                |

## NOTAS EXPLICATIVAS

- Os valores que compõem o Ativo Permanente estão demonstrados a preço de custo acrescidos das respectivas correções.
- As contas Máquinas e Equipamentos, Embarcações, Mov. e Utensílios e Gado Bovino sofreram depreciações de acordo com taxas permitidas pela legislação do Imposto de Renda.
- O grupo Diferido agrega valores oriundos do atual processo de implantação do projeto, razão pela qual não foi apurado o Resultado.

Belém, 31 de dezembro de 1983.

*Marcio Rodrigues Lima*  
MARCIO RODRIGUES LIMA  
Diretor Presidente

*Rubens Rodrigues Lima*  
RUBENS RODRIGUES LIMA  
Diretor Técnico

*Ivone Guedes da Silva*  
IVOONE GUEDES DA SILVA  
Contadora Reg. C.R.C.-ES/PA  
Nº 3.246-CICNº 12640018604

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03231. Reg. nº 7252. Dia: 15.03.84)

JATIUCA AGROPECUÁRIA S/A

ASSEMBLEIA GERAL  
ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA  
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO -

Convidamos os senhores acionistas da JATIUCA AGROPECUÁRIA S/A, a se reunirem em sua sede social, à Travessa D. Pedro I, 700, nesta cidade de Belém-Estado do Pará, na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 23 de março de 1984 às 9:00 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes pontos do dia:

## I - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

- Apreciar e aprovar as contas da Diretoria e das demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31/12/83;
- Fixação dos honorários da Diretoria e dos Conselheiros.
- Aprovar a correção da expressão Monetária do Capital Social.

## II - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Alteração parcial dos estatutos sociais;
- Outros assuntos de interesses sociais.

Informamos ainda, que se encontram a disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6404/76.

Belém, 14 de março de 1984.

*Marcio Rodrigues Lima*  
MARCIO RODRIGUES LIMA  
Dir. Presidente

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03231. Reg. nº 7252. Dias: 15, 19 e 20.03.84)

0322

**Março - 1984**

**4 - Quinta-feira, 15**

**DIÁRIO OFICIAL**

MELAMAZON — MEL DA AMAZÔNIA S/A  
C.G.C.(MF) — 04.202.842/0001-87

Ata de reunião de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada às 08 horas do dia 09 de março de 1984, à Rodovia BR-316, Km-10 — Ananindeua-Pa.

[illegible]

| TIPOS DE AÇÕES  | CAP. SUBSCRITO | CAP. INTEGRALIZADO | A INTEGRAL. | TOTAL C/R:     |
|-----------------|----------------|--------------------|-------------|----------------|
| - ORDINÁRIAS    | 123.961.011    | 123.961.011        | "           | 123.961.011,00 |
| - PREFERENCIAIS | 357.222.149    | 357.222.149        | "           | 357.222.149,00 |
| TOTAIS          | 481.183.160    | 481.183.160        | "           | 481.183.160,00 |

Após as Subscrições ora propostas, o Capital Social passará a ter a seguinte posição:

| TIPOS DE AÇÕES  | CAP. SUBSCRITO | CAP. INTEGRALIZADO | A INTEGRAL. | TOTAL C/R:     |
|-----------------|----------------|--------------------|-------------|----------------|
| - ORDINÁRIAS    | 169.961.011    | 169.961.011        | "           | 169.961.011,00 |
| - PREFERENCIAIS | 423.222.149    | 423.222.149        | "           | 423.222.149,00 |
| TOTAIS          | 592.183.160    | 592.183.160        | "           | 592.183.160,00 |

[illegible]

Assinada pelos Acionistas presentes. belém-Pá, 12 março de 1984

Confere com o Original Transcrito no Livro Próprio.

JOSE MARTE PUNHEIRA  
Presidente

VITOR ALNATO DE ARAÚJO PINTO  
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará

HELVETIA-PAUL DA AMERICA S/A

CGC (H) 04.702.837.6001-87

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 45.000.000 (QUARENTA E CINCO MILHÕES) de Ações Ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma totalizando Cr\$ 45.000.000,00 (QUARENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) aprovados por deliberação da Reunião de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 09 de março de 1964, cuja integralização foi feita em moeda corrente do País pelos seguintes acionistas:

| ACIONISTAS                         | ENDEREÇO                                                      | C.I.C          | Nº AÇÕES   | TOTAL-CR\$    |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------|------------|---------------|
| CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA JR. | AV. Nazaré, 982 - Ed. Sta. Lúcia,<br>Aptº 501 - Belém - Pará. | 158.029.492-87 | 15.000.000 | 15.000.000,00 |
| JOSE MARIA SÁ PEREIRA.             | AV. ASSIS DE VASCONCELOS, 787<br>Aptº 1003 - Belém - Pará.    | 031.040.602-41 | 15.000.000 | 15.000.000,00 |
| YITOR RENATO DE MIRANDA PINTO      | AV. PARAO DO TRIUNFO, 3255<br>Belém - Pará.                   | 001.251.302-54 | 15.000.000 | 15.000.000,00 |
| TOTAL                              |                                                               |                | 45.000.000 | 45.000.000,00 |

SUBSCRIBERS:-

CARLOS-ALBERTO LAMARA DE SOUZA JR.  
CIC-(MF) 153.029.492-87  
JOSE MARIA SA PEREIRA  
CIC-(MF) 031.940.602-44  
VITOR RENATO DE MIRANDA PINTO  
CIC-(MF) 001.251.302-44

Belém, de março de 1984

VITOR RENATO DE MIRANDA PINTO

reitor Administrativo

JOSE MARIA SA PEREIRA

Director Industrial

MARCOS ADALDO DA ROCHA

Contador

CRC-PA.842-P/CIC.023.926.472-68

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS**

|                                      |                     |
|--------------------------------------|---------------------|
| CAPITAL SUBSCRITO/INTegralizado..... | Cr\$ 526.183.150,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO N/DATA.....        | Cr\$ 66.000.000,00  |
| Ações Preferenciais                  |                     |

1,00 (um Centeiro) cada uma no valor total de Cr\$ 10.000,000,00 (DEZ MILHÕES DE CENTILHOS), atrevido ao exercício de 1984 conforme o artigo 66, II/3/84, suscitados pelo FUNDOS DE INVESTIMENTOS DA AMBIZIA-FINMA, gerado pelo BANCO DA AMBIZIA S/A-BASA, na forma do Decreto-lei 1376 de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Reunião de Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 07 de março de 1984.

| SUBSCRITOR                          | ENDRE                | CID | Nº AÇOES   | TOTAL CR\$:-  |
|-------------------------------------|----------------------|-----|------------|---------------|
| FUNDO DE INVESTIMENTOS EM APOSENTA- | AV. PRES. VARGAS 500 | 4   | 66.000.000 | 66.000.000,00 |

SUBSCRITOR:  
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA-FINAM  
Operado pelo Banco da Amazonia S/A-BASA

Belém, 12 de março de 1984

RECEBIMOS DE HIPANDA PINTO, JOSE MARIA SA PEREIRA

Secretaria Administrativa : Diretor Industrial

202-251-602-44 ; CIC. 031.940.602-44

1.302-94,  
1.302-94

MARCO ARAUJO DA ROCHA

(T. nº 03230. Reg. nº 7249. Dia: 15.03.84)

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.



**Imprensa Oficial**  
**Diário Oficial**

DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-7888  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:  
Departamento de Administração: 226-1198

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha  
111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor - Presidente  
**GILBERTO DANIN**

Diretor Administrativo  
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico  
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação  
JOSE ILDO NE FAVACHO SOEIRO  
Chefe de Redação e Revisão  
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E  
PUBLICAÇÕES**

|                                                                              |                 |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Na Capital                                                                   |                 |
| Anual                                                                        | Cr\$ 75.000,00  |
| Semestral                                                                    | Cr\$ 37.500,00  |
| Outros Estados e Municípios                                                  |                 |
| Anual                                                                        | Cr\$ 132.300,00 |
| Semestral                                                                    | Cr\$ 66.000,00  |
| D.O. número atrasado por ano, aumenta Duzen-<br>tos Cruzeiros (Cr\$ 200,00). |                 |

**PUBLICAÇÕES:**

Página comum, cada centímetro:  
Cr\$ 4.000,00  
Preço da Página: Cr\$ 448.000,00

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 300,00**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar publicações a cobrar.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

## PASTORIL E AGRÍCOLA VALE DO GURUPI S. A.

C.G.C. MF. Nº 05.142.740/0001 - 86

### ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

#### PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta empresa a se reunirem em Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária que, cumulativamente, se realizarão no próximo dia 28 de março de 1984, às 10:00, na sede social, na Fazenda Gurupi, em Paragominas, PA, a fim de examinarem a seguinte pauta de assuntos:

#### I — NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) deliberar sobre o aumento do capital social autorizado, no valor de Cr\$-500.000.000,00, elevando-o de Cr\$ 945.725.044,00 para Cr\$ 1.445.725.044,00, com consequente alteração do artigo 6º e seu Parágrafo 3º do estatuto social;

b) apreciar e deliberar sobre alteração parcial do estatuto social, no capítulo referente à Administração, "caput" dos artigos 12 e 15;

c) outros assuntos gerais, de interesse social.

#### II — NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) apreciar e deliberar sobre o relatório anual da administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativas ao exercício findo em 30.11.83;

b) aprovar a correção da expressão monetária do capital social autorizado, no valor de Cr\$-829.947.754,00, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 168, da Lei 6.404/76, e consequente alteração do artigo 6º e seu parágrafo terceiro, do estatuto social;

c) aprovar a correção da expressão monetária do capital social realizado, no valor de Cr\$-723.896.171,19, conforme dispõe o inciso IV do artigo 132, da Lei nº 6.404/76;

d) deliberar sobre a capitalização de parte do saldo da conta "Reservas de Capital - Correção Monetária do Capital Social Realizado", no valor de Cr\$-630.700.000,00, de acordo com o Art. 297, da Lei nº 6.404/76;

e) deliberar sobre a compensação total de prejuízos, no valor de Cr\$-8.690.727,33, com a utilização parcial do saldo da conta "Reservas de Capital - Correção Monetária Especial", que monta em Cr\$-89.570.232,04;

f) eleger os membros do Conselho de Administração;

g) fixar a remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria para o exercício de 1984;

h) outros assuntos gerais, de interesse social.

Paragominas, PA, 12 de março de 1984.

#### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

AMADOR AGUIAR

LÁZARO DE MELLO BRANDÃO

MÁRIO COELHO AGUIAR

(Ext. nº 1207 - Reg. nº 7223 - Dias 14, 15 e 19.03.84)

BR CONAV S/A - CONSTRUÇÃO NAVAL  
C.G.C(MF) Nº 04.146.809/0001-87  
JUCEPA Nº 15300000998

## ANEXO

## BOLETIM DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES

Lista de Distribuição de 23.915.846 (vinte e três milhões, novecentas e quinze mil, oitocentas e quarenta e seis) Ações Ordinárias, nominativas no valor de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma. O total das Ações supra referidas, foram totalmente Bonificadas, sendo totalmente Integralizadas em moeda corrente do País. Essas Ações representam parte subscrita do Capital Social Autorizado de Cr\$-40.000.000,00 (Quatrocentos milhões de cruzeiros), divididos em: 135.000.000 (Cento e trinta e cinco milhões) de Ações Ordinárias e 265.000.000 (Duzentas e sessenta e cinco milhões) de Ações Preferenciais.

| ACIONISTAS                                           | AÇÕES QUE POSSUI  | AÇÕES BONIFICADAS | AÇÕES QUE PASSA A POSSUIR |
|------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|---------------------------|
| ALBINO MENEQUETTI<br>CPF: 009.776.679-87             | 8.765.000         | 3.584.985         | 12.349.985                |
| FELIZARDO MENEQUETTI<br>CPF: 108.224.459-72          | 8.640.000         | 3.498.888         | 12.138.888                |
| HELIO MENEQUETTI<br>CPF: 108.224.539-91              | 8.640.000         | 3.498.888         | 12.138.888                |
| IRINEU MENEQUETTE<br>CPF: 009.776.089-72             | 8.640.000         | 3.498.888         | 12.138.888                |
| MARIO MENEQUETTI<br>CPF: 413.305.449-00              | 8.765.000         | 3.582.594         | 12.347.594                |
| NELSON MENEQUETTE<br>CPF: 004.791.529-34             | 5.650.000         | 2.358.102         | 8.008.102                 |
| SIDNEY MENEQUETTI<br>CPF: 206.213.109-72             | 5.650.000         | 2.358.102         | 8.008.102                 |
| WALTER HUMBERTO ESPINOZA BERR<br>CPF: 337.238.007-00 | 1.500.000         | 1.025.990         | 2.525.990                 |
| JOSUAN PIASSI MORAES<br>CPF: 108.204.179-15          | 250.000           | 169.803           | 419.803                   |
| PAULO ROBERTO NORONHA DUTRA<br>CPF: 013.330.709-34   | 250.000           | 169.803           | 419.803                   |
| RAMIREZ MOACIR POZZA<br>CPF: 069.653.779-69          | 250.000           | 169.803           | 419.803                   |
| <b>TOTAL</b>                                         | <b>57.000.000</b> | <b>23.915.846</b> | <b>80.915.846</b>         |

MARIO MENEQUETTI  
SECRETÁRIO

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

BR CONAV S/A - CONSTRUÇÃO NAVAL  
C.G.C(MF) Nº 04.146.809/0001-87  
JUCEPA Nº 15300000998

CAPITAL AUTORIZADO.....Cr\$-400.000.000  
CAPITAL SUBSCRITO.....Cr\$-117.000.000,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO.....Cr\$-117.000.000,00

## ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 1983

Por trinta dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e trinta e três, às 16:00 horas, na sede social da empresa, à Quadra 1, setor "A", do Distrito Industrial de Icoaraci, Município e Comarca de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA BR CONAV S/A - CONSTRUÇÃO NAVAL, sendo os conselheiros ALBINO MENEQUETTI; FELIZARDO MENEQUETTI; HELIO MENEQUETTI; IRINEU MENEQUETTE; SIDNEY MENEQUETTI; MARIO MENEQUETTI e NELSON MENEQUETTE, sob a Presidência deste último, que convidou a mim, MARIO MENEQUETTI, para servir como Secretário. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a Reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão de ações conforme constante na Ata da 5a. Assembléia Geral Extraordinária. Observando o que dispõe o item II do Artigo 297, da Lei 6404 de 15.12.1976, o Conselho de Administração, deliberou por unanimidade pela emissão de novas Ações Bonificadas aos Acionistas, conforme Boletim de Distribuição de Ações, na proporção do Capital Integralizado na época em que ocorreu a correção monetária do balanço. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a Reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no "LIVRO DE ATAS DE REUNIOES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO". Reaberta a sessão, a Ata foi lida, aprovada e assinada pelos Membros do Conselho de Administração. Desta Ata serão tiradas cópias datilográficas autenticadas pelo Presidente do Conselho de Administração e por mim, MARIO MENEQUETTI, Secretário, para fins de seu arquivamento no órgão competente. Esta Ata é cópia fiel da transcrição no livro próprio.

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —  
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 24.01.84, foi arquivada nesta Junta, sob nº 54-84, a Ata da presente reunião de Belém, 30 de Dezembro de 1983.  
Belém, 31 de Dezembro de 1983.  
Alfredo Furtado  
Secretário Geral

MARIO MENEQUETTI  
SECRETÁRIO

NELSON MENEQUETTE  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03226. Reg. nº 7244. Dia: 15.03.84)

**Março - 1984 - 7**

**Quinta-feira, 15**

**DIÁRIO OFICIAL**

DELCONAV S/A - CONSTRUÇÃO NAVAL

C.G.C (M.F) Nº 04.146.809/0001-87

CAPITAL AUTORIZADO. . . . . Cr\$-400.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO . . . . . Cr1-140.915.846,00

CAPITAL SUBSCRITO N/DATA. . . . . Cr\$ -20.000.000,00

CAPITAL A. SUBSCREVER, . . . . . Cr\$-239.084.154,00

Bolletim de Subscrição de 20.000.000 (Vinte milhões) de ações preferenciais nominativas de Cr\$-1,00 (Um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros), emitidas pelo FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A - B.A., em conformidade com a Decretal-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi aprovada na reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO realizada no dia 20 de fevereiro de 1984.

| SUBSCRITOR                                                          | ENDEREÇO                                 | EXERCÍCIO | Nº DE AÇÕES | TOTAL SUBSCRITOS |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------|-------------|------------------|
| FUNDO DE INVESTIMENTO DA<br>AMAZÔNIA - FINAM<br>C.G.C nº 04.802.278 | AV. PRESIDENTE VARGAS, 800<br>BELEM - PA | 1984      | 20.000.000  | 20.000.000,00    |

Belém(PA), 01 de março de 1984

FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZONIA - FINAN  
OPERADO PELO BANCO DA AMAZONIA S/A BAS

~~NELSON MENEGHETTI~~  
Director/President

JESUAN PIASSI MORAES  
Director Administrativo

BELCONAV S/A - CONSTRUÇÃO NAVAL  
 CGC/MF Nº 04.146.809/0001-67  
 JUCEPA Nº 15300000956

|                            |                    |
|----------------------------|--------------------|
| CAPITAL AUTORIZADO.....    | C\$-400.000.000,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO.....     | C\$-140.000.000,00 |
| CAPITAL INTEGRALIZADO..... | C\$-140.000.000,00 |

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 1984.

**I - INSTALAÇÃO:** às 17:00 hs, do dia 20 de fevereiro de 1984. II - LOCAL: Sede da Empresa, na cidade de Belém-PA, à Quadra 01, Setor A, do Distrito Industrial de Icoaraci. III - PRESENÇA: Totalidade dos membros deste Conselho de Administração. IV - ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a emissão, concessão e subscricção de 20.000.000 ações preferenciais nominativas, no valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma e monetário Cr\$-20.000.000,00, a serem subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZONIA - FINAM, sendo que as ações preferenciais nominativas serão integralizadas com recursos do referido Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1376/74, operado pelo BANCO DA AMAZONIA S/A. -BASA e autorizada pelo SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM e sob as condições estabelecidas no Ofício nº 00453/74, de 10.02.84, V - POSIÇÃO DO CAPITAL: Sob os ângulos de "SUBSCRITO" e "INTEGRALIZADO", dividido por natureza e classificado, os recursos do FINAM, é a seguinte:

| TIPO DE AÇÕES | CAPITAL AUTORIZADO   | CAPITAL SUBSCRITO     | CAPITAL INTEGRALIZADO | AÇÕES EMITIDAS     |
|---------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|
| ORDINÁRIAS    | 10.000.000,00        | 80.515.856,00         | 80.515.856,00         | 80.515.856         |
| PREFERENCIAIS | 25.000.000,00        | 60.000.000,00         | 60.000.000,00         | 50.000.000         |
| <b>TOTAL</b>  | <b>35.000.000,00</b> | <b>140.500.000,00</b> | <b>140.500.000,00</b> | <b>140.000.000</b> |

VI - DELIBERAÇÕES : Foi aprovada por unanimidade a emissão, colocação, subscricção e integralização das ações em espécie no volume monetário de Cr\$ 200.000,00. VII - SUSPENSÃO DOS TRABALHOS : Pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas da subscrição do Boletim, Junta do BANCO CA AMAZO, Lda, e da Bacia, entidade copredora do FIAM. VIII - REABERTURA DOS TRABALHOS : Reaberto os trabalhos, o sr. Presidente informou que todas as providências foram tomadas e a subscrição efetuada. IX - ENCERRAMENTO : Com a levatúra da presente Ata, de acordo com §3º do Artigo 135 da Lei 544/76, aprovada por unanimidade. AAL ALVARO MENEQUEITI - Membro, FELIZARTE MENE- GUETTI - Membro, HELIO MENEQUEITI - Membro, TRINHEU MENEQUEITE - Membro, SIDNEY MENEQUEITI - Membro, MARIO MENEQUEITI - Membro, NELSON MENEQUEITE - Membro. Esta Ata é cópia fiel da transcrição no Livro próprio. Selam / 20/02/84.

Junta Com. .... do Pará  
— JUCEPA —  
e Epistola por parte do Segundo Tor-  
ma, reunida em 13 de Junho de 1904  
vada nesta data. O 1.º de 1904  
a 11 via da Prefeitura de Belém  
ALIA Com. ....  
Belém, 12 de ...  
Alfredo Ferreira (Assinatura)  
Secretário Geral

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

T. n° 03226. Req. n° 7244. Dia: 15.03.84)



PELCONAV S.A. - CONSTRUÇÃO NAVAL

CGC/MF 50B N9 04.14E.809/0001-87

ATA DA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e treze, às 17:00 horas, no escritório da empresa, situado à Quadra 01, Lote 01, Setor A, Distrito Industrial de Igaracaré, Belém (PA), reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os Acionistas de BELICNAV S.A. - CONSTRUÇÃO NAVAL, presentes os seguintes: ALESDNE MENEGUETTI, brasileiro, casado, industrial, RG nº 208.143-PR e CPF nº 009.776.878-67, FELIZARDO MENEGUETTI, brasileiro, casado, industrial, EC nº 65, 104-PR e CPF nº 108.122.449-72, PAULO MENEGUETTI, brasileiro, casado, industrial, RG nº 367.581-PR e CPF nº 125.822.539-91, IANNEI MENEGUETTE, brasileiro, casado, industrial, RG nº 550.158-PR e CPF nº 009.776.888-72, RAFAEL MENEGUETTI, brasileiro, maior, comerciante, RG nº 2.157.714-PR e CPF nº 413.305.449-00, SIMONE MENEGUETTI, brasileira, solteira, advogada, RG nº 7343-0AB-22 e CPF nº 206.213.109-72, NELSON MENEGUETTE, brasileiro, divorciado, industrial, RG nº 363.544-PR e CPF nº 004.763.529-34, e JOSEMAN PIASSI MORAES, brasileiro, casado, economista, RG nº 480.177-PR e CPF nº 108.120.178-15, segundo foi constatado pelas assinaturas apostas no Livro de Presenças. Atônitos que se apresentavam mais de dois terços do Capital Social, por solicitação dos presentes, foi escolhido o Sr. NELSON MENEGUETTE para presidir os trabalhos, o qual convidou a mim, FELIZARDO MENEGUETTI para Secretário. Assim, constituída a mesa e verificada a existência de quórum legal, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e instalou a Assembleia Geral Extraordinária. Por determinação do Sr. Presidente e Assembleia Geral Extraordinária, foi determinada a leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 17, 18 e 19 de outubro de 1983, que se encontra nos termos seguintes: "BELICNAV S.A. - CONSTRUÇÃO NAVAL. CEE/Nº 04.145.605/0001-87 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO. São convocados os senhores acionistas de BELICNAV S.A. - CONSTRUÇÃO NAVAL, a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária em seu escritório, sito ao Lote 01, Quadra 01, Setor A, Distrito Industrial de Igaracaré, Belém (PA), às 17:00 horas, no dia 25 de outubro de 1983, para deliberarem sobre e votar o item de Ordem do Dia: 1a - Aumentar o Capital Social com a incorporação do Resultado da Expressão Monetária do Capital, consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social; 2a - Mudança de Nome do Conselho de Administração e consequente alteração do Artigo 1º do Estatuto Social; 3a - Alteração e Redação do Artigo 2º do Estatuto Social; 4a - Fixação de novos benefícios da Diretoria Executiva de Belicnav - Consolidação do Estatuto Social; 5a - Outras Assunções de Interesse Geral. Belém (PA), 14 de outubro de 1983. NELSON MENEGUETTE - Sr. Presidente, conforme assinado no Livro de Presenças e no Livro de Atas, o Sr. Presidente, conforme assinado na Última Assembleia Geral Ordinária, colocou em discussão o item 1 da Ordem do Dia, ficando o aumento do Capital Social aprovando a alteração da Constituição Monetária de CR\$23.515.646,00 (vinte e três milhões, novecentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e seis cruzeiros), aplicado sobre o valor do Capital Social, integralizado pelos acionistas no prazo de encerramento do Exercício Social. Posto em discussão o assunto, após ople debates dos presentes, o aumento foi aprovado, por unanimidade dos acionistas presentes. Nesse modo, o Capital Integralizado que era de CR\$57.000,00 (cincoenta e sete milhões de cruzeiros) representado por 57.000,000 (cincoenta e sete milhões de Atias Ordinárias, passa a ser de CR\$80.915.646,00 (oitenta milhões, novecentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e seis cruzeiros), representados por 80.915.646 (oitenta milhões, novecentos e quarente e seis mil e novecentos e quarenta e seis) Atias Ordinárias, no valor nominal de CR\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por força da Constituição que aplicava. Declarou o Sr. Presidente que em função de que o Livro do Capital Autorizado não tendo ultrapassado, deixou-se de alterar o Livro 5º do Capital Social, representando com o

possuindo prioridade no reembolso do Capital, com prêmio ou sem ele. PARÁGRAFO 3 - As Ações serão indivisíveis perante a companhia, podendo ser representadas por títulos múltiplos ou coteiais, assinados por um dos diretores. PARÁGRAFO ÚNICO - As Ações Ordinárias nominativas poderão ser convertidas em nominativas endossáveis, e bem assim, quando endossadas em coteial, a vice-versa a pedido do Acionista, mediante indenização dos respectivos custos. ARTIGO 3 - Observado o limite do Capital Autorizado, a companhia por deliberação do Conselho de Administração, poderá emitir ações do seu Capital próprio. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre as emissões das ações, sendo que: a. as ações emitidas não poderão ser subscreitas por valor inferior ao nominal; b. o prazo para integralização da subscrição das Ações não poderá exceder a um ano. PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão de Ações representativas do Capital Autorizado, para a subscrição em bens e capitalização de créditos, será efetivada de acordo com as formalidades necessárias à transmissão de bens, ou de realizados os créditos. PARÁGRAFO TERCEIRO - As deliberações quanto à emissão de ações do capital autorizado indicará: a. número máximo de ações emitidas; b. o prazo para subscrição e realização; c. os valores fixos ou mínimos pelos quais as ações poderão ser subscreitas; d. a forma de realização das ações, moeda, bens, direitos. PARÁGRAFO QUARTO - Até o limite do capital autorizado, a companhia, poderá, ouvido o Conselho de Administração, incorporar ao seu capital, reservas e lucros acumulados ou em suspensão, capital excedente ou reservas especiais resultantes de correção monetária, procedendo à emissão das ações correspondentes às incorporações que se verificarão. ARTIGO 10 - Com relação a toda emissão de Ações Preferenciais, caberá ao Conselho de Administração decidir se a subscrição será feita com ou sem preferência em favor dos Acionistas, estabelecendo, em caso positivo, as condições de exercício do direito correspondente. PARÁGRAFO ÚNICO - Quando a emissão das Ações Preferenciais for feita com a preferência de subscrição em favor dos Acionistas, o prazo para o exercício de tal direito será fixado no Edital do "AVISO DOS ACIONISTAS", que não pode ser inferior a 30 (trinta) dias a contar da primeira publicação. ARTIGO 11 - A companhia poderá, ouvido o Conselho de Administração, adquirir suas próprias ações, sem redução do Capital subscrito, mediante aplicação de lucros acumulados ou capital excedente, ou por decisão. PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Ações assim adquiridas serão mantidas em tesouraria, sendo que o Capital em circulação da companhia corresponderá ao subscrito, menos as Ações em tesouraria. PARÁGRAFO SEGUNDO - As Ações adquiridas pela companhia, enquanto mantida em tesouraria, não terão direito a votos, nem participação nas dividendas votadas e das Ações novas distribuídas. PARÁGRAFO TERCEIRO - A companhia poderá, ouvido o Conselho de Administração, e com anuência do Conselho fiscal, quando em funcionamento, reconhecer ou vender as Ações mantidas em tesouraria. PARÁGRAFO QUARTO - O disposto neste Artigo não se aplica às Ações incentivadas até o prazo em que perdurar a sua intransferibilidade. ARTIGO 12 - Observado o limite do número das Ações representativas do Capital Autorizado, a companhia poderá, ouvido o Conselho fiscal, quando em funcionamento, conceder opções para subscrição futuras de Ações. PARÁGRAFO PRIMEIRO - As deliberações sobre outorga de opções para subscrição futura conterão: a. número de Ações, objeto da opção, nome da seu titular, prazo para o exercício do direito correspondente e valor da opção, a qual poderá ser subscrita; b. condições para realização, moeda, bens, direitos ou créditos, assim como o prazo e o número das prestações fixadas para a realização, uma vez exercido o direito de opção. PARÁGRAFO SEGUNDO - As Ações do Capital Autorizado, em relação às quais a companhia tiver assegurado opção para subscrição futura, não poderão ser objeto de outra opção ou de qualquer tipo de emissão, enquanto em curso, o prazo para o exercício da opção anteriormente garantida. ARTIGO 13 - Os certificados de Ações deverão ser assinados por dois diretores em conjunto. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - ARTIGO 14 - A administração e a fiscalização corporativa da companhia serão exercidas pelo Conselho de Administração, composto de sete membros, sendo que:

trabalhos, o Sr. Fiscalante passou ao item 2 da Ordem do Dia, passando que em face do Sôcio Sr. Mauro Meneguetti, necessitando-se alterar a composição dos membros do Conselho de Administração Colocando em discussão o assunto, a mudança foi aprovada por unanimidade, com a consequente eleição do Sôcio Sr. Mario Meneguetti, ficando assim qual o seu destino da sociedade. Como não houve alteração no número de membros do Conselho de Administração e sim apenas substituição, o Artigo 15 do Estatuto Social permanece com a mesma redação. Passando-se ao item 3 da Ordem do Dia, o Sr. Presidente propôs alteração à redação do Artigo 26 do Estatuto Social. Posto em discussão e votação, o assunto foi aprovado por unanimidade dos presentes, ficando o Artigo com a seguinte redação: "Artigo 26 - A Diretoria será composta de: a - Remuneração mensal que a Assembleia Geral estabelecerá; b - Importância equivalente a 10% (dez por cento) sobre o lucro líquido do Exercício, à título de gratificação, observadas as disposições legais". A seguir o Sr. Presidente declarou que se procedesse a discussão a votação do item 4 da Ordem do Dia, que após amplos debates de todos os presentes, foi aproveada o honorário mensal ao Diretor Presidente equivalente a 20 (vinte) mil reais, mínimos do País, enquanto que ao Diretor Administrativo salários equivalentes a 25 (vinete) e cinco mil reais maiores salários como um honorário equivalente a item 5 da Ordem do Dia, o Sr. Presidente propôs que o assunto fosse discutido e votado. Depois de amplo debate dos presentes, foi aprovado por unanimidade a nova redação do Estatuto Social, Consolidado, já inserindo as modificações ocorridas nesta Assembleia, o qual está vezado nos seguintes termos: ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO, DURAÇÃO - ARTIGO 1º - Fica constituída uma sociedade anônima sob a denominação social de UELCONAV S/A - CONSTRUÇÃO NAVAL, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicadas. ARTIGO 2º - A sede fica estabelecida na sua sede e foro jurídico na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. ARTIGO 3º - A sociedade tem por objeto a exploração de ramo de indústria e construção naval, podendo embarcar, importar, exportar, comprar, vender, expedir embarcações de qualquer tipo, fornecer ainda, importar componentes e equipamentos de embarcos, peças, PARAFRASEO GRUPO - Por delegação do Conselho de Administração, a sociedade poderá criar, instalar, adquirir, filiais, em qualquer parte do Território Nacional e participar com acionista ou controlador em outras companhias. ARTIGO 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - ARTIGO 5º - O capital autorizado da companhia é de valor de Cr\$ - 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros), divididos em 400.000.000 (quatrocentos milhões) de ações, sendo 135.000.000 (trezentos e cinquenta milhões) de ações ordinárias e 265.000.000 (duzentos e sessenta e cinco milhões) de ações preferenciais, todas no montante de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma. ARTIGO 6º - As Ações Ordinárias são nominativas ou encossáveis e geram cada uma delas, direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral. PARAFRASEO GRUPO - As Ações Preferenciais, sem direito a voto, subscreitas com recursos próprios de investidores criados pelo Decreto-Lei 1978/77, serão nominativas e intangíveis pelo prazo de quatro anos. ARTIGO 7º - Fica assegurado aos Acionistas o direito na proporção da divisão dos lucros abstratos, calculados a razão de 25% (vinete e cinco por cento) sobre o lucro líquido apurado e distribuídos na proporção das Ações de que foram possuídas, mantida a prioridade às Ações Preferenciais. PARAFRASEO PRIMEIRO - Na hipótese dos lucros não serem repartidos e distribuição dos dividendos devido às Ações Preferenciais, ser-lhe-ão distribuídos, correspondentemente a totalidade dos lucros e dividendos. PARAFRASEO SEGUNDO - A distribuição dos dividendos de Ações Preferenciais ficará sujeita nunca terá inferior ao valor percentual máximo a ser concedido a qualquer outra classe. PARAFRASEO TERCEIRO - As Ações Preferenciais incidentais terão participação igualitária resultando das operações da companhia, em prioridade de condições com as Ordinárias, seja qual for a forma de distribuição dos lucros e dividendos, não sendo admitida nenhuma forma complementar de qualificação ou preferência, nem contratada em situação especial. Recorrendo as Ações Ordinárias, na capitalização de valores, com as Ações Preferenciais, outros valores capitalizáveis, tendo, porém, o maior valor.



## COMPANHIA - AGRO - PECUÁRIA RIO ARAGUAIA

CGC. MF. Nº 04.935.763/0001-85  
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA  
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta empresa a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária que, cumulativamente, se realizarão no próximo dia 28 de março de 1984, às 11:00 horas, na sede social, na Rua Santo Antônio, 301 - 1º andar, em Belém, PA., a fim de examinarem a seguinte pauta de assuntos:

### I - NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) apreciar e deliberar sobre o relatório anual da administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício findo em 30.11.83;

b) aprovar a correção da expressão monetária do capital social autorizado, no valor de Cr\$ 2.154.400.197,00, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 168, da Lei 6.404/76, e consequente alteração do artigo 6º e seu parágrafo terceiro, do estatuto social.

c) aprovar a correção da expressão monetária do capital social realizado, no valor de Cr\$ 1.451.374.813,28, conforme dispõe o Inciso IV do artigo 132, da Lei 6.404/76;

d) deliberar sobre a capitalização de parte do saldo da conta "Reservas de Capital - Correção Monetária do Capital Social Realizado", no valor de Cr\$ 1.216.000.000,00, conforme dispõe o artigo 297, da Lei 6.404/76;

e) eleger os membros do Conselho de Administração;

f) fixar a remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria para o exercício de 1984;

g) outros assuntos.

### II - NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) apreciar e deliberar sobre alteração parcial do estatuto social, no capítulo referente à Administração, "caput" dos artigos 12 e 15.

b) outros assuntos.

Belém, PA., 12 de março de 1984

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

AMADOR AGUIAR

LÁZARO DE MELLO BRANDÃO

MÁRIO COELHO AGUIAR

(Ext. nº 1208. Reg. nº 7223. Dias: 14, 15 e 19/03/84)

## PINA - INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A

CGC (MF) 33.078.585/0001-11  
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 10 de abril de

1984, às 12:00 (doze) horas, na sede social a Rodovia Arthur Bernardes, Km 14, nesta cidade de Belém Estado do Pará, a fim de deliberarem,:

### 1) - Na Assembléia Geral Ordinária:

a) Leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço patrimonial, demonstrativo de resultados, demonstrações das origens e aplicações de recursos, demonstrações dos lucros/prejuízos acumulados, e parecer dos auditores, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.83;

b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social.

### 2) - Assembléia Geral Extraordinária:

a) Aumento do capital autorizado;

b) Alterações dos artigos 5, 9 e 10 do Estatuto Social.

Aviso:

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404 de 15.12.76, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.83.

Belém 09 de março de 1984

RUBENS DE MELLO OLIVEIRA GASPARIAN

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 03205, Reg. nº 7198, Dias: 13, 14 e 15/03/84)

D. F. BASTOS S/A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

C.G.C. 04906582/0001-20

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 21 (vinte e um) de março, às 8 (oito) horas, na sede social situada à Rodovia BR 316, Km 05, no Município de Ananindeua, neste Estado, a fim de deliberarem sobre os assuntos seguintes:

a) Aumento do Capital Social, e

b) O que ocorrer.

Ananindeua, Pará, 13 de março de 1984.

EMANUEL VILANOVA DE BASTOS OFP 000488872-34

Presidente

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03220, Reg. nº 7231, Dias: 14, 15 e 19/03/84)

## COSMORAMA S/A VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CGC. 04912788/0001-63

AVISO AOS/ACIONISTAS

Comunicamos aos srs. acionistas que se encontram à sua disposição no escritório da sociedade à rua Sen. Manoel Barata nº 534/42, nesta cidade, nas horas de expediente, os documentos de que trata o art. 133 da Lei 6.404 de 15.12.76, referentes ao ano de 1983.

Belém, Pa., 13 de março de 1984

A DIRETORIA

(Ext. nº 1210. Reg. nº 7222. Dias: 14, 15 e 19/03/84)

[illegible]

**DATA E HORÁRIO:** 22 de fevereiro de 1984 às 10,00 horas, local: Trav. Curuzu nº. 1941, - Marco. CONVOCAÇÃO: Edital do Convocatório publicado no Diário Oficial do Estado de Curá nº. 25.186, edição do dia 15 de fevereiro de 1984, cujo o teor é o seguinte: AGÊNCIA NISTA MARAJOARA S/A - AGUIAR, CCE 04.335.238/0001-29 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - FICAM POR-ANTE Edital, convocados os senhores acionistas da AGRICOLA NISTA MARAJOARA S/A - AGUIAR, a comparecerem os sessões das Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se a partir das 10,00 horas do dia 22.02.84, na Trav. Curuzu 1941, - Marco, para tratar os seguintes assuntos: a) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA -

a.1) Apreciação das demonstrações financeiras do 1983 e sua respectiva aprovação; a.2) Aprovação da correção monetária do Capital realizado e sua respectiva capitalização; a.3) Eleição da nova Diretoria; a.4) fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; a.5) O que ocorrer. b) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - b.1) Aumento do Capital Social; b.2) O que ocorrer. c) com os senhores acionistas envolvidos que se encontram a um diação, na rede social da empresa, os documentos do que trata o Artigo 133 da Lei 6.404/76. Além, 13 de fevereiro de 1984. a) José Girones Fariña - Diretor Financeiro. PREENCHER: Compareceram acionistas representando 100% (Cm por cento) do Capital Social votante. COMISSÃO DA LEI: Presidente, ANACY MARIA SANTOS RIBEIRO. Secretário ARIVAL REIS ROCHA COELHO. DELIBERAÇÕES: Depois da discussão e anulação, as demonstrações financeiras, a aprovação da correção monetária, do capital realizado, no valor total de R\$-160.309,425, 00 (CENTO E SESENTA MILHOS TREZENTOS E NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO CRUZEIROS) com base no Balanço encerrado em 31.12.83, bem como sua capitalização, foram aprovados por unanimidade, ficando a Diretoria autorizada a proceder a incorporação no Capital Social. Foi decidido que os atuais acionistas permanecem nos seus cargos até final do mandato. Foi aprovado também a proposição do Presidente, estabelecendo a remuneração de 5 (cinco) vezes o valor referência vigente no Estado de Curá para cada diretor efetivamente no cargo. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, permanecerá inalterada até a próxima Assembleia Geral Ordinária. Foi esclarecido pelo Presidente,



## CONSELHO FISCAL

## PARECER

Examinado a ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA e AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL da Empresa AGRÍCOLA MISTA MARAJORA S.A. - AGRIMAR, aprovamos inteiramente o teor da mesma, inclusive a subscrição de Ações Preferenciais pelo FINAM no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

Belém-Pá, 22 de fevereiro de 1984

EDIR OLIVEIRA E SILVA

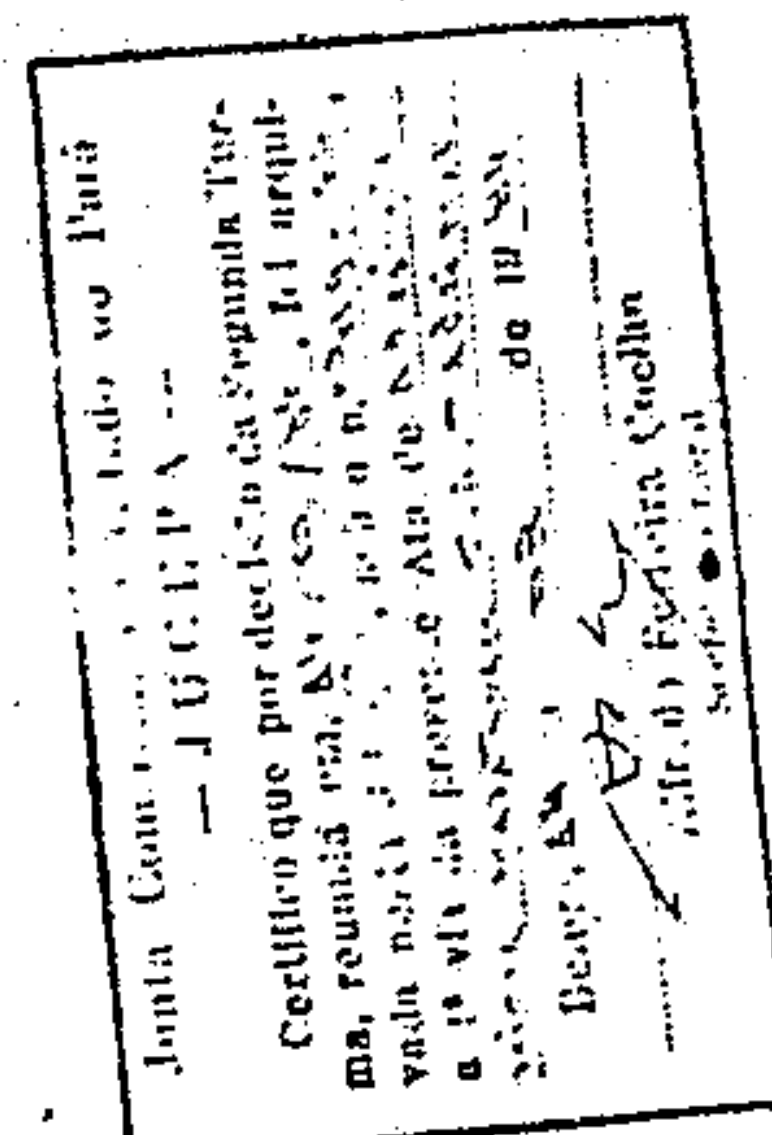
Conselheiro

MILTON ANTONINO COSTA E SOUZA

Conselheiro

DIDIRIO JOSÉ MACEDO PEREIRA

Conselheiro



que a companhia encontrava-se ainda em fase de implantação de seu empreendimento voltado para atividade silvicultura, não obtendo resultados positivos durante o exercício findo (1983), razão pela qual não existe lucro a distribuir, nem a distribuir. Incorrendo a Junta de Administração, passou-se então a discussão da matéria extraordinária. "Senhores Acionistas" propomos a esta Assembleia, para efeito de continuidade da execução do projeto aprovado pela SUDAM, o aumento do Capital Social de Cr\$220.678.788,00 (DUZENTOS E VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS) e SETENTA E OITO MIL SETECENTOS E OITO MILHÕES DE CRUZEIROS), mediante a emissão de Cr\$30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS) de Ações Ordinárias e Cr\$10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) de Ações Preferenciais, cada uma, representando no valor de Cr\$-1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, representando montante de Cr\$-40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS). Tal emissão para consequente aumento de Capital Social destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazonia - FIMAM - Administrado pelo Banco da Amazonia S.A. - BASA, devendo a integralização dessas Ações Preferenciais ser efetuada com recursos do citado Fundo, de acordo com as disposições do Decreto Lei nº. 1736, de 12 de dezembro de 1974. Esclarecemos que a subscrição ora pretendida, por parte do FIMAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazonia - SUDAM, através do Ofício nº. 00443/84 de 10 de fevereiro de 1984. Portanto, a subscrição estabelecida pela SUDAM. Informamos a V.Sas., que o Curso do FIMAM de que trata esta: Cr\$-220.678.788,00 (DUZENTOS E VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS) e SETENTA E OITO MIL SETECENTOS E OITO MILHÕES DE CRUZEIROS) dividido em 220.678.788 (DUZENTOS E VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS) e SETENTA E OITO MIL SETECENTOS E OITO MILHÕES DE CRUZEIROS) nominativas no valor nominal de Cr\$-220.678.788,00 (DUZENTOS E VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS) e SETENTA E OITO MIL SETECENTOS E OITO MILHÕES DE CRUZEIROS) cada uma, representando no valor nominal de Cr\$-1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, sendo 220.678.788 (SESENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) e SETENTA E OITO MIL SETECENTOS E OITO MILHÕES DE CRUZEIROS) e SETENTA E OITO MIL SETECENTOS E OITO MILHÕES DE CRUZEIROS) cada uma, sendo 10.000.000 (DEZ MILHÕES) em Ações Ordinárias no valor de Cr\$-1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, o "Caput" do art. 6 (seis) do Estatuto Social passará a ter a seguinte redação mantido o parágrafo único o Capital Social é de Cr\$-220.678.788,00 (DUZENTOS E SESENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) e SETENTA E OITO MIL SETECENTOS E OITO MILHÕES DE CRUZEIROS) e SETENTA E OITO MIL SETECENTOS E OITO MILHÕES DE CRUZEIROS) cada uma, sendo 10.000.000 (DEZ MILHÕES) de Ações Preferenciais. Solicitamos a esta Assembleia autorizar as medidas necessárias à realização de todas as providências tendentes ao aumento do Capital proposto, encarecendo que a subscrição foi aprovada em virtude do parecer do Conselho Fiscal que abaixo assinam. É o que temos a honra de informar, 22 de fevereiro de 1984. ass. ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO, D. G. MESES PEREIRA Diretor. Em seguida discutida a matéria ora proposta pela totalidade dos Acionistas da Empresa, presente na Assembleia, por unanimidade, aprovaram integralmente a proposta da Diretoria, autorizando a emissão de 40.000.000 (QUARENTA MILHÕES) de Ações Nominativas sendo 30.000.000 (TRINTA MILHÕES) de Ações Preferenciais no valor nominal de Cr\$-1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, e 10

AGRICOLA MISTA MARAJOARA S.A. - AGRIMARC.G.C.(MF) Nº 04.335.238/0001-29

CAPITAL SOCIAL..... R\$ 220.678.788,00

CAPITAL INTEGRALIZADO..... R\$ 220.678.788,00

CAPITAL SUBSCRITO N/ DATA..... R\$ 30.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 30.000.000 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS) de AÇÕES PREFERENCIAIS, no valor nominal de R\$-1,00(Hum Cruzeiro) cada uma, no valor de R\$ 30.000.000,00(TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS) subscrita pelo Fundo de Investimentos da Amazonia-FINAM, operando pelo Banco da Amazonia S.A.- BASA, na forma do Decreto Lei nº 1.376 de 12.12.74, cuja emissão foi liberada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de fevereiro de 1984.

| SUBSCRITOR                                                           | ENDEREÇO                                | Nº AÇÕES   | TOTAL         |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------|---------------|
| Fundo de Investimentos da Amazonia - FINAM<br>C.G.C.-04.902.979/0001 | Av. Pte. Vargas, 800 4º<br>Belém - Pará | 30.000.000 | 30.000.000,00 |

Belém-Pá, 24 de fevereiro de 1984

SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA

FINAM - Operadora pelo Banco da Amazonia S.A.

*João Maria Fabricio*  
Diretor Financeiro

DIRETORIA DA EMPRESA

Agrícola Mista Marajoara S.A. - AGRIMAR

Aracy Maria Santos Ribeiro

Agrícola Mista Marajoara S.A. - AGRIMAR

*José Gimeses Pereira*  
CPF 008421782-68  
Diretor Financeiro

AGRICOLA MISTA MARAJOARA S.A. - AGRIMARC.G.C.(MF) Nº 04.335.238/0001-29

CAPITAL SUBSCRITO..... R\$ 220.678.788,00

CAPITAL INTEGRALIZADO..... R\$ 220.678.788,00

CAPITAL SUBSCRITO N/ DATA..... R\$ 10.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 10.000.000(DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) AÇÕES ORDINÁRIAS no valor nominal de R\$-1,00(UM CRUZEIRO) cada uma, no valor total de R\$-10.000.000,00(DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) subscrita com recursos próprios dos acionistas, cuja emissão foi deliberada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de fevereiro de 1984.

| SUBSCRITOR                                        | ENDEREÇO                               | Nº AÇÕES   | TOTAL         |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------|------------|---------------|
| ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO<br>CPF- 000.354.122-87 | Trv. Antonio Paes, 387<br>Belém - Pará | 10.000.000 | 10.000.000,00 |

Belém-Pá, 23 de fevereiro de 1984

SUBSCRITOR

ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO-CIC-000354122-87

DIRETORIA DA EMPRESA

Agrícola Mista Marajoara S.A. - AGRIMAR

*Aracy Ribeiro*

Aracy Maria Santos Ribeiro

CPF 00.354.122-87

Diretor Presidente

Agrícola Mista Marajoara S.A. - AGRIMAR

*José Gimeses Pereira*

CPF 008421782-68

Diretor Financeiro

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03236. Reg. nº 7257. Dia: 15.03.84)

Quinta-feira, 15

## DIÁRIO OFICIAL

## Timbraz Madeiras S/A

CGCHF.Nº. 04.716.130/0001-86  
INSC.J.C.Nº 15300000630

CAPITAL AUTORIZADO : Cr\$ 2.410.901.166,00  
CAPITAL SUBSCRITO : Cr\$ 1.042.336.000,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO : Cr\$ 1.042.336.000,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADO EM 21 DE FEVEREIRO DE 1984, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A" E CLASSE "B", DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de 1984 às 10:00 horas na sede social, sita à rua Senador Manoel Barata, 718-cit9, em Belém-PA, reuniu-se o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da TIMBRAZ MADEIRAS S.A., presentes senhores conselheiros ISRAEL IOCHPE, brasileiro, casado, dirigente de empresas, inscrito no CIC nº 005.594.079-04; DANIEL IOCHPE, brasileiro, casado, dirigente de empresas, inscrito no CIC nº 000.580.680-15; IBOTY BROCHMANN IOCHPE, brasileiro, casado, dirigente de empresas, inscrito no CIC nº 000.922.820-91; IVONCY BROCHMANN IOCHPE, brasileiro, casado, dirigente de empresas, inscrito no CIC nº 000.922.900-00, todos residentes e domiciliados em Porto Alegre-RS, sob presidência do Senhor ISRAEL IOCHPE acima identificado, que convidou o Conselheiro IVONCY BROCHMANN IOCHPE para secretário. Após de clarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de ações preferenciais, classe "A" e classe "B", dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir 2.000.000 ações preferenciais de classe "A" e 10.000.000 ações preferenciais de classe "B", sem valor nominal, ao preço de emissão Cr\$ 7,00 (SETE CRUZEIROS) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 84.000.000,00 (OITENTA E QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS). A emissão de ações preferenciais classe "B" destina-se à subscrição pelo FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA-FINAM, administrado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado FUNDO, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1376/74. Esclareceu-se, outrossim, que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, com as condições estabelecidas no ofício nº GS 00338/84 do mencionado ORGAO cuja cópia será anexada à presente. Portanto a subscrição das ações preferenciais classe "B" será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente informou que a posição do capital da Sociedade sob os ângulos de "AUTORIZADO", "SUBSCRITO" e "INTEGRALIZADO", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos dos subscritores e do FINAM, provenientes desta emissão de ações, é a seguinte:

| AÇÕES (especie) | CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ | CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ | CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ | AÇÕES EMITIDAS |
|-----------------|-------------------------|------------------------|----------------------------|----------------|
| ORDINARIAS      | 492.545.852,00          | 282.399.774,04         | 282.399.774,04             | 102.149.738    |
| PREF. "A"       | 525.774.439,00          | 107.744.442,50         | 107.744.442,50             | 28.097.777     |
| PREF. "B"       | 1.392.580.875,00        | 652.191.783,46         | 652.191.783,46             | 221.068.000    |
| TOTAIS          | 2.410.901.166,00        | 1.042.336.000,00       | 1.042.336.000,00           | 351.315.515    |

TIMBRAZ MADEIRAS S/A  
C.G.C.MF.Nº 04.716.130/0001-86  
INSC.J.C.Nº 15300000630

CAPITAL AUTORIZADO : Cr\$ 2.410.901.166,00  
CAPITAL SUBSCRITO : Cr\$ 1.042.336.000,00  
CAPITAL NESTE BOLETIM : Cr\$ 14.000.000,00  
CAPITAL A SUBSCREVER : Cr\$ 1.354.565.166,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 2.000.000 ações preferenciais classe "A", ao preço de emissão de Cr\$ 7,00 (SETE CRUZEIROS) cada uma, no valor total de Cr\$ 14.000.000,00 (QUATORZE MILHÕES DE CRUZEIROS) subscritas por IRMAOS IOCHPE S/A-INDUSTRIA E EXPORTAÇÃO, com sede em PORTO ALEGRE-RS, na rua Sete de Setembro nº 1069-220 andar, C.G.C.MF.Nº 92.786.813/0001-77, integralizadas em moeda corrente nacional, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado, foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 21 de fevereiro de 1984.

| SUBSCRITOR                                                                 | ENDEREÇO                                                | EXERCÍCIO | Nº DE AÇÕES | TOTAL SUBSCRITO |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------|-------------|-----------------|
| IRMAOS IOCHPE S/A-INDUSTRIA E EXPORTAÇÃO<br>C.G.C.MF.Nº 92.786.813/0001-77 | rua Sete de Setembro, 1069<br>220 andar-PORTO ALEGRE-RS | 1984      | 2.000.000   | 14.000.000,00   |

Belém (PA), 21 de fevereiro de 1984. SUBSCRITOR: IRMAOS IOCHPE S/A-INDUSTRIA E EXPORTAÇÃO. IVONCY B. IOCHPE-Diretor Vice-Presidente - CIC Nº 000.522.900-00; MAURO LITWIN IOCHPE - Diretor - CIC Nº 154.727.520-00; DIRETORIA DA EMPRESA: ISRAEL IOCHPE Diretor-Presidente - CIC Nº 005.594.079-04; MAURO LITWIN IOCHPE Diretor - CIC Nº 154.727.520-00; ARRENDADOR DE IMÓVEIS "CERAMASCHI" rua Sapê nº 516 aptº 307-Cristo Redentor-Porto Alegre-RS-telefones 24.39.66 e 24.37.50 - CONT.CRC/RS 18.895-5-PA - CIC Nº 062.905.230-15. Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA, certifico que por decisão da segunda turma reunida em 01.03.1984, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 273-84 a la.via da presente ATA de TIMBRAZ MADEIRAS S/A, Belém 01 de março de 1984. ALFREDO FERREIRA COELHO - Secretário Geral.

TIMBRAZ MADEIRAS S/A  
C.G.C.MF.Nº 04.716.130/0001-86  
INSC.J.C.Nº 15300000630

CAPITAL AUTORIZADO : Cr\$ 2.410.901.166,00  
CAPITAL SUBSCRITO : Cr\$ 1.056.336.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO NESTE BOLETIM : Cr\$ 70.000.000,00  
CAPITAL A SUBSCREVER : Cr\$ 1.284.565.166,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 10.000.000 ações preferenciais classe "B", ao preço de emissão de Cr\$ 7,00 (SETE CRUZEIROS) por ação, no valor total de Cr\$ 70.000.000,00 (SETENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração realizado no 21 de fevereiro de 1984.

| SUBSCRITOR                                                          | ENDEREÇO                        | EXERCÍCIO | Nº DE AÇÕES | TOTAL SUBSCRITO |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------|-------------|-----------------|
| FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM<br>C.G.C.MF.Nº 04.902.979 | AV. PRESIDENTE VARGAS<br>Nº 800 | 1984      | 10.000.000  | 70.000.000,00   |

Belém (PA), 27 de fevereiro de 1984. SUBSCRITOR: FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA-FINAM; JOSE MAPIA FABRICIO-Diretor Financeiro e LUIZ E.P. LOBAO - Chefe Deptº Inc. FISCAL e Ações. DIRETORIA DA EMPRESA: ISRAEL IOCHPE Diretor-Presidente - CIC Nº 005.594.079-04; MAURO LITWIN IOCHPE Diretor - CIC Nº 154.727.520-00; ARRENDADOR DE IMÓVEIS "CERAMASCHI" rua Sapê nº 516 aptº 307-Cristo Redentor-Porto Alegre-RS telefones: 24.39.66 e 24.37.50 - CONT.CRC/RS 19.895-5-PA - CIC Nº 062.905.230-15. Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA, certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 01 de março de 1984, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 273-84 a la.via da presente ata de TIMBRAZ MADEIRAS S/A. Belém 01 de março de 1984. - ALFREDO FERREIRA COELHO - Secretário Geral.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 03238 Reg. nº 7259 Dia 15.03.84)

16 - Quinta-feira, 15

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1984

CIA AGRO INDUSTRIAL HUMAITA

CGC/NF 04.339.768/0001-45

## ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. Acionistas da CIA AGRO INDUS-  
TRIAL HUMAITA a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a  
realizar-se no dia 16 de abril de 1984, às 15:00 hrs; na se-  
de social à Trav: Quintino Bocaiuva 1686, nesta cidade, para  
deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Ba-  
lanço Patrimonial e Demonstrativos Financeiros referentes  
ao exercício encerrado em 31 de janeiro de 1984;
- Aprovação da correção da expressão monetária do Capital  
Social;
- Eleição dos Administradores e fixação de sua remuneração  
mensal;
- Aumento do Capital Social com aproveitamento de verbas  
contábeis;
- Alteração do Artigo V do Estatuto Social, em consequen-  
cia do aumento do Capital Social;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém (PA), 8 de março de 1984.

DOUGLAS A. GRANEMANN DE SOUZA  
DIRETOR - PRESIDENTE.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solici-  
tação da parte interessada.

(T. nº 03233. Reg. nº 7253. Dias: 15, 19 e 20.03.84)

PROPECUÁRIA AQUARIUS S.A.  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em  
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar em 21.03.84,  
às 09:00 horas, em sua sede social à Av. Governador José Malcher, 1403, na  
Cidade de Belém, Estado do Pará, afim de determinarem sobre a seguinte  
ordem do dia:

- Apreciação e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patri-  
monial e demais Demonstrações-financeiras, referente ao exercício findo  
em 31 de dezembro de 1983;
- Fixação dos Honorários da Diretoria e dos Conselheiros;
- Aprovação da correção da expressão monetária do Capital social;
- Alteração parcial dos Estatutos Sociais, no tocante do Capital  
social;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 12 de março de 1984.

JOAQUIM NUNES DA SILVA NETO  
-Diretor-Superintendente-

(T. nº 0320 - Reg. nº 7200. Dias: 13, 14 e 15.03.84)

ATLAS FRIGORÍFICO S/A

CGC(MF) 05.442.850/0001-63

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas da  
Atlas Frigorífico S/A, a se reunir em Assem-  
bléia Geral Extraordinária a se realizar no  
próximo dia 26 de março, às 14:00 horas, na se-  
de da sociedade, no km 980 da Rodovia PA 150,  
Santana do Araguaia-PA, a fim de discutir e  
deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia.

- Aumento de Capital Autorizado da sociedade  
com a consequente alteração estatutária
  - Outros assuntos de interesse da sociedade.
- Santana do Araguaia, 14 de março de 1984  
JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA  
Pres. do Cons. de Administração

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solici-  
tação da parte interessada.

(T. Nº 03237 Reg. nº 7258 Dias 15, 19 e 20.03.84)

FABRICA FIBRITUMINGA S/A  
CGC nº 04.379.517/0001-54

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:  
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, tendo a satisfação de submeter ao vosso exame e deliberação, o  
Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de  
1983. Estamos a disposição dos senhores para qualquer esclarecimento necessário.

| ATIVO CIRCULANTE         |                | PASSIVO CIRCULANTE             |                |
|--------------------------|----------------|--------------------------------|----------------|
| Disponível               | 2.291.250,00   | Credito de Acionistas          | 1.659.300,00   |
| - Caixa Geral            | 172.237,00     | Obrigações a Pagar             | 29.422,08      |
| - Caixa Fardada          | 172.237,00     | PATRIMÔNIO LÍQUIDO             | 267.795.444,31 |
| - Banco da Amazônia S/A  | 574.274,00     | Capital Social Autori-<br>zado | 105.510.000,00 |
| Outros Créditos          |                | (-) Capital a Realizar         | 5.278.673,00   |
| Adiant. P/Compra de gado | 26.000,00      | + Ações Ordinárias             | 5.278.673,00   |
| ATIVO PERMANENTE         | 85.401.077,70  | + Ações Preferenciais          | 1.231.500,00   |
| Imobilizado líquido      |                |                                | 19.510.173,00  |
| - Terras                 | 39.023.513,84  | RESERVAS                       | 66.509.877,00  |
| - Ferença de Pastagens   | 24.515.600,00  | Res. C. Monetária C1           |                |
| - Instalações Pecuaris   | 1.935.000,00   | Capital Autorizado             | 135.228.339,12 |
| - Edif. e Obras Comple.  | 7.740.003,59   | Res. C. Monetária C2           |                |
| - Veic. Imp. e Equip.    | 7.561.925,00   | Capital a Realizar             | 44.572.208,19  |
| - Móveis e Utensílios    | 2.224.886,95   |                                | 186.736.517,31 |
| - Estoque e Preletor     | 7.481.059,00   |                                |                |
| ATIVO DIFERIDO           | 161.085.237,61 |                                |                |
| Despesas c/organização   |                |                                |                |
| e Pre Investimentos      |                |                                |                |
| Fundo Fd. FIMM           | 161.085.237,61 |                                |                |

269.495.166,35

267.795.444,31

## DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

| 1 - ORIGEM DOS RECURSOS:   |                | 2 - APLICAÇÕES:                            |                |
|----------------------------|----------------|--------------------------------------------|----------------|
| 1.1. Das Acionistas        |                | 2.1. No Imobilizado                        | 85.461.002,78  |
| Integração de Capital      | 86.599.827,00  | 2.2. No Diferido                           | 151.086.232,61 |
| 1.2. De Correção Monetária |                | 3 - VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO |                |
| C. Monetária do Capital    | 150.791.637,31 |                                            | 21.303.136,92  |
|                            |                |                                            | 267.795.444,31 |

## NOTAS EXPLICATIVAS:

- As demonstrações financeiras foram elaboradas em observância das disposições contidas na Lei das sociedades  
para ações.
- Permanente e Patrimônio Líquido - Os valores do imobilizado estão contabilizados com base de aquisição (histó-  
rico) e corrigido seus valores monetariamente com base no índice de CNIS paralelamente as contas do Patrimô-  
nio Líquido. O resultado dos ajustes desta correção foram apropriados ao diferido.
- O diferido refere-se as despesas Pre-Operacionais.
- Em 31 de dezembro de 1983 o Capital estava assim constituído:

| ACÓIS         |                | CAPITAL AUTORIZADO   |               |
|---------------|----------------|----------------------|---------------|
| Ordinárias    | 37.776.500,00  | CAPITAL A SUBSCRIVER |               |
| Preferenciais | 65.231.500,00  | 5.278.673,00         | INTERPRETADO  |
| TOTAL         | 105.510.000,00 | 11.231.500,00        | 31.999.827,00 |
|               |                | 19.510.173,00        | 55.000.000,00 |
|               |                |                      | 86.509.877,00 |

JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA  
Diretor Administrativo  
CPF 007.927.557-67

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solici-  
tação da parte interessada.

(T. Nº 03239 Reg. nº 7260 Dia 15.03.84)

0335

Quinta-feira, 15

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1984 - 17

PROJETO AGROINDUSTRIAL CACAUEIRO S.A.  
PACASA.  
CGC 04.202.057/0001-24  
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.

Convidamos os senhores acionistas para uma Assembleia Geral Ordinária e uma Assembleia Geral Extraordinária, que terão lugar na sede social da empresa a Rodovia Transamazônica KM 192-Itaituba, no dia 23 de março de 1984, às 09,00 horas. A Assembleia Geral Extraordinária terá início logo após o encerramento da Assembleia Geral Ordinária e as ordens do dia serão as seguintes:

- Assembleia Geral Ordinária
- 1) Apreciação do Balanço, das Demonstrações Financeiras, referente ao exercício de 1983.
  - 2) Capitalização das Reservas, resultantes da Correção Monetária do Capital Realizado.
  - 3) Fixação dos Honorários da Diretoria
  - 4) Outros Assuntos de Interesse Social.
- Assembleia Geral Extraordinária
- 1) Alteração do Estatuto Social.
  - 2) Outros Assuntos de Interesse Social.

Itaituba(PA), 15 de março de 1984  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.  
A Diretoria.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03235. Reg. nº 7256. Dia: 15.03.84)

EMPRESA MADEIRAS V.A.  
CGC(MF) nº 04.716.130/0001-35  
AVISO AOS ACIONISTAS  
Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição na sede social, sito em Belém-PA, à Rua Augusto Leal Duarte nº 713 - Conj. 203, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1983 Belém-PA, 17 de fevereiro de 1984  
IVONOR BROCHAMIN ROSSINI  
Pres. do Cons. de Administração em exercício

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 03238 Reg. nº 7259 Dias 15, 19 e 20.03.84)

## COMPANHIA RIO CAPIM AGRO-PECUÁRIA

CGC. MF. Nº 05.074.349/0001-91  
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA  
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta empresa a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que, cumulativamente, se realizarão no próximo dia 28 de março de 1984, às 09:00 horas, na sede social, na Rua Santo Antônio, 301 - 1º andar, em Belém, Estado do Pará, a fim de examinarem a seguinte pauta de assuntos:

- I - NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
- 1) apreciar e deliberar sobre o relatório anual da administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício findo em 30.11.83;
  - 2) aprovar a correção da expressão monetária do capital social autorizado, no valor de Cr\$

2.968.014.720,00, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 168, da Lei 6.404/76, e consequente alteração do artigo 6º e seu parágrafo terceiro, do estatuto social;

c) aprovar a correção da expressão monetária do capital social realizado, no valor de Cr\$ 2.677.870.690,10, conforme dispõe o inciso IV do artigo 132, da Lei 6.404/76;

d) deliberar sobre a capitalização de parte do saldo da conta "Reservas de Capital - Correção Monetária do Capital Social Realizado", no valor de Cr\$ 2.677.870.690,00, de acordo com o artigo 167, da Lei 6.404/76;

e) eleger os membros do Conselho de Administração;

f) fixar a remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria para o exercício de 1984;

g) outros assuntos.

### II - NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) apreciar e deliberar sobre alteração parcial do estatuto social, no capítulo referente à Administração, "caput" dos artigos 13 e 16;

b) outros assuntos.

Belém (PA), 12 de março de 1984.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

AMADOR AGUIAR

LÁZARO DE MELLO BRANDÃO

MÁRIO COELHO AGUIAR

(Ext. nº 1209. Reg. nº 7223. Dias: 14, 15 e 19/03/84)

MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A  
CGC(MF) 04.795.944/0001-53  
Av. Pedro Álvares Cabral no. 264 - Belém-PA

### A V I S O

Comunicamos aos acionistas que se encontram à disposição, na sede social, Av. Pedro Álvares Cabral, 264 em Belém(PA), os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei no. 6404/76.  
Belém(PA), 08 de Março de 1984

CARLOS ALBERTO CORRÊA DE MATTOS  
Diretor Executivo

JOLLYBEL S/A - INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA  
CGC(MF) 05.054.226/0001-99  
Av. Pedro Álvares Cabral no. 264-A - Belém-PA

### A V I S O

Comunicamos aos acionistas que se encontram à disposição, na sede social, Av. Pedro Álvares Cabral, 264-A em Belém(PA), os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei no. 6404/76.  
Belém(PA), 08 de Março de 1984

CARLOS ALBERTO CORRÊA DE MATTOS  
Diretor Executivo

Obs.: O original desta matéria foi fotografada atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 03210 Reg. nº 7209 Dias 13, 14 e 15.03.84)

INDÚSTRIA MINERALÓGICA DO PARÁ S/A - IMPAR  
CGC(MF) 04.750.675/0001-09

CAPITAL AUTORIZADO : 2.100.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO : 1.288.248.670,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO: 1.101.898.670,00

EXTRATO DA ATA DA 19ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, realizada em 28.02.84 às 10(dez) horas na Sede Social sito no Setor Industrial de Ananindeua, Lote 4, Quadra 06 Setor D, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, com a presença de todos os seus membros. DELIBERAÇÕES TOMADAS: Autorização para deliberações sobre a emissão e subscrição de 30.000.000 (Trinta milhões) de ações Preferenciais, des tinada esta à subscrição e integralização pelo Fundo de In

vestimento da Amazônia-FINAM, conforme OF/GS/00411/84 de 10 de fevereiro de 1984, expedido pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, todas no valor nominal de Cr\$1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, e 56.250.000 (Cinquenta e seis milhões, duzentos e cinquenta mil) de ações Ordinárias Subscritas e Integralizadas com os recursos próprios dos acionistas todas no valor nominal de Cr\$1,00 (Um Cruzeiro) cada uma. Colocada em discussão e votação a emissão de ações Preferenciais e Ordinárias, foi autorizada. Por proposta do Sr. Presidente, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário a tomada de assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A-BASA, operador da FINAM, sendo reaberta a sessão após cumpridas as providências necessárias. Foi lavrada a Ata dos trabalhos, que de pois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Ananindeua (PA), 02 de março de 1984 (aa) MARIO PAULO SZEKACS-Presidente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ-JUCEPA, certifico que por decisão da segunda turma, reunida em 13.03.84, foi arquivada da nesta JUCEPA, sob o nº 313-84, a la. via da presente Ata da Indústria Mineralógica do Pará S/A - IMPAR  
Belém-PA, 13 de março de 1984  
Alfredo Ferreira Coelho  
Presidente

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 03237 Reg. nº 7258 Dia 15.03.84)

## NUNES CUNHA, FERRAGENS S/A

CGC: — 04.897.369/0001-08

Comunicamos aos Senhores Acionistas de nossa Empresa, que se encontram à sua disposição em nossa Sede, à Trav. São Pedro nº 233, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404, de 15.12.1976, referentes ao exercício de 1983.

Belém, 12 de março de 1984

NUNES CUNHA, FERRAGENS S.A.

a) ILEGÍVEL

Diretor

(Ext. nº 1195, Reg. nº 7205. Dias: 13, 14 e 15/03/84)



## DELMAR NORTE S/A

C.G.C. 04.552.824/0001-25

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em 20.03.84, às 10:00 horas em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede: Sicoal à Av. Bertoldo Costa S/nº em Maracá Estado do Pará a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia de conformidade com o artigo 132 da Lei 6404 de 15.12.76:

- a) Aumento do Capital Social Autorizado
- b) Outros assuntos de interesse da Sociedade

Belém (pa), 13 de março de 1984.

a) Proday da Silva Pachico  
Diretor-Presidente-CIC-000.478.803-68

Obs.: O original desta matéria foi fotografada atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 03211 Reg. nº 7210 Dias 13, 14 e 15.03.84)

## COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A. - CIFEMA -

C.G.C. Nº 04906319/0001-31

### AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, em nosso escritório

situado na Avenida Almirante Barroso nº 165, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 133 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, referentes ao ano de 1983.

Belém - Pará, 12 de março de 1984

A DIRETORIA

(Ext. nº 1201 - Reg. nº 7214 - Dias: 14, 15, e 19/03/84)

## SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convocamos os associados desta entidade, em pleno gozo de seus direitos sindicais, na conformidade dos Estatutos em vigência, a se fazerem presentes à reunião da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada na sede social (Trav. Soares Carneiro, 670) no dia 29.03.84, em primeira convocação às 19:00 horas, e não se completando o quorum legal em segunda e última convocação às 19:30 horas, do mesmo dia e local, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Leitura, discussão e aprovação da ATA da reunião anterior;
- b) Leitura, discussão e aprovação dos Balanços Financeiro e Patrimonial do exercício de 1983, com o parecer do Conselho Fiscal;
- c) Leitura, discussão e aprovação da Previsão Orçamentária para o exercício de 1984, com o parecer do Conselho Fiscal;
- d) Outros assuntos de interesse da classe.

Belém, 15 de março de 1984.

MARIA JOSÉ MAUÉS MENDES

Presidente em exercício

(T. nº 03227. Reg. nº 7245. Dia: 15.03.84)

## CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

E

## LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS

Em um só exemplar.  
Edição atualizada.

A Venda no Arquivo da  
Imprensa Oficial do Estado.

Quinta-feira, 15

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1984 - 19

0337

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato de empreitada global para os serviços de recuperação no Prédio da Secretaria de Estado de Planejamento - SETPLAN

Valor: Cr\$-423.900,00 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS).

Verba : Fundo Especial 1983.

1901 Secretaria de Estado de Planejamento

03 Administração e planejamento

09 Planejamento Governamental

020 Supervisão e Coordenação Superior

2.062 Coordenação Geral do Sistema Estadual de Planejamento

4.1.1.0 Obras e Instalações

Fora Belém.

Belém, 30 de novembro de 1983.

a) WANCEL AGACIO DE ALMEIDA E SILVA

Pela Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

a) ILIOMAR FERREIRA DIAS

Pela firma Dias Lobato Engenharia Construções Ltda.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03237. Reg. nº 7254. Dia: 15.03.84)

## ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DO PARÁ (ADEVIP)

Resumo dos Estatutos da: "ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DO PARÁ (ADEVIP)" aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 15 de Outubro de 1983.

Denominação: ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DO PARÁ (ADEVIP).

Fundo Social: O Fundo Social da ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO PARÁ, compor-se-á:

a) dos bens imóveis, móveis e semoventes; b) de qualquer título de crédito; c) do capital e seus rendimentos; d) das rendas próprias e das rendas eventuais de qualquer origem; e) das mensalidades dos sócios; f) dos auxílios e contribuições; g) dos legados, doações e subvenções; h) de outros meios de que vier a dispor.

Fins: Sem fins lucrativos, de âmbito estadual. Tendo por finalidades precípuas, promover a união, o desenvolvimento, a reintegração social e o bem estar das pessoas deficientes visuais, de ambos os sexos, e em todas as idades, sem distinção de cor, raça ou religião, principalmente através das seguintes atividades: 1) A educação; 2) O aproveitamento profissional; 3) A reabilitação; 4) A assistência social; 5) A prática de atividades desportivas, recreativas, cívicas sociais e culturais; 6) A congregação das pessoas deficientes visuais na defesa de seus direitos e interesses, e na busca de seus objetivos comuns; 7) A colaboração e assistência mútuas com outras Entidades congêneres; 8) A implantação e manutenção de uma Casa-Lar para pessoas cegas, de ambos os sexos em caráter transitório; 9) A participação e promoção de programas, campanhas, congressos e outras realizações que visam:

a) a conscientização da Sociedade e dos poderes constituídos em relação aos direitos e necessidades das pessoas invidentes e quanto à discriminação de que as mesmas são vítimas; b) a prevenção da cegueira; c) o combate à mendicância

entre cegos e a conscientização quanto aos seus deveres em relação a si mesmo e a Sociedade; d) a promoção e valorização do invidente, bem como a sua participação em todas as áreas da atividade humana.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: 28 de maio de 1983.

Administração e Representação: Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 2 anos

Duração: Indeterminado

Responsabilidade: Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Associação.

Dissolução: No caso de dissolução da Associação, pagas as dívidas o patrimônio social reverterá a favor de Entidades congêneres registradas no CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CNSS), ou outro órgão que vier a substituí-lo a juízo da Assembleia Geral Extraordinária.

DIRETORIA: Presidente: Odete do Vale Lucas, brasileira, solteira, Professora, residente Conjunto Cidade Nova VI, Rua WE-62, nº 502.

Secretária: Sonia Kátia Pinto Ribeiro, brasileira, solteira, Comerciante.

Tesoureiro: Amaury de Souza Filho, brasileiro, solteiro, estudante.

Belém, 14 de março de 1984.

Odete do Vale Lucas

Presidente

(G. Reg. nº 4686 Dia 15.03.84)

## CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA —

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 061/83:

Contrato Originário nº 142/78.

Partes: Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA x PROMIG — Projetos e Construções Elétricas de Minas Gerais Ltda.

Objeto: Nova redação para o parágrafo primeiro da cláusula quinta e para a cláusula sexta do Contrato 142/78.

Prazo: A partir do dia 01 de janeiro de 1984.

Belém, 09 de março de 1984.

AMBIRE JOSÉ GLUCK PAUL

Diretor-Presidente

(Ext. nº 1214. Reg. nº 7242. Dia: 15.03.84)

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 002/84, CELPA x THEMAG ENGENHARIA LTDA.

Contrato Originário nº 113/81.

Objeto: Nova redação para os parágrafos 3º e 4º da cláusula décima-primeira e autorização para subcontratação através de Tomada de Preços, pela THEMAG.

Belém, 09 de março de 1984.

AMBIRE JOSÉ GLUCK PAUL

Diretor-Presidente

(Ext. nº 1215. Reg. nº 7243. Dia: 15.03.84)

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

RELAÇÃO DOS SUPRIMENTOS CONCEDIDOS NO PERÍODO DE 01.02. a 29.02.84.

| DATA DA<br>AUTORIZAÇÃO | SERVIDOR                         | ELEMENTOS<br>DE DESPESAS | PARCIAL      | VALOR | TOTAL         |
|------------------------|----------------------------------|--------------------------|--------------|-------|---------------|
| 01.02.84               | Marcos Leonardo de Souza Moura   | 3131.00                  | 80.000,00    |       |               |
|                        |                                  | 3132.00                  | 10.000,00    |       | 90.000,00     |
| 03.02.84               | Jairo Rodrigues Leite            | 3132.00                  | 20.000,00    |       | 20.000,00     |
| 07.02.84               | Elson Pessoa da Motta            | 3120.00                  | 538.950,00   |       |               |
|                        |                                  | 3131.00                  | 25.000,00    |       |               |
|                        |                                  | 3132.00                  | 25.000,00    |       | 588.950,00    |
| 09.02.84               | Márcio Campos de Moraes          | 3120.00                  | 450.000,00   |       |               |
|                        |                                  | 3130.00                  | 3.000.000,00 |       | 3.450.000,00  |
| 09.02.84               | Pedro Henrique Cabral de N. Neto | 3120.00                  | 700.000,00   |       |               |
|                        |                                  | 3130.00                  | 2.550.000,00 |       | 3.250.000,00  |
| 09.02.84               | Guilherme Alves Mendes           | 3131.00                  | 70.000,00    |       |               |
|                        |                                  | 3132.00                  | 10.000,00    |       | 80.000,00     |
| 10.02.84               | Porfírio Afonso de Almeida       | 3131.00                  | 55.000,00    |       |               |
|                        |                                  | 3132.00                  | 20.000,00    |       | 75.000,00     |
| 14.02.84               | Camilo Gorayeb Santos            | 3120.00                  | 450.000,00   |       |               |
|                        |                                  | 3130.00                  | 4.550.000,00 |       | 5.000.000,00  |
| 14.02.84               | Clodoaldo França Matos           | 3120.00                  | 80.000,00    |       |               |
|                        |                                  | 3131.00                  | 60.000,00    |       |               |
|                        |                                  | 3132.00                  | 60.000,00    |       | 200.000,00    |
| 16.02.84               | Luiz Pedro Almeida de Abreu      | 3131.00                  | 30.000,00    |       |               |
|                        |                                  | 3132.00                  | 50.000,00    |       | 80.000,00     |
| 20.02.84               | Etemildo Figueiredo Cunha        | 3120.00                  | 300.000,00   |       |               |
|                        |                                  | 3130.00                  | 3.000.000,00 |       | 3.300.000,00  |
| 20.02.84               | Eládio Gouvea de Paula           | 3130.00                  | 3.590.000,00 |       | 3.590.000,00  |
| 27.02.84               | Luiz Pedro Almeida de Abreu      | 3131.00                  | 100.000,00   |       |               |
|                        |                                  | 3132.00                  | 100.000,00   |       | 200.000,00    |
| 03.02.84               | José Valdir da Costa Miranda     | 3120.00                  | 130.000,00   |       | 130.000,00    |
| 09.02.84               | Cláudio de Barros Paes           | 3111.02                  | 250.000,00   |       |               |
|                        |                                  | 3120.00                  | 150.000,00   |       |               |
|                        |                                  | 3131.00                  | 50.000,00    |       |               |
|                        |                                  | 3132.00                  | 250.000,00   |       | 700.000,00    |
| 14.02.84               | José Valdir da Costa Miranda     | 3120.00                  | 150.000,00   |       | 150.000,00    |
| 21.02.84               | Cândido de Souza Monteiro        | 3120.00                  | 50.000,00    |       | 50.000,00     |
| 27.02.84               | Angela Maria Lage Paes           | 3132.00                  | 100.000,00   |       | 100.000,00    |
| 07.02.84               | Avelino do Carmo Gomes de Lima   | 3131.00                  | 20.000,00    |       |               |
|                        |                                  | 3132.00                  | 40.000,00    |       | 60.000,00     |
| TOTAL.....Cr\$         |                                  |                          |              |       | 21.113.950,00 |

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

RELAÇÃO DOS SUPRIMENTOS CONCEDIDOS NO PERÍODO DE 01.01 a 31.01.84

| DATA DA<br>AUTORIZAÇÃO | SERVIDOR                    | ELEMENTOS<br>DE DESPESAS | PARCIAL    | VALOR | TOTAL        |
|------------------------|-----------------------------|--------------------------|------------|-------|--------------|
| 05.01.84               | Cláudio de Barros Paes      | 3111.02                  | 250.000,00 |       |              |
|                        |                             | 3120.00                  | 150.000,00 |       |              |
|                        |                             | 3131.00                  | 50.000,00  |       |              |
|                        |                             | 3132.00                  | 250.000,00 |       | 700.000,00   |
| 12.01.84               | Cândido de Souza Monteiro   | 3120.00                  | 35.000,00  |       |              |
|                        |                             | 3132.00                  | 32.000,00  |       | 67.000,00    |
| 06.01.84               | Elson Pessoa da Motta       | 3120.00                  | 437.750,00 |       |              |
|                        |                             | 3131.00                  | 25.000,00  |       |              |
|                        |                             | 3132.00                  | 25.000,00  |       | 487.750,00   |
| 12.01.84               | Clodoaldo França Matos      | 3120.00                  | 80.000,00  |       |              |
|                        |                             | 3131.00                  | 60.000,00  |       |              |
|                        |                             | 3132.00                  | 60.000,00  |       | 200.000,00   |
| 18.01.84               | Aécio Alcantara do Couto    | 3111.02                  | 100.000,00 |       |              |
|                        |                             | 3120.00                  | 300.000,00 |       |              |
|                        |                             | 3131.00                  | 50.000,00  |       |              |
|                        |                             | 3132.00                  | 400.000,00 |       | 850.000,00   |
| 19.01.84               | Luiz Pedro Almeida de Abreu | 3120.00                  | 15.000,00  |       | 15.000,00    |
| 31.01.84               | Alci Heleno da Silva Santos | 3120.00                  | 30.000,00  |       |              |
|                        |                             | 3132.00                  | 20.000,00  |       | 50.000,00    |
| 10.01.84               | Maria Amélia M. B. Loureiro | 3132.00                  | 40.000,00  |       | 40.000,00    |
| TOTAL.....Cr\$         |                             |                          |            |       | 2.409.750,00 |

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso de suas atribuições expediu a seguinte PORTARIA:

PORTARIA Nº 00202 de 12.03.1984

INTERESSADO: ALBENCO-ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

PROCESSO Nº : 05132/79-ITERPA-COMPR

ASSUNTO : DESIGNA o Agrimensor ANTONIO CAR

LOS FERREIRA NORONHA, para demarcar area de Terras, no Município de VISEU, com aproximadamente 1.000ha. (Um Mil Hectares), e da outras providencias.

FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1216. Reg. nº 7246. Dia: 15.03.84)

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA)

PORTARIA Nº 01 DE 09 DE MARÇO DE 1984

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969, e de acordo com a Resolução nº 1801, de 20.12.83-CRE, que autorizou a abertura do presente Crédito.

### RESOLVE:

Item I - Abrir no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício de 1984, um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.100.000.000,00 (hum bilhão, cem milhões de cruzeiros), para reforço de dotação abaixo discriminada, consignada no Orçamento do DER-Pa. para o exercício de 1984, conforme a seguinte categoria de Programação:

|                                                              |      |
|--------------------------------------------------------------|------|
| Órgão - Departamento de Estradas de Rodagem                  | 5200 |
| Unidade - Orçamentária Central                               | 5201 |
| Função - Transporte                                          | 16   |
| Programa - Transporte Rodoviário                             | 88   |
| Sub-Programa - Rodovias                                      | 531  |
| Projeto - Construção, Restauração e Pavimentação de Rodovias | 1002 |

Item II - Os recursos necessários à execução da presente Portaria, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações a seguir discriminadas, na fonte de recurso (014) Operações de Crédito, consignadas no Orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, cuja as categorias de Programação são as seguintes:

|                                                      |               |
|------------------------------------------------------|---------------|
| Órgão - Departamento de Estradas de Rodagem          | 5200          |
| Unidade - Orçamentária Central                       | 5201          |
| Função - Transporte                                  | 16            |
| Programa - Administração Financeira                  | 08            |
| Sub-Programa - Dívida Interna                        | 033           |
| Atividade - Amortização e Encargos de Financiamentos | 2002          |
| Natureza da Despesa                                  | Cr\$ 1.000,00 |

|                                                      |                 |
|------------------------------------------------------|-----------------|
| 4.3.5.0.00 - Amortização da Dívida Interna           |                 |
| 4.3.5.1.00 - Amortização da Dívida Contratada        | Cr\$ 500.000,00 |
| Sub-Programa - Dívida Externa                        |                 |
| Atividade - Amortização e Encargos de Financiamentos |                 |
| 43.6.0.00 - Amortização da Dívida Externa            |                 |
| 4.3.6.1.00 - Amortização da Dívida Contratada        | Cr\$ 600.000    |

Item III - Os efeitos desta Portaria retroagirão a partir de 01.03.84, revogadas as disposições em contrário.

Item IV - Autorizar a Divisão Financeira através do Serviço de Execução Orçamentária a registrar o presente Crédito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de março de 1984.

Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL

Diretor Geral

(Ext. nº 1213 - Reg. nº 7240 - Dia: 15.03.84)

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato do Contrato de Locação de imóvel celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e João Aquino de Medeiros.

Objeto: o presente Contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Rua 29 de Dezembro S/N, na cidade de Capitão Poço - Pa., para fins de instalação de Órgão da SEFA. Valor: importará o presente Contrato na quantia global de Cr\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil cruzeiros). Vigência: a vigência deste Contrato será de 02.01.84 à 31.12.84. Dotação Orçamentária: a despesa com a execução do mesmo, correrá a conta do programa seguinte: 1701.03080212.063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 257 de 28.02.84

Secretaria de Estado da Fazenda

JOÃO AQUINO DE MEDEIROS

(Ext. nº 1212 Reg. nº 7236 Dia 15.03.84)

Extrato do Contrato de Locação de imóvel celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Alexandrina Favacho das Chagas.

Objeto: o presente Contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Av. Castelo Branco, nº 451 na Vila de Santa Luzia, Município de Ourém - Pa., para fins de instalação de órgão da SEFA. Valor: importará o presente Contrato na quantia global de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros). Vigência: a vigência deste Contrato será de 02.01.84 à 31.12.84. Dotação Orçamentária: a despesa com a execução do mesmo, correrá à conta do programa seguinte: 1701.03080212--063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº 256 de 28.02.84

Secretaria de Estado da Fazenda

ALEXANDRINA FAVACHO DAS CHAGAS

(Ext. nº 1212 Reg. nº 7236 Dia 15.03.84)

Extrato do Contrato de Locação de imóvel celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Palmeston Lopes Alves.

Objeto: o presente Contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Rua Lameira Bittencourt nº 492, na cidade de Ourém - Pa., para fins de instalação de órgão da SEFA. Valor: importará o presente Contrato na quantia global de Cr\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Cruzeiros). Vigência: a vigência deste Contrato será de 02.01.84 a 31.12.84. Dotação Orçamentária: a despesa com a execução do mesmo, correrá à conta do programa seguinte: 1701.03080212.063 - Coordenação Geral e funcionamento do Sistema Fazendário 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 251 de 28.02.84

Secretaria de Estado da Fazenda

PALMESTON LOPES ALVES

(Ext. nº 1212 Reg. nº 7236 Dia 15.03.84)

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Rádio Chamada Bip-Bel Ltda.

Objeto: alterar a cláusula 13ª do contrato original. Valor: importará o presente termo aditivo na quantia global de Cr\$ 1.217.088,00 (Hum Milhão, Duzentos e Dezesete Mil e Oitenta e Oito Cruzeiros). Vigência: a vigência deste Aditivo é de 02.01.84 à 01.10.84. Dotação Orçamentária: a despesa com a execução do mesmo correrá à conta do programa seguinte: 1701.03080212.063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário - 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº 265 de 28.02.84

Secretaria de Estado da Fazenda  
Radio Chamada Bip-Bel Ltda.

(Ext. nº 1212 Reg. nº 7236 Dia 15.03.84)

Extrato de Contrato de Locação de Manutenção de ar condicionado, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Primac - Projetos Instalações e Manutenção de ar Condicionado Ltda.

Objeto: o presente contrato tem como objetivo, prestação de serviços de manutenção preventiva nos equipamentos de ar condicionado, instalado na sede da Secretaria de Estado da Fazenda, à Av. Visconde de Souza Franco, 110. Valor: importará o presente na quantia global de Cr\$ 7.226.616,00 (Sete Milhões, Duzentos e Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Dezesesseis Cruzeiros). Vigência: a vigência deste contrato será de 02.01.82 à 31.12.84. Dotação Orçamentária: a despesa com a execução deste contrato correrá à conta do programa seguinte:

1701.03080212.063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário - 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº 270 de 29.02.84

Secretaria de Estado da Fazenda  
Primac - Projetos, Instalações e Manutenção de Ar Condicionado Ltda.

(Ext. nº 1212 Reg. 7236 Dia 15.03.84)

Extrato de Contrato de Locação de imóvel celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Pedro Barros da Silva.

Objeto: o presente Contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Av. Bernardino Saião/s/n, Stª Maria-Pa., para fins de instalação de Órgão da SEFA. Valor: importará o presente Contrato na quantia global de Cr\$ 708.000,00 (Setecentos e Oito Mil Cruzeiros). Vigência: a vigência deste Contrato será de 02.01.84 à 31.12.84. Dotação Orçamentária: a despesa com a execução do mesmo, correrá à conta do programa seguinte: 1701.03080212.063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário - 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº 209 de 22.02.84

Secretaria de Estado da Fazenda  
PEDRO BARROS DA SILVA

(Ext. nº 1212 - Reg. nº 7236 - Dia: 15 03 84)

Extrato do Contrato de Locação de imóvel celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Tanahur Dib de Melo e Silva.

Objeto: o presente Contrato tem por objeto a Locação do imóvel sito à Rua 19 de Dezembro nº 2, Porto de Moz-Pa., para fins de instalação de Órgão da SEFA. Valor: importará o presente Contrato na quantia global de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros). Vigência: a vigência deste Contrato será de 02.01.84 à 31.12.84. Dotação Orçamentária: a despesa com execução do mesmo, correrá à conta do programa seguinte: 1701.03080212.063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário - 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº 170 no valor de Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzeiros) de 20.02.84.  
Secretaria de Estado da Fazenda

TANAHUR DIB DE MELO E SILVA

(Ext. nº 1212 Reg. nº 7236 Dia 15.03.84)

## EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARA

### COMARCA DE ALTAMIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

PROC. Nº 1.436/84

O DOUTOR CARLOS ALBERTO FLEXA DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALTAMIRA, ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento, para INTIMAÇÃO DE LIMA & REZENDE LTDA, CGC nº 04.486.747/0001-16; LIMA & SOUZA LTDA, que seria detentora do mesmo CGC, e antecessora da primeira, ambos com sede em lugar desconhecido dos requerentes, JOÃO ONÍCIO DE LIMA E MARIA INEZ MOURA DE REZENDE, ambos atualmente domiciliados e residentes em

lugar ignorado, com o prazo de vinte (20) dias, expedido nos autos Cíveis nº 1.436/84, DE AÇÃO DE PROTESTO JUDICIAL, CUMULADO COM NOTIFICAÇÃO E INTERPELAÇÃO, que move ORLANDO BARBOSA DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente na sede do Município de Tucuruí, neste Estado, na Trav. Lauro Sodré nº 695, CPF/MF. nº 040.704.616/04, e a Firma Individual O BARBOSA DE SOUZA, com sede nesta Cidade, na Avenida D'jalma Dutra nº 2.340, CGC/Nº 04.993.234/0001-38; Inscrição Estadual nº 15.108.668/0; contra LIMA & REZENDE LTDA, LIMA E SOUZA LTDA, JOÃO ONÍCIO DE LIMA E MARIA INEZ MOURA DE REZENDE E JACIBE CARVALHO DE MELO, que se processa perante este Juízo, expediente do Escrivão que este subscreve tudo nos termos do Despacho de Fls. 19, em seguida transcrito. DESPACHO: R. H. Chamo o processo a ordem, para que seja intimados os demais requeridos por Edital pelo prazo de 20 dias. Art. 870, II. Alt. 27.2.84. (a) CARLOS ALBERTO FLEXA DE OLIVEIRA

RA-Juiz. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa dele alegar ignorância mandou o Dr. Juiz que expedisse o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e em Jornal de Grande Circulação do Estado, bem como afixado no átrio do Forum e lugares de costume nesta Comarca. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Altamira, Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de fevereiro (02) de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Sebastião Lima da Silva, Escrevente Juramentado, do Cartório do 1º Ofício, datilografei, conferi e subscrevi.

CARLOS ALBERTO FLEXA DE OLIVEIRA  
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível  
(T. Nº 03228 Reg. nº 7247 Dia 15.03.84)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS  
Proc. nº 1.437-84

O dr. Carlos Alberto Flexa de Oliveira, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei etc...

Faz saber a quantos o presente Edital virem, ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento, e para citação de LIMA & REZENDE LTDA, CGC nº 04.486.747/0001 - 16, LIMA E SOUZA LTDA., que seria detentora do mesmo CGC, e antecessora da primeira, ambos com sede em lugar desconhecido dos requerentes, JOÃO ONÍCIO DE LIMA E MARIA INEZ MOURA DE REZENDE, ambos atualmente domiciliados e residentes em lugar ignorado, com o prazo de vinte (20) dias, expedido nos autos Cíveis nº 1.437/84, de Ação de Consignação em Pagamento, que move ORLANDO BARBOSA DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente na sede do Município de Tucuruí, neste Estado, na Trav. Lauro Sodré, nº 695, CPF 040.704.616/04, contra LIMA & REZENDE LTDA, LIMA & SOUZA LTDA, JOÃO ONÍCIO DE LIMA, MARIA INEZ MOURA DE REZENDE e JACIBE CARVALHO DE MELO, que se processa perante este Juízo, expediente do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, tudo nos termos do Despacho de Fls. 18, em seguida transcrito: DESPACHO - Chamo o processo a ordem para que sejam citados na forma requerida e com as cautelas legais. Cumpra-se, designo o dia 09.03.84, para o depósito. Alt. 27.02.84 (a) CARLOS ALBERTO FLEXA DE OLIVEIRA — Juiz. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou o Dr. Juiz, que expedisse o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e em Jornal de grande circulação no Estado, bem como afixado no átrio do Forum e lugares de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Altamira, Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de fevereiro (02) de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Sebastião Lima da Silva, escrevente juramentado do Cartório do 1º Ofício, datilografei, conferi e subscrevi.

CARLOS ALBERTO FLEXA DE OLIVEIRA  
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível  
(T. nº 03229 - Reg. nº 7248 - Dia 15.03.84)

## COMARCA DA CAPITAL

### PODER JUDICIÁRIO CARTÓRIO SARMANHO EDITAL DE CITAÇÃO

A doutora Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da Décima (10ª) Vara Cível e Comércio da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo Juízo de Direito da 10ª Vara Cível e Cartório do 10º Ofício Cível, se processa uma Ação de Consignação em Pagamento requerida por Mario José de Oliveira Peixoto, brasileiro, casado, empresário, contra Lourenço Souza Fernandes, brasileiro, solteiro, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, e por meio deste cita o requerido Lourenço Souza Fernandes, para que no dia 02 de abril, às 11 horas, em Cartório, receba ou mande receber a importância consignada de Cr\$ 206.938,00 (duzentos e seis mil novecentos e trinta e oito cruzeiros), relativa a 14 prestações não pagas, juros e multa contratual, sob pena de depósito. Recebendo na data determinada, pagará custas processuais e verba advocatícia arbitradas em 10% sobre o débito. O presente edital, foi expedido em razão do seguinte despacho: Cite-se por edital, para receber em cartório no dia 02 de abril, às 11 horas, sob pena de depósito. Recebendo na data designada, pagará custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o débito. 21.02.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da 10ª Vara Cível. Cumpra-se. E para que chegue a conhecimento de todos e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado em lugar de costume, como determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, João Carlos Sarmanho, Escrivão Substituto, datilografei e subscrevi.

IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO  
Juíza de Direito da 10ª Vara Cível  
(T. nº 03225 - Reg. nº 7241 - Dia: 15.03.84)

## COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO SARMANHO  
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS  
A DOUTORA IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, JUÍZA DE DIREITO DA DÉCIMA (10ª) VARA CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...

FAZ SABER aos que o presente edital com prazo de trinta (30) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo Juízo de Direito da 10ª Vara Cível e Cartório do 10º Ofício Cível, se processa uma ação de BUSCA E APREENSÃO movida por FORD FINANCIADORA S/A contra JOSÉ LIMA TEMPONI, brasileiro, casado, comerciante, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, e por meio deste cita o executado, JOSÉ LIMA TEMPONI, para tomar ciência

da ação acima mencionada, podendo contestar a ação, querendo, dentro do prazo da lei. O presente edital foi expedido em razão do seguinte despacho: Cite-se por editais, no prazo de trinta (30) dias. 27.02.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da 10ª Vara Cível. E para que chegue ao conhecimento de todos expedi o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, ass. ilegível, escrevão substituto, datilografei e subscrevi

IZABEL VIDAL DE NEGREIROS  
Juíza de Direito da 10ª Vara Cível  
(T. nº 03224. Reg. nº 7238. Dia: 15.03.84)

## PROTESTO DE LETRAS

Existem neste 2º Cartório de protesto, de títulos, Manoel Barata, 217, para serem protestados os títulos abaixo relacionados, os devedores não foram localizados: ANTÔNIO SÉRGIO M. DA SILVA-NP-Cr\$ 69.255,00 - CAP CONSTR AVALIAÇÃO PLANEJ-DP-Cr\$ 28.000,00 - CONF. SOL LTDA.-DP-Cr\$ 170.000,00 - J. FERNANDES COM. DE AGRICULT.-DP-Cr\$ 150.700,00 - LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS-NP-Cr\$ 989.799,00 - LUIZ CARLOS LOBATO-DP-Cr\$ 30.000,00 - MAGAZINE COM. REP.-(7)-DP-Cr\$ 232.100,00 - 157.200,00 - 87.500,00 - 123.585,00 - 176.850,00 - 87.900,00 - 112.300,00 - MARIA DAS GRAÇAS DE NAZARÉ MOREIRA-NP-Cr\$ 18.363,00 - MADEIRAS E NAV. BELÉM-DP-Cr\$ 131.666,00 - MOVEMA MOTS. VEICS., MATO GROSSO-DP-Cr\$ 321.581,69 - O MUNDO ELÉTRICO LTDA.-(2)-DP-Cr\$ 666.665,00 - 965.000,00 - ORLANDO NELSON DE OLIVEIRA-NP-Cr\$ 41.857,00 - RAIMUNDO NONATO TORRIO SANTOS-DP-Cr\$ 9.010,00 - VAMP BOUTIQUE LTDA.-(3)-DP-Cr\$ 157.695,00 - 152.348,00 - 269.600,00, pela presente os intimo para fins do direito, ao mesmo tempo, no caso de não ser atendida a presente intimação, até 13 de março de 1984, os notifico do competente protesto.

Belém, 13 de março de 1984.

Cartório de Protesto Moura Palha  
II OFÍCIO

Raul F. M. Franco  
Escrevente Juramentado  
(T. Nº 03217 Reg. nº 7227 Dia 15.03.84)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 19 de março de 1984 para julgamento dos seguintes feitos:

#### MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Repte:- Jussara Ferreira Rezende (Dr. Pedro Paulo da Silva Campos)

Reqdo:- O Exmo. Sr. Des. Calistrato Alves de Mattos  
Relator: Des. Oswaldo Pojucan Tavares.  
Idem, Idem, Idem.

Repte:- BANAKOBA (Dra. Carmem Lúcia Mendes Cunha)

Reqdo:- O Juiz da 12ª Vara Cível  
Relator:- Des. Orlando Dias Vieira  
Idem, Idem, Idem.

Repte:- Companhia Bandeirantes - Crédito, Financiamento e Investimentos (Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá)  
Reqdo:- O Juiz de Direito da 12ª Vara Cível  
Relator:- Des. Orlando Dias Vieira  
Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 13 de março de 1984

LUIS FARIA  
Secretário do TJE.

(G. Reg. nº 4684)

#### EDITAL

Faço público aos Pretores lotados nos Termos Judiciais de Primeira Entrância, que se acha aberta pelo prazo de dez (10) dias, a inscrição para o pedido de remoção para os Termos Judiciais de Santarém Novo (Maracanã) e Bagre (Breves), respectivamente. Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 09 de março de 1984

LUIS FARIA  
Secretário do TJE

(G. eg. nº 4638)

#### EDITAL

Faço público, que nos autos de Ação Rescisória da Comarca da Capital, entre partes, Autora - Cecília Pereira dos Santos Lopes (Dr. Alberto Valente do Couto, e Réu - Henrique da Silva Pires (Dr. José Maria Consolação), o Exmo. Sr. Desembargador Relator exarou o seguinte despacho:

Vistos, etc.

Chamo o presente processo à ordem para, nos termos do art. 491 - parte final - do Código de Processo Civil, combinado com o disposto no art. 223 do vigente Regimento Interno deste Egrégio Tribunal, proferir o despacho saneador como segue:

a) antes de mais nada firmo entendimento no sentido de que, não obstante ter sido Relator do acórdão rescindendo, a mim não se aplicam as disposições do art. 134, III do Código de Processo Civil, ou seja, não estou impedido de conhecer e portanto processar e levar sentença ou outra decisão em primeiro grau. Por outro lado, a teor da Súmula nº 252 do Colendo Supremo Tribunal Federal, na ação rescisória não estão impedidos juizes que participaram do julgamento rescindendo. Obviamente, a Súmula se refere a julgamento de órgão colegiado e não de juízo singular:

b) assim, declaro saneado o processo, as partes legítimas e legalmente representadas;

c) ordeno que autora e demandado sejam intimados nas pessoas de seus patronos, para que especifiquem as provas que desejam produzir - se o desejarem - no prosseguimento da instrução.

Publique-se e intime-se

Belém, 22 de fevereiro de 1984

a) ARY DA MOTTA SILVEIRA

Desembargador Relator

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 09 de março de 1984

WILSON RABELO - Escrivão

(G. Reg. nº 4638)

3ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 02 de março de 1984, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos. Presentes os Desembargadores Stéleo Menezes, Orlando Dias Vieira e Romão Amoedo Neto., Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Benedito Alvarenga (Câmara Penal) e Rui Silva (Câmara Cível).

Foi procedida a votação para a escolha, dos termos da Lei Orgânica da Magistratura e do vigente Código Judiciário do Estado, do novo Presidente das E. 3ªs Câmaras. Apurado o resultado, verificou-se que o Desembargador Calistrato Alves de Mattos obteve 3 (três) votos, contra 1 (um) voto atribuído ao Desembargador Orlando Dias Vieira.

A seguir, proferiu o Desembargador Stéleo Menezes as seguintes palavras:

"Em face do resultado, fica eleito o Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos para exercer a Presidência durante o ano de 1984.

Antes de chamá-lo à Presidência, quero agradecer a gentileza que recebi por parte dos Colegas, por parte dos diversos

Procuradores que tem trabalhado conosco, por parte do Senhor Subsecretário e demais funcionários, taquígrafas, o que permitiu que, em conjunto, todos nós, irmanados, pudéssemos levar em frente nossa missão. Se alguma falta tive, foi involuntária, porque acredito que sempre o homem procura dar de si o que é de melhor, mas como a perfeição só existe em Deus, nós todos imperfeitos somos e temos de reconhecer as faltas e pedir excusas se as cometemos.

Muito obrigado.

Convindo S. Exa. Des. Calistrato Mattos para assumir a presidência".

Agradeceu, então, o novo Presidente, Des. Calistrato Mattos:

"É com muita satisfação e até um fato de muita nobreza por parte dos meus colegas a escolha de meu nome. Foi com muita bondade que sufragaram meu nome para a Presidência da 3ª Câmara Isolada. Agradeço e espero ser tão profícuo quanto foi o Des. Stéleo Menezes e todos os demais Presidentes que o antecederam".

#### MATÉRIA PENAL

1) Recurso Penal em Sentido Estrito - Itaituba

Recte: José Vicente de Lima (Dr. Álvaro Castro)

Recda: A Justiça Pública

Relator: Des. Orlando Vieira

Decisão: Rejeitada a preliminar suscitada, unanimemente, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

#### MATÉRIA CÍVEL

1) Apelação Cível - Capital

Apte: Camila Pereira Serra (Dr. César Zacharias Mártires)

Apdo: Eduardo Granhen Hermes (Dr. Flávio Maroja)

Relator: Des. Calistrato Mattos

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Presidência: Des. Orlando Vieira.

(Pub., no D.O., de 28.02.84)

2) Apelação Cível - Capital. Aptes: Ademir Dauvergne Mendes Lima e outro (Dr. Ademir Lima). Apdos: Tereza Ferreira e Aliete Rosely M. Rodrigues (Dra. Izabel de Lima). Relator: Des. Calistrato Mattos. Adiado a pedido do Des. Relator.

Secretaria do TJE - Belém (Pa), 08 de março de 1984

GENGIS FREIRE

Subsecretário

(G. Reg. nº 4684)

### 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 1984, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA.

Ausências justificadas - Des. Cacella Alves, Paiva Mello, Nelson Amorim e Orlando Dias Vieira

Procurador: Carlos Ailson Peixoto

#### CÂMARAS CRIMINAIS

1- Pedido de habeas-corpus - Impte: o adv. Claudio Augusto Montalvão das Neves a favor de Homero Alencar de Brito.

- Concederam a ordem, unanimemente

2- Idem, idem, - Impte: o adv. Henrique de Melo Rodrigues Filho a favor de Jaime Martin Virgolino.

- Negaram a ordem, unanimemente

3- Idem, idem - Impte: o adv. Raimundo Magalhães de Assunção a favor de Leonésio Isidoro de Moraes.

- A Exma. Des. Lydia Dias Fernandes pediu vista dos autos já se tendo manifestado pela denegação os Exmos. Des. Presidente e Pojucan Tavares, enquanto os demais resolveram aguardar a manifestação da Des. Lydia Fernandes.

4- Idem, idem - Impte: a adv. Cláudia Pinto Marques a favor de Benedito Santana Gonçalves.

- Negaram a ordem, unanimemente

5- Idem, idem, Impte: o adv. Wilson Urubatan da Silva Magalhães a favor de Josiel Rodrigues Martins.

- Negaram a ordem, unanimemente

6- Idem, idem, - Impte: O adv. Orlando Antonio Fonseca a favor de Adilson Araujo de Souza Santos.

- Concederam a medida para revogar a prisão preventiva decretada contra o paciente, sem prejuízo, porém, do prosseguimento do inquérito a que o mesmo responde, unanimemente.

#### CÂMARAS CÍVEIS

Procurador de Justiça - Dr. Arthemis Leite da Silva

1- Mandado de Segurança - Capital - Repte: Ayrtes de Alencar Lima Filho (Dr. Albérico Pimentel Filho) - Repto: O Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Santarém.

Relator: Des. Romão Amoedo Neto.

- Negaram o Mandado, à unanimidade

2- Idem, idem - Capital - Repte: A Selesil Confecções Ltda. (Dr. Moacir Moraes Filho)

Repto: a bacharela Rosa Maria Celso Portugal, Juíza Substituta da 12ª Vara Cível

Relator: Des. Lydia Dias Fernandes (pub., no D.O. 1º 3.84)

- Negaram o Mandado, unanimemente

3- Idem, idem, - Itaituba - Repte: Lourival Rodrigues de Lemos (Dr. Isaías Freitas Mozer) - Repto: A M.M. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itaituba - Relator: Des. Ricardo Borges Filho (pub., no D.O. 23.02.84)

- Concederam para dar efeito suspensivo ao agravo interposto até julgamento do mesmo nesta Superior Instância, unanimemente.

4- Idem, idem - Santarém - Repte: Francisco das Chagas Galvão (Drs. Miguel Borghezian e Rodolfo Hans Geller) - Repto: A Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Itaituba - Relator: Des. Nelson Amorim (pub., no D. O. 23.02.84)

- adiado em face da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator

5- Idem, idem, - Capital - Repte: CIAL - Construções e Indústria e Comércio Ltda. Ademir Kato - Repto: O M.M. Juiz da 2ª Vara Cível - Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho (pub., no D.O. 1.3.84)

- Negaram a segurança, cassando a liminar concedida, unanimemente

6- Ação Rescisória - Capital: Autora: Vicência Braga de Oliveira (Dr. Ricardo Elso Dias de Lima) - Réu: Atushi Kawamura (advogado) - Relator: Des. Lydia Dias Fernandes.

- adiado a pedido da Exma. Des. Relatora

7- Idem, idem, - Capital - Autoras - Ana Colares de Oliveira e Maria Colares L. Monteiro P/AJC (dr. Pedro Lima) - Réus: Francisco José Bentes de Oliveira e outros (dra. Maria Gloria Maroja e outros) - Relator: Des. Christo Alves (pub., no D.O. 193.84)

- Adiado em face da ausência justificada do Exmo. Sr. Des.

Revisor

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 13 de março de 1984

LUIZ FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 4684)

\* 1ª Sessão Ordinária das 3ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 17 de fevereiro de 1984, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes. Presentes os Desembargadores Calistrato Alves de Mattos e Orlando Dias Vieira. Presentes, ainda os Drs. Procuradores de Justiça Nathanael Leitão (Câmara Criminal) e Rui Silva (Câmara Cível). Ausência justificada: Des. Romão Amoedo Neto.

Ao início dos trabalhos, proferiu o Exmo. Sr. Desembargador Presidente as seguintes palavras:

"Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, quero participar aos nobres colegas que, de acordo com o nosso Código Judiciário, haverá uma eleição para a escolha de um dos Desembargadores para presidir, durante o ano de 1984, as 3ªs. Câmaras Isoladas.

Todavia, em face da ausência do Des. Romão Amoedo Neto, que estará aqui na próxima sexta-feira, comunico aos colegas que ainda hoje presidirei a sessão e, na próxima, nós realizaremos nossa eleição, do colega que, pesidirá esta Câmara em 84.

De igual modo, também participo que irá funcionar na parte criminal, como Procurador de Justiça, o Dr. Benedito Alvarenga, pessoa largamente conhecida, de dotes intelectuais, de trabalho, honestidade e espírito acentuados. Acredito que irá desenvolver conosco um bom trabalho, trazer luzes, através seus pareceres, para que possamos cada vez mais distribuir a Justiça.

Em nome da nossa Câmara, desejo que V. Exa. seja bem vindo!"

## MATERIA PENAL

1) Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus - Capital  
 Recte: A Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Penal.  
 Recda: José Luiz Ténório.  
 Relator: Des. Stéio Menezes  
 Decisão: Unanimemente, deram, em parte, provimento ao recurso para cassar a ordem quanto isenção da identificação dactiloscópica.

Presidente: Des. Calistrato Mattos.

2) Idem, Idem

Recte: A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal

Recdos: Lucivaldo de Souza Moraes e outro

Relator: Des. Stéio Menezes

Decisão: Unanimemente negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida

3) Recurso Penal em Sentido Estrito - Itaituba. Recte: José Vicente de Lima (Dr. Alvaro Castro). Recda: A Justiça Pública. Relator: Des. Orlando Vieira. Adiado a pedido do Des. Relator.

## MATERIA CIVEL

(Pub. no D.O. de 28.12.83)

1) Agravo de Instrumento - Capital. Agvte: Expresso Beira-Dão Ltda. (Dr. Pedro Pinheiro). Agvdo: Manoel Vaz Amorim de Miranda (Dr. Fernando Scaff). Relator: Des. Calistrato Mattos. Adiado a pedido do Des. Relator.

2) Idem, Concelção do Araguaia

Agvte: Alípio Cardoso de Oliveira (Dr. José F. Filho)

Agvdos: Jerônimo Rodrigues Chaveiros e outros (Dr. Sérgio Dias Guimarães)

Relator: Des. Calistrato Mattos

Decisão: Unanimemente, deram provimento ao agravo para cassar o despacho agravado

Secretaria do TJE

DR. GENGIS FREIRE

Subsecretário

\* Republicado por haver saído com incorreções no Diário Oficial.

(G. Reg. nº 4638)

4ª Sessão Ordinária das 1ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 28 de fevereiro de 1984, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Manoel Cacella Alves. Presentes os Desembargadores Oswaldo Pojucan Tavares, Lydia Dias Fernandes e Ricardo Borges Filho. Presentes, ainda, os Drs. Antonio Medeiros (Câmara Penal) e Nathanael Leitão (Câmara Cível)

## MATERIA PENAL

Não houve julgamentos

## MATERIA CIVEL

Não houve julgamentos.

Secretaria do TJE - Belém (Pa), 08 de março de 1984

GENGIS FREIRE

Subsecretário

(G. Reg. nº 4638)

\* 5ª Sessão Ordinária das 2ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 01 de março de 1984, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Ary da Motta Silveira. Presentes os Desembargadores Manoel de Christo Alves Filho e Nelson Rodrigues de Amorim. Ausência justificada: Des. Raymundo Hélio de P. Mello. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Vera Couto (Câmara Penal) e Afonso Pinto da Silva (Câmara Cível)

## MATERIA PENAL

1) Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus - Soure

Recte: A Dra. Juíza de Direito da Comarca

Recdo: Carlos Otávio Pereira da Silva

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida

2) Apelação Penal - Capital. Apte: Luiz Monteiro "Periquito"

(Dr. Oswaldo Serrão). Apda: A Justiça Pública. Relator: Des. Nelson Amorim Adiado.

(Pub. no D. O. de 27.02.84)

3) Apelação Penal - Itaituba. Apte: A Justiça Pública. Apdos: José Carneiro Varão, Manoel do Socorro Santos e outros (Dr. Isaias Mozer). Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho. Adiado em virtude da ausência justificada do Des. Revisor, Raymundo Hélio de P. Mello

## MATERIA CIVEL

1) Agravo de Instrumento - Capital. Agvte: Domingos Paiva Pinto (Dra. Edith Conceição Lobo). Agvdo: Jaime do Amorim Vasques (Dr. Felício Pontes). Relator: Des. Ary Silveira. Adiado.

2) Apelação Cível - Capital. Apte: João Diógenes de Moraes (Dr. Waldemar Vianna) Apdo: Manoel de Nazareth Sant'Ana Ribeiro (Dr. Djalma Chaves). Relator: Des. Ary Silveira. Adiado.

3) Idem, Idem. Apte: Companhia Brasileira de Alumínio (Dr. Alberto Fares Akel. Apdos: Agropecuária Primavera Ltda. e outro (Dr. Pedro Lima). Relator: Des. Ary Silveira. Adiado

4) Reexame de Sentença de 1º Grau - Santarém

Sentenciante: A Dra. Juíza de Direito da Comarca

Sentenciados: Francisco Raimundo Coimbra Lobato e s/mulher (Dr. José Olivar de Azevedo)

Relator: Des. Nelson Amorim

Decisão: Rejeitada, unanimemente, a preliminar de nulidade do processo, também unanimemente, confirmaram a sentença, apenas mandando atualizar o preço do metro quadrado da indenização

(Pub. no D. O. de 27.02.84)

5) Agravo de Instrumento - Capital. Agvte: Justina Maria Fonseca Tourinho (Dr. Roberto Cardoso). Agvdo: José Arthur Guedes Tourinho (Dr. Augusto Pereira Junior). Relator: Des. Ary Silveira. Adiado

6) Apelação Cível - Marabá. Apte: Prefeito Municipal de Marabá (Dr. Amadeu Almir Bogéa). Apda: A Câmara Municipal de Marabá (Dr. Elpidio Amorim. Relator: Des. Paiva Mello. Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

7) Idem, Castanhal

Aptes: Santino da Concelção Monteiro e outros (Dr. Merivaldo Leal

Apdos: Ivo Rodrigues Pinheiro e s/mulher (Dr. Firmício de Sá)

Relator: Des. Nelson Amorim

Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram do recurso por incabível na espécie

8) Idem, Capital

Apte: Engenharia e Planejamento Ltda - Engeplan (Dr. Benedito Monteiro)

Apda: Mururé - Sociedade Civil (Dr. Rosomiro Arrais).

Relator: Des. Nelson Amorim

Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, converteram o julgamento em diligência a fim de que a apelante constitua novo patrono.

Secretaria do TJE - Belém (Pa), 08 de março de 1984

GENGIS FREIRE

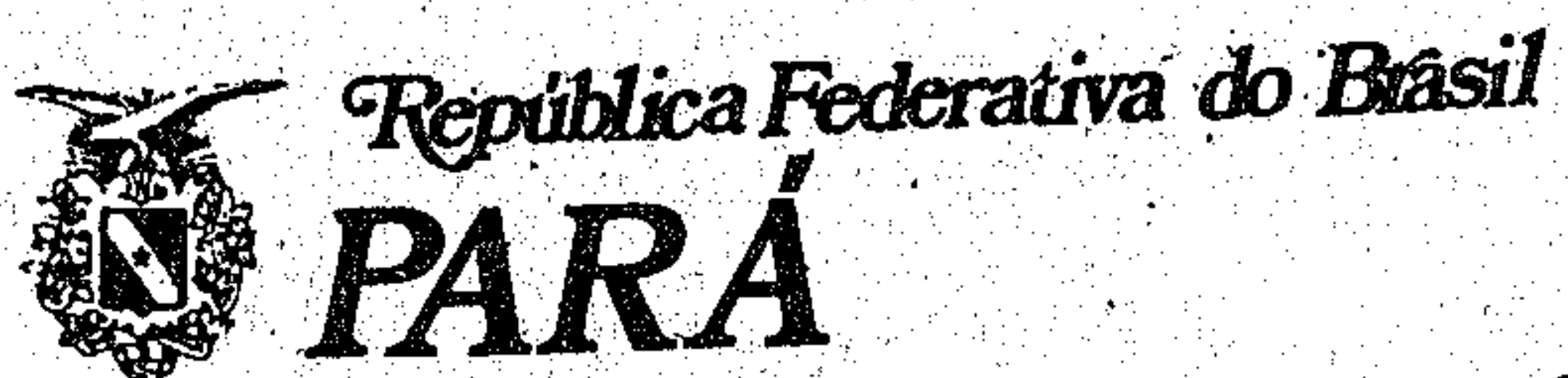
Subsecretária

(G. Reg. nº 4638)

**TODOS  
PELO PARA**

Governo

**jader Barbalho**



CADERNO 2

# Diário Oficial

ANO XCII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.205 BELEM - QUINTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 1984

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/84 - DE 08 DE MARÇO DE 1984  
Concede Título Honorífico de "Honra ao Mérito", à Associação dos Antigos Alunos Maristas e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:  
Art. 1º - É concedido Título Honorífico de Honra ao Mérito, à Associação dos Antigos Maristas, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade paraense.

Art. 2º - O referido título será entregue ao atual Presidente da Associação dos Antigos Alunos Maristas, Sr. ORLANDO DE CARVALHO PINTO, em dia e hora previamente marcados pela Mesa Diretora.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 08 de março de 1984.

Deputado LUCIVAL BARBALHO  
Presidente  
Deputada MARIA DE NAZARÉ  
2ª Secretária  
Deputado JOSÉ GUILHERME  
2º Secretário

(G. Reg. nº 4682)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/84 - DE 08 DE MARÇO DE 1984  
Concede Título de "Honra ao Mérito" ao Bacharel Waldir Saruby de Medeiros e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:  
Art. 1º - É concedido Título de "Honra ao Mérito", ao Bacharel e Artista Plástico WALDIR SARUBY DE MEDEIROS, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados pelo homenageado, à sociedade paraense.

Art. 2º - O título ora concedido será entregue ao beneficiário da honraria, em reunião solene da Assembléia Legislativa realizada em dia e hora designados pela Mesa Diretora desta Casa.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assem-

bléia Legislativa do Estado do Pará, em 08 de março de 1984.  
Deputado LUCIVAL BARBALHO  
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA  
1ª Secretária  
Deputado JOSÉ GUILHERME  
2º Secretário

(G. Reg. nº 4683)

Ata da 11ª reunião Extraordinária, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 19 de dezembro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho  
1º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres  
2º Secretário: Sr. Deputado Paulo Ramalho

Aos dezoito dias do mês de dezembro, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. 2º Vice-Presidente, Sr. Deputado Eladyr Nogueira, assumiu a Presidência dos Trabalhos e invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos, com o Sr. 4º Secretário procedendo à leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente o Sr. Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Aldebaro Klautau que procedeu à leitura do ofício da CELPA, que dá conhecimento ao orador que a interligação de Marapanim/Marabá ao Sistema de Transmissão da CELPA suprido pelo complexo CHESF/ELETRONORTE, está prevista para maio de 1984 antecipando a solicitação da sua proposição. O Orador seguinte foi o Deputado Gabriel Guerreiro que deu conhecimento da Portaria nº 31, de outubro de 1983, da DNAEE — ao Plenário, que estabelece o custo de energia elétrica e procedeu à leitura de trechos do Relatório da ELETROBRÁS que relata o Cronograma de Serviços da CELPA, dizendo ainda não ter cabimento às acusações feitas pelo Deputado Aldebaro Klautau sobre a CELPA. Concluiu o orador desejando aos Srs. Deputados, à Presidência desta Casa e Funcionários os votos de Boas Festas. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Edson Batista fazendo um relato de sua luta em defesa dos canavieiros da Transamazônica durante esta Sessão Legislativa e teceu críticas aos Órgãos responsáveis pela implantação do Projeto Pacal, localizado em nosso Estado, que se mantém inerte diante dos apelos desta Casa. Passando ao Grande Expediente, por cessão de direito do Deputado Ronaldo Passarinho, ocupou a Tribuna o Deputado Haroldo Bezerra fazendo um relatório das atividades da Comissão Especial Interpartidária que fez parte com o objetivo de junto ao Governo Federal tentar solucionar os problemas que envolvem a construção das eclusas paralelas às obras da Hidrelétrica de Tucuruí, dizendo ainda dos estudos que serão feitos para a solução do problema. Manifestaram-se através de apartes os Deputados: Antonio Teixeira e Gabriel Guerreiro. Assumiu a Presidência dos Trabalhos o Deputado Lucival Barbalho. Por cessão de direito do Deputado Luís Maria, assumiu a Tribuna o Deputado Nicias Ribeiro, fazendo um balanço dos nove meses da administração do Governo Jader Barbalho, enumerando algumas realizações feitas em benefício do povo paraense e ainda o pagamento de todas as dívidas externas do nosso Estado. Passando à 1ª Parte da Ordem do Dia, foi aprovada a Ata da 10ª Reunião Extra-

### NESTA EDIÇÃO

DECRETOS  
Da Assembléia Legislativa

ACÓRDÃOS  
Do Tribunal de Justiça

PORTARIAS  
Do Tribunal de Contas

ordinária da 1ª Sessão Legislativa. Passando à 2ª Parte da Ordem do Dia, foram aprovadas as seguintes matérias: o 1º Turno dos Projetos de Lei, nºs 130/83, do Poder Executivo, que dispõe sobre o cálculo de parcelas da remuneração devida aos Magistrados; 119/83, que cria as Delegacias Distritais de Polícia, nas localidades da Vila Maú, Vila Vista Alegre e Vila Matapiquara, no Município de Marapanim, com os seus respectivos cargos Comissionados de um Delegado Distrital e de um Escrivão; e o Turno Único do Projeto de Decreto Legislativo nº 31/83, da Comissão de Justiça, que autoriza o Governo do Estado a celebrar Contrato de Empréstimo com a Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP — até o valor correspondente a 39.945,18 ORTN. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente, convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária dentro de um minuto para apreciar matérias constantes da 2ª Parte da Ordem do Dia, encerrando a presente, às 16:08 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luís Maria, Mário Chermont, Nícias Ribeiro, Mariuadir Santos, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Antonio Pereira, Aziz Mutran, César Franco, Eloy Santos, Fernando Bahia, Haroldo Bezerra, Milton Peres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Maria de Nazaré, Carlos Estácio, Edson Matoso, Fausto Fernandez, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo, José Alfredo e Paulo Lisboa. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 19 de dezembro de 1983. Lida em 08 de março de 1984.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho  
1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré  
2º Secretário: Sr. Deputado Paulo Ramalho  
(G. Reg. nº 4664)

Ata da 12ª Reunião Extraordinária, 2º período da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 19 de dezembro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho  
1º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres  
2º Secretário: Sr. Deputado Paulo Ramalho

Aos dezanove dias do mês de dezembro, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e nove minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Lucival Barbalho, invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os Trabalhos e informou que a presente Reunião destinava-se a apreciar a matéria constante da 2ª Parte da Ordem do Dia. Foi aprovado o 2º Turno do Projeto de Lei nº 130/83, do Poder Executivo que dispõe sobre o cálculo de parcelas da remuneração devida aos magistrados. Esgotada a matéria em Pauta, o Sr. Presidente, convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária dentro de um minuto, para apreciar à Redação Final das matérias constantes na 2ª Parte da Ordem do Dia, encerrando a presente, às 16:12 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luís Maria, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nícias Ribeiro, Paulo Fontelles, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Antônio Pereira, Aziz Mutran, César Franco, Eloy Santos, Fernando Bahia, Haroldo Bezerra, Milton Peres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Srs. Deputados: Maria de Nazaré, Paulo Roberto, Almir Lima, Carlos Estácio, Edson Matoso, Fausto Fernandez, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo, José Alfredo e Paulo Lisboa. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 19 de dezembro de 1983. Lida em 08 de março de 1984.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho  
1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré  
2º Secretário: Sr. Deputado Paulo Ramalho  
(G. Reg. nº 4664)

Ata da 13ª reunião Extraordinária, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 19 de dezembro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho  
1º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres  
2º Secretário: Sr. Deputado Paulo Ramalho

Aos dezanove dias do mês de dezembro, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e treze minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal o Sr. Presidente, Deputado Lucival Barbalho, invocando o preceito Regimental declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Reunião destinava-se a apreciar matéria constante da 2ª Parte da Ordem do Dia. Foram aprovadas as Redações Finais das seguintes matérias: Projeto de Lei nº 130/83, do Poder Executivo, que dispõe sobre o cálculo de parcelas de remuneração devida aos magistrados; Projeto de Lei nº 119/83, do Poder Executivo, que cria delegacias Distritais de Polícia, nas localidades de Vila Maú, Vila Vista Alegre e Vila Matapiquara, no Município de Marapanim, com os seus respectivos cargos comissionados, de um delegado Distrital e um Escrivão; e o Projeto de Decreto Legislativo nº 31/83, da Comissão de Justiça, que autoriza o Governador do Estado do Pará a celebrar contrato de empréstimo com a Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, até o valor correspondente a 39.945,18 ORTN. O Presidente da Assembléia Legislativa Deputado Lucival Barbalho, ao encerrar a presente Sessão Legislativa Extraordinária por ter-se esgotado a matéria objeto de convocação, agradeceu a convivência fraterna havida nesta Sessão Legislativa com todos os Senhores Deputados e Funcionários desta Assembléia Legislativa e a alegria de abraçar novamente um por um dos Deputados que o elegeram à unanimidade para a Presidência deste Poder, agora com a satisfação de conhecer pessoalmente aqueles que pela primeira vez se elegeram Deputados Estaduais. Em nome da Bancada do PDS, agradeceu as palavras elogiosas da Presidência referente a sua bancada, e associando-se às manifestações de Boas Festas aos Senhores Deputados e Funcionários deste Poder. O Deputado Romero Ximenes, igualmente em nome da bancada do PMDB e da Liderança do Governo, agradeceu as palavras da Presidência e associou-se às manifestações de confraternização natalina, desejou a todos Senhores Deputados e funcionários um Feliz Natal e Próspero Ano Novo. Em seguida o Sr. Presidente transmitiu a função ao 1º Vice-Presidente, para abraçar os Senhores Deputados. Reassumindo a Presidência, o Sr. Deputado Lucival Barbalho despediu-se do Plenário até Março de 1984, encerrando a presente às 16:35 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luís Maria, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Paulo Fontelles, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Antônio Pereira, Aziz Mutran, César Franco, Eloy Santos, Fernando Bahia, Haroldo Bezerra, Milton Peres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Maria de Nazaré, Nícias Ribeiro, Paulo Roberto, Almir Lima, Carlos Estácio, Edson Matoso, Fausto Fernandez, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo, José Alfredo e Paulo Lisboa. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário Newton Miranda, em 19 de dezembro de 1983. Lida em 08 de março de 1984.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho  
1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré  
2º Secretário: Sr. Deputado Paulo Ramalho  
(G. Reg. nº 4664)

Ata da 1ª reunião Solene, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 1º de março de 1984.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho  
1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré  
2º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

No primeiro dia do mês de março, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Lucival Barbalho, secretariado pelos senhores Deputados Maria de Nazaré e José Guilherme, 1º e 2º Secretários, respectivamente, invocando o Preceito Regimental, declarou aberta a presente Reunião Solene de Instalação da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura, convidando para comporem a Mesa as seguintes autoridades: Desembargador Dr. Stélio Bruno de Menezes, representante do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado; Dr. Laércio Dias Franco, Vice-Governador do Estado; Dom Alberto Gaudêncio Ramos, Arcebispo Metropolitano de Belém. A seguir, o Sr. Presidente, designou uma Comissão composta pelos Srs. Deputados: Aldo Almeida, Ronaldo Passa-

rinho e Mário Chermont, para introduzirem ao Plenário deste Poder, sua Excelência, o Sr. Governador do Estado, Dr. Jader Fontenelle Barbalho. Em seguida o Sr. Presidente convidou todos os presentes a ouvirem de pé o "Hino do Pará", executado pela Banda de Música da Polícia Militar do Estado, posto o que o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Sr. Governador, que, da Tribuna, leu a sua mensagem para o ano de 1984, conclamando todas as forças para a solução dos problemas do Pará. O Sr. Presidente, concedeu a palavra ao Sr. Deputado Ronaldo Passarinho, que falou em nome da Bancada do PDS, reportando-se à participação do povo nas galerias desta Assembléia Legislativa. O orador enalteceu o comportamento político do Governador do Estado e seu Vice, como grandes figuras políticas que o são. Concluiu o orador esclarecendo o papel do PDS como oposição nesta Casa, solicitando por parte do Governo do Estado um melhor atendimento às proposições deste Legislativo. Em seguida o Sr. Presidente, concedeu a palavra ao Sr. Deputado Nicias Ribeiro, que falou em nome da Bancada do PMDB, lembrando situações ocorridas no decorrer do primeiro ano de Governo Jader Barbalho e dizendo que tais situações já não se repetem, pois o Governo dentro de suas possibilidades procurou atender a maioria dos reclamos da população sofrida de nosso Estado. O orador citou a inflação e a recessão, como as grandes responsáveis por todos os problemas da sociedade brasileira, além da real queda da renda tributária, o que leva a população a exigir mais do Poder Público Estadual. O orador enalteceu ainda o movimento em prol das elei-

ções diretas para a Presidência da República. Concluiu o orador pedindo a união de todos os níveis da sociedade em busca de soluções em prol da Nação Brasileira. O Sr. Presidente, agradeceu a presença de todos que compareceram a presente Reunião, convidando-os a ouvirem de pé o "Hino Nacional", entoado pela Banda de Música da Polícia Militar do Estado, encerrando a presente, às 16:00 horas, na qual compareceram os Srs. Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antonio Teixeira, Celso Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luís Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Antonio Pereira, Carlos Estácio, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo, Milton Peres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Srs. Deputados: Gabriel Guerreiro, Paulo Fontelles, Aziz Mutran, César Franco, Haroldo Bezerra, José Alfredo e Paulo Lisboa. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 1º de março de 1984. Lida em 08 de março de 1984.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho

1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré

2º Secretário: Sr. Deputado Paulo Ramalho

(G. Reg. nº 4665)

## TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

RESOLUÇÃO Nº 238/84  
PROTOCOLO Nº 395/84

PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Requerente: Elisabete de Oliveira e Silva

Relator: Ddor. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim

Averbação de Tempo de Serviço Prestado à Clínica Pediátrica do Pará Ltda., empresa privada. Deferimento, em parte, para futuros efeitos.

Vistos, etc., n. Elisabete de Oliveira e Silva, Datilógrafa, classe B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, lotada no Cartório Eleitoral da 28ª Zona, requereu contagem e averbação de 1.318 dias de serviço prestado à Empresa Privada, conforme certidão passada pelo INPS.

O Serviço de Pessoal informou que a peticionária tomou posse e assumiu o exercício do Cargo de Datilógrafa, classe A, no dia 20 de janeiro de 1982.

A Assessoria Jurídica em seu parecer-expositivo, invocou o art. 1º da Lei 6.226 e concluiu pelo indeferimento do pedido no que foi acompanhada pelo Exmo. Dr. Procurador Regional, já que a requerente mal completou 02 anos, dos 05 exigidos por Lei.

Tem razão a douta Assessoria, ante a expressa redação legal do art. 1º da Lei 6.226.

Todavia, nada obsta que a averbação pretendida seja deferida para surtir efeito no tempo e fins de direito, conforme, aliás, precedentes desta Corte.

Isto Posto,

RESOLVEM, os Juizes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, sem dissonância de votos, mandar averbar o tempo de serviço de Elisabete de Oliveira e Silva, prestado à Clínica Pediátrica do Pará Ltda., constante de 1.318 dias, ou seja, 03 anos, 7 meses e 13 dias, para surtir efeitos de direito no tempo oportuno e para o fim previsto em Lei.

Belém, Plenário "Ddor. Antônio Koury" do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de fevereiro de 1984.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM  
Presidente e Relator

STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS

PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU

LÉONAM GONDIM DA CRUZ

PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA

Procurador Regional Eleitoral

(G. Reg. - nº 4675)

RESOLUÇÃO Nº 239/84  
PROTOCOLO Nº 553/84

PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Requerente: Terezinha Nazaré do Carmo Teixeira

Relator: Ddor. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim

Averbação de Tempo de Serviço Prestado à Secretaria de Estado de Educação. Deferimento nos termos da Lei em vigor.

Terezinha Nazaré do Carmo Teixeira, funcionária efetiva do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, Agente de Portaria, classe "A", Ref. NM-1, requereu averbação e contagem de 1.134 dias de serviço prestado ao Governo do Estado do Pará, (Secretaria de Estado de Educação), conforme certidão anexa ao processo.

O Serviço de Pessoal informou que a requerente assumiu o exercício de seu cargo em 16 de junho de 1983.

Informou, também, que de acordo com a Certidão da Secretaria de Estado de Educação, a citada servidora prestou serviço ao Governo do Estado do Pará, na referida Secretaria, no período de 11.04.80 a 19.05.83, perfazendo um total de 1.134 dias, ou 03 anos, 01 mês e 09 dias.

A Assessoria Jurídica chamada a se pronunciar, é pelo deferimento da pretensão da requerente, "não para todos os efeitos, mas nos termos da lei vigente, para os fins de aposentadoria, disponibilidade, percepção de gratificação adicional e o que mais couber".

Isto posto,

RESOLVEM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, deferir, em termos, o pedido, para ordenar seja o tempo de serviço de 1.134 dias, ou 03 anos, 01 mês e 09 dias, contado para os fins de aposentadoria, disponibilidade, percepção de gratificação adicional, e tão-só,

Belém, Plenário "Ddor. Antônio Koury" do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de fevereiro de 1984.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente e Relator

STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS

PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU

PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA

Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 240/84  
PROTOCOLO Nº 556/84

PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO  
Requerente: Heliana de Fátima Pereira Therezo

Relator: Ddor. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Presidente

Averbação de Tempo de Serviço Prestado ao Governo do Estado do Pará, (Secretaria de Estado de Administração). Deferimento, em termos, somente para os fins de aposentadoria disponibilidade, percepção de gratificação adicional.

Vistos, etc.

Heliana de Fátima Pereira Therezo, Datilógrafa, classe "B", Ref. NM-17, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, requer seja computado para "todos os efeitos de direito", o tempo de serviço que prestou à Secretaria de Estado de Administração.

O Serviço de Pessoal informou que a requerente tomou posse no cargo e assumiu o exercício no dia 20 de janeiro de 1982.

Informou, ainda, que a petionária prestou serviço ao Governo do Estado do Pará, (Secretaria de Estado de Administração), no período de 30 de março de 1979 a 19 de janeiro de 1982, tendo apresentado o seguinte demonstrativo:

"1979 - 276 dias - a partir de 30.03.79

1980 - 366 dias

1981 - 365 dias

1982 - 19 dias - até 19.01.82.

1.026 dias, ou 2 anos, 9 meses e 26 dias".

O parecer-expositivo da Assessoria Jurídica, após estudo minucioso do assunto, concluiu, em termos, pelo deferimento do pedido.

Isto posto,

RESOLVEM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, deferir, em termos, o pedido, para ordenar seja o tempo de 1.026 dias, ou seja, 02 anos, 09 meses e 26 dias, para os fins de aposentadoria, disponibilidade, percepção de gratificação adicional, tão-somente.

Belém, Plenário "Ddor. Antônio Koury" do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de fevereiro de 1984.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente e Relator

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS

PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU

PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA

Procurador Regional Eleitoral

(G. Reg. - nº 4675)

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

### EDITAL Nº 054/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo de acordo com o artº 6º, Item I, letra A da Lei 4.737 de 15.07.65 do Código Eleitoral vigente, mandou processar o Cancelamento da seguinte eleitora: Raimunda Maria dos Santos, título nº 23.481 da 66ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Graças M. Tavares escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

BEL: ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona - Belém

(G. Reg. nº 4560)

### EDITAL Nº 055/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Maria dos Reis Farlas de Souza, título nº 161.519, da 279ª seção, Walter Gomes Lobato, título nº 82.698, da 182ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de cos-

tume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Bel: ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona - Belém

(G. Reg. nº 4561)

### EDITAL Nº 056/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereu a sua transferência para esta Zona o seguinte eleitor: Cicero Montelro dos Santos, título nº 25.080, da 25ª Zona de Salinópolis-Pará.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Bel: ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona - Belém

(G. Reg. nº 4561)

### EDITAL Nº 059/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores: Marta Carrera Teixeira, título nº 6789, da 31ª Zona de Maracanã-Pará; Isalas Lucas da Silva, da Zona de Castanhal-Pará; Marcia Rita Pinto Monteiro, da 2ª Zona de Manaus-Amazonas; Maria Aurelia da Costa Prata, da 28ª Zona de Belém-Pará.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Graças M. Tavares escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Bel: ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona - Belém.

(G. Reg. nº 4589)

### EDITAL Nº 060/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo de acordo com o art. 71, Item V, da Lei nº 4.737 de 15.07.65 do Código Eleitoral vigente, mandou processar os Cancelamentos dos seguintes eleitores: Candida Rosa Soares, título nº 101.337, da 176ª seção, Manoel Vale França, título nº 107.693, da 175ª seção, Mauro Nazarêno Fortes Magalhães, título nº 67.281, da 146ª seção, Dell Ferreira da Costa, título nº 12.204, da 41ª seção; Maria Alcelina Saldanha Souza, título nº 27.348, da 85ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Graças M. Tavares escrevê eleitoral da 29ª Zona este datilografei e subscrevi.

Bel: ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona - Belém.

(G. Reg. nº 4589)

### EDITAL Nº 061/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz Eleitoral da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo de acordo com o artº 71, Item IV da Lei nº 4.737 de 15.07.65 do Código Eleitoral vigente, mandou processar os Cancelamentos dos seguintes eleitores: José Firmino de Souza e João da Costa Vieira.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecen-

tos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Graças M. Tavares escrevi eleitoral da 29ª Zona, este datilografado e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29ª Zona - Belém

(G. Reg. nº 4589)

#### EDITAL Nº 062/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juiz de acordo com o artº. 71, Item III da Lei nº 4.737 de 15.07.65 do Código Eleitoral vigente, mandou processar os Cancelamentos dos seguintes eleitores: Heralda Dalcinda de Souza Blanco, título nº 52.681, da 84ª seção (inscrição válida nº 173.367, da 129ª seção); José Arnaldo Gomes dos Santos, título nº 148.206, da 247ª seção (inscrição válida nº 164.736, da 285ª seção) Boanerges Moraes da Silva, título nº 96.864, da 210ª seção (inscrição válida nº 174.244, da 68ª seção); José Armando Costa Nunes, título nº 130.823, da 149ª seção (inscrição válida nº 174.303, da 68ª seção); Hamilton Silva Pamplona, título nº 135.054, da 81ª seção (inscrição válida nº 167.339, da 288ª seção) Inacio Genevaldo da Silva Bezerra, título nº 27.802, da 86ª seção (inscrição válida nº 119.297, da 193ª seção); João Batista de Souza Filho, título nº 114.475, da 56ª seção (inscrição válida nº 96.1232, da 173ª seção); Wilson Monteiro de Figueiredo, título nº 16.610, da 49ª seção (inscrição válida nº 131.967, da 195ª seção); Ivan Serra Madeira, título nº 118.840, da 88ª seção; (inscrição válida nº 166.202, da 265ª seção); Maria Salome Barros, título nº 174.626, da 139ª seção (inscrição válida nº 122.966, da 85ª seção); Pedro Paiva do Nascimento, título nº 121.813, da 65ª seção; (inscrição válida nº 160.400 da 36ª seção); Raimundo Machado Correa, título nº 175.012, da 265ª seção (inscrição válida nº 169.454, da 265ª seção); Antonio Augusto dos Santos Magno, título nº 174.747, da 227ª seção (inscrição válida nº 149.928, da 246ª seção); Maria Heloisa Lemos Feitosa, título nº 38.858, da 26ª seção (inscrição válida nº 95.816, da 160ª seção); Regina Coeli Tavares Quindare, título nº 40.983, da 108ª seção; (inscrição válida nº 121.438, da 108ª seção); José Felix Freitas Silva, título nº 174.486, da 126ª seção (inscrição válida nº 175.486, da 127ª seção); Carlos Luiz da Costa, título nº 175.620, da 51ª seção; (inscrição válida nº 137.181, da 125ª seção), Paulo Renato dos Santos Brito título nº 176.040, da 29ª seção (inscrição válida nº 88.807, da 199ª seção).

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Graças M. Tavares escrevi eleitoral da 29ª Zona, este datilografado e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29ª Zona - Belém

(G. Reg. nº 4589)

#### EDITAL Nº 066/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores: Sueli Santos de Azevedo, da 11ª Zona de São Miguel do Guamá - Pará; Cicero Roberto Pimentel da Silva, da 31ª Zona de Santarém - Pará; Claudio Felix da 27ª Zona de Santos - São Paulo.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi eleitoral da 29ª Zona, este datilografado e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29ª Zona - Belém

(G. Reg. - nº 4674)

#### EDITAL Nº 067/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém - Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus Títulos os seguintes eleitores: Raul Sérgio Valente Bentes - Título nº 45.724, 114ª seção; Laudelino Serra Rabelo - Título nº

112.280, 215ª seção; Josias Moraes do Nascimento, Título nº 109.379 - 26ª seção; Marilda Maria de Sousa Monteiro, Título nº 159.072 - 275ª seção; Raimundo Nonato da Silva, Título nº 83.258 - 185ª seção; Roberto Souza Malato, Título nº 117.735 - 133ª seção e Elzete de Sousa Padilha, Título nº 109.496 - 12ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito (8) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrevi o datilografado e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29ª Zona - Belém

(G. reg. - nº 4674)

#### EDITAL Nº 068/84

O Bacharel Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém, Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram transferência para esta Zona os seguintes eleitores: Benedito do Socorro Pantoja Corrêa, da 30ª Zona - Acará, Pará; Raimundo Silva - 64ª Zona, Cândido Mendes - Igaranhão; Maria de Nazaré Barbosa e Silva, 20ª Zona, Santarém - Pará.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos oito (08) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Graças Marques, escrevi o datilografado e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29ª Zona - Belém

(G. reg. - nº 4674)

#### EDITAL Nº 069/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém-Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus Títulos os seguintes eleitores: Maria Ivonete dos Santos Marinho, Título nº 81.068 - 177ª seção; José Tadeu Lima, Título nº 123.851 - 177ª seção; Celi de Jesus da Silva, Título nº 137.763 - 182ª seção; Sérgio Ubirajara da Cunha Pinho, Título nº 119.901 - 91ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial de Estado afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos oito (08) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrevi o datilografado e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29ª Zona - Belém

(G. Reg. - nº 4674)

#### EDITAL Nº 070/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possam que requereram a INSCRIÇÃO e foram deferidas as seguintes: Aluzio Lima dos Santos, Antonio Carlos de Jesus Costa, Carlos Edzum Nascimento da Silva, Celino da Silva Curcino, Daniel Borges de Castro, Doralécio José Maria Ramos, Eraldo Afonso Trindade de Souza, Gerson de Souza Pinheiro, Ivaneide Coelho Sampaio, Ivete Cardoso Gomes, Ivone Cardoso Gomes, João Amorim Cunha, João Gomes de Sena, José Carlos Tavares, Maria Marluce Lima da Sena, Maria Silva Rosa de Lima, Marly Soares Fontes, Maria Tereza Soares Ribeiro, Nelson Pereira de Jesus, Raimundo Correia Cardoso, Raimundo Ribeiro de Araujo, Regina Célia Neves da Silva, Ronilso Paz dos Santos, Vitor Dias Sarmiento Filho, Waldernira do Socorro Tavares Brito, Alcir Ribeiro Rodrigues, Antonio Carlos de Oliveira, Antonio Maria Lima de Souza, Armando Augusto Barbosa do Nascimento, Civanil da Silva Palmerin, Edmilson Cesar Silva da Cunha, Elmira Vieira de Sousa, Gláudia Maria Sena, Izabel Cordeiro Abreu, Izeneide da Silva Faustino, Jorge Elias de Oliveira, José Carlos Gomes da Costa, José Sérgio Pereira Junior, Josivaldo Santos Rodrigues, Luciano Borges de Brito, Maria Celeste Jurema dos Santos, Miraci Dias Amador, Reginaldo Furtado da Silva, Reginaldo Silva de Araujo, Solange Romeiro de Araujo Costa, Valdemir Soares de Sousa, Vilma Maria Feitosa Frago, Amélia Maria Feitosa Ribeiro, Ana Alice Moura do Nascimento,

Ana Paula Almeida de Jesus, Austerniano da Silva Nascimento, Cláudio de Jesus Mota Castelo, Daniel Alves Pinheiro, Darlindo Martins Rodrigues, Edilene Patrícia Monteiro Costa, José das Neves Gama, Josiel Guedes Macedo, Josimar Ferreira Veloso, Júlia do Socorro Rodrigues da Silva, Jurandir de Matos Teixeira, Juranelde Gomes da Silva, Kátia Helena Almeida de Oliveira, Kátia Regina Sene da Silveira, Luiz Carlos Trindade Pinto, Maria Antonia Santos da Silva, Maria de Nazaré Marques Moraes, Maria do Socorro Souza Marques, Maria Goreth Alves da Cunha, Mari Madalena Hoffmam, Mário Jorge Pereira Holanda, Maria Raimunda da Silva Reis, Naara Xavier Pinto de Almeida, Pedro Paulo Oliveira da Costa, Raimundo das Graças Fonseca de Moura, Ricardo Luiz da Silva Neves, Ronaldo Souza do Rosário, Vera Lúcia Paes de Sousa, Ana Cláudia Coelho da Silva Ferreira, Antonio Maranhão Barbosa, Cristina Lúcia Pereira Santlago, Elivaldo Silva do Amaral, Elizete Maria da Conceição Lima, Evandro Luz da Costa, Francisco Alves dos Santos, Francisco Nonato de Carvalho Neto, Giselle Cecília Almeida Lobão, Isaque Freitas da Silva, Lena Vânia Soares Andrade, Lenise do Socorro Ferreira de Carvalho, Manoel Padilha do Vale, Marcelo Tavares Fernandes, Maria da Conceição Ferreira da Silva, Maria Francisca Rocha Brito, Maria Helena dos Santos, Maria Iêda de Carvalho Mesquita, Maria Jacira Sampaio Pereira, Maria Zeni Silva Corrêa, Marinês de Jesus Lopes Santos, Odivar Miguel Siqueira Martins, Paulo Roberto Gomes Cardoso, Raimundo dos Santos Trindade, Roberto Carlos Moreira da Silva, Ruth Helena de Oliveira Monteiro, Ana Margarida Mazonas Guerra, Claudia Helena Amazonas Guerra Claudionor Figueiredo de Oliveira Filho, Elvis Presley Barbosa Lira, Francisco Conceição da Silva, Gladys Regina Guimarães, Hemilton Assionys Santana da Silva, Iêda do Socorro Pereira Melo, João Tavares Pantoja Viana, José Mendes, Maria Anaci de Souza Silva, Maria Esmeralda de Souza Fernandes, Maria Umbelina Dantas Dias, Samuel Adriano Parisi, Silvana Benassuly Maués, Tjane Quitarias da Silva, Abel José de Oliveira Cabral, Ana Cristina Coutinho dos Santos, Carlos Sérgio Corrêa Galvão, Celso Mansueto Miranda de Oliveira Vaz, Gracilene dos Santos Rodrigues Ferreira, Idalia Merandolina de Almeida, Jorge Corrêa de Miranda, José Carlos Figueiredo de Albuquerque, José de Nazaré Rodrigues Brito, Laura Manaia de Almeida, Lêda Maria de Lima Martins, Leila Maria Assunção Sousa, Lucimeire da Rocha Dias, Luiza Elena Bentes Lopes, Luiz Claudio de Menezes Oliveira, Marco Antonio Dantas Epaminondas, Maria Bezerra da Cruz Maria do Socorro Farias de Sousa, Maria Leci de Souza da Silva, Marly Soares de Aruda, Robson Joaquim Milhomem da Silva, Ronaldo Martins Souza, Sérgio Cordovil da Cunha, Tania Cristine da Penha Brito, Vilma dos Santos Silva, Walter da Luz Alves, Antônio Carlos de Souza Lira, Eder Martins da Rocha, Ilton de Lima Ramos, José Maria dos Santos, José Roberto Negrão Ribeiro, Maria Madalena Vieira dos Reis, Ozil Silva Oliveira, Raimundo Nonato Sousa Ferreira, Ramiro Amaral Duarte, Ronaldo Braga de Sousa, Rosângela Barbosa dos Santos Sandra Socorro Souza da Silva, Amadeu Moraes Castro, Ana Rosa Reis Demétrio, Ana Claudia do Amaral Melo, Benedito Alfaia Batista, Carlos Alberto da Costa, Carlos Alberto Lima da Silva, Carlos Alcides, Sandra Brígida de Meridionça, Celina Conceição de Souza, Elisabete Leal de Sousa, João Bosco da Cruz Martins, João Carlos Viana Pires, José Inácio Vieira de Jesus, Luiz Carlos Couto da Cruz, Luiz Haroldo Braga, Márcia de Fátima Maciel de Oliveira, Maria Gírlene do Socorro Andrade, Maria Zenaide da Conceição Macedo, Newton Ribeiro Costa, Osvaldo Almeida Filho, Paulo Benedito Tavares de Melo, Silvio dos Santos, Simone Almeida Santiago, Tereza Cristina Albuquerque de Castro, Vania dos Santos, Nunes, Wilson da Costa Gadelha, Antonio Alexandre de Jesus Ataíde Gonçalves, Benedito José Fonseca Magalhães, Benedito Trindade Caldas Corrêa, Carmem Ivana Nunes Alves, Fátima Moreira Maués, Gracelena Miranda de Souza, Henrique Luiz Arede Cordova, Helma Conceição Vasconcelos Raiol, Ilson José Corrêa Pedroso, Ires de Nazaré Santos da Silva, Jane Socorro de Oliveira Carvalho, José Amaro Nascimento, José Domingos da Silva Nascimento, José Jacob Essuby, José Maria Sampaio Pinheiro, Marco Antonio da Câmara Moraes, Margarida Barros Malcher, Maria do Socorro Linhares Nascimento, Maria Helena de Oliveira, Maria Iracema da Paz Rodrigues, Ricardo Claudio da Silva, Antonio Jorge Reis Costa, Antonio Luiz Santos Gomes, Antonio Sérgio Nogueira de Oliveira, Benedito do Socorro Fonseca Magalhães, Enércio Oliveira Chaves, Francisco Carlos Barbosa da Silva, Jader Barbosa dos Santos, Ivan Muniz Carvalho, João Augusto Allvert Alves, José Iracy Santos Furtado, José Jessé Leite de Castro, José Luiz Ferreira Alencar, José Raimundo Nascimento Gomes, Lázaro Corrêa Neves, Manoel Machado Ribeiro, Maria Suely Lobato da

Silva, Marlene Aragão de Almeida, Miguel Tibúrcio da Costa Cruz, Moisés Gama Araújo, Oclnaldo Oliveira dos Anjos, Pedro Paulo Dias da Silva, Pedro Tobias Corrêa, Raimundo Nonato Nunes de Almeida, Ronaldo Artur Silva Barroso, Rosângela de Fátima Leite da Silva, Rosilene Barbosa Modesto, Sandra Maria Rodrigues da Silva, Sidney Antonio Dias da Cruz, Solene Pereira das Chagas, Terezinha de Fátima Barbosa Silva, Vicência Machado de Moura Dias.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, Oito (08) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrevi o datilografado e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz de 29ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 4674)

## CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 31/84

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona - Belém - Pará, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Antonio Alves Teixeira, da 11ª Zona de Irituia - Pará; Carlos Roberto Borges, da 28ª Zona de Belém - Pará; Francisco Carlos Reis Moraes, da 1ª Zona de Belém; José Ribamar Corrêa, da 64ª Zona de São Luis - Maranhão; Lindalva de Lemos Nunes, da 52ª Seção - do Ter. Fed. do Amapá; Lúcia da Silva Costa Pantoja, da 44ª Zona de Linópolis - R. de Janeiro; Maria José de Souza Reis da 4ª Zona de Castanhal - Pará; Manoel Calixto de Matos, da 36ª Zona de Benevides - Stª Izabel - Pará; Mário de Lima Souza, da 28ª Zona de Belém - Pará; Mirian Sales Batista, da 28ª Zona de Belém - Pará; Raimunda de Fátima Loureiro Mendes, da 56ª Zona do Maranhão; Rosário da Silva Sousa, da 4ª Zona de Castanhal - Pará; Sebastião Nonato Guedes da Silva, da 19ª Zona de Almeirim - Pará.

E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrevã este subscrevi e datilografai.

WERTHER COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 4521)

EDITAL Nº 41/84

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona, Belém-Pa, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda Via de seus títulos os seguintes eleitores:

Antonio Ferreira e Silva, Tereza de Melo Barros, Valdeneide Lima Ventura, Manoel Montelro dos Santos, Thomé da Silva Brandão.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos nove dias do mês de março, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (09/03/1984). Eu, Maria José Corrêa Ferreira, Escrevã, este subscrevi e datilografai.

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 4660)

EDITAL Nº 42/84

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona, Belém-Pa, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Iedenice Caetana Cardoso, da 28ª Zona de Belém-Pará; Darcy da Silva Souza, da 29ª Zona de Belém-Pará; Maria de Fátima Nascimento Martins, da 29ª Zona de Belém-Pará; Anunciação da Silva Melo, da 5ª Zona de Igarapé Açu-Pará; Assunção Silva de Almeida, da 28ª Zona de Belém-Pará; Maria da Silva Martins, da 37ª Zona de Moju-Pará; Ubaldina Tolosa Medeiros, da 1ª Zona de Belém-Pará; Milton Taveira dos Santos, da 28ª Zona de Belém-Pará.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (09/03/1984). Eu, Maria José Corrêa Ferreira, Escrivã, este subcrevi e datilografel.

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 4660)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA**

PORTARIA Nº 047

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

**RESOLVE:**

Designar o bacharel RAIMUNDO HOLANDA REIS, Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de Santarém, para exercer o cargo de Diretor do Forum, de acordo com o artº 84, inciso XXX do Código Judiciário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 13 de março de 1984

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 4684)

### 3ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 9092

RECURSO EX-OFFICIO DE HÁBEAS-CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL  
RECORRIDO: CARLOS MIRANDA SANTA BRÍGIDA (DR. ODALIN SANTOS)

RELATOR: DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

EMENTA: Hábeas-Corpus preventivo. As informações prestadas pela autoridade tida como coatora, são verdadeiras "JURIS TANTUM". Se não existe ameaça de prisão, não se justifica a concessão do remédio legal, que se concedido, deve ser cassado o salvo-conduto pela instância superior. Decisão unânime.

Acórdam os Juizes componentes da Egrégia 3ª Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, sufragando o parecer emitido pelo Dr. Procurador de Justiça, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso para dar-lhe provimento e cassar o salvo-conduto expedido em favor de Carlos Miranda Santa Brígida. Turma Julgadora - Desembargadores Stéleo Menezes, Orlando Vieira e o Relator.

Belém, Pará, Sexta-Feira, 24 de fevereiro de 1984.

DES. STÉLEO BRUNO DE MENEZES

Presidente

DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de março de 1984.

SELMA FONTELES FALCÃO

P/ ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Acórdãos do TJE

(G. Reg. nº 4684)

### 3ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 9093

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

AGRAVANTE: EXPRESSO BEIRA DÃO LTDA. (DR. PEDRO BENTES PINHEIRO)

AGRAVADO: MANOEL VAZ AMORIM DE MIRANDA (DR. FERNANDO F. SCAFF)

RELATOR: DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

EMENTA: Agravo de Instrumento. Ação Cautelar exibiria de documentos mercantis fundamentada no Art. 844 do Cód. de Proc. Civil. Pedido acautelatório que se exaure na exibição judicial pura e simples, sendo incompatível em seus objetivos e procedimentos, a

determinação de perícia na documentação cuja exibição foi requerida, por ser ilegal e incabível na espécie. Decisão Unânime.

Acórdam os Juizes componentes da Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do agravo, dando-lhe provimento para reformar o despacho agravado, indeferindo a perícia determinada por incabível na espécie, devendo o Juízo "A QUO" prosseguir no exame das preliminares e mérito da ação cautelar, decidindo como de direito.

Belém, -Pará, Sexta-Feira, 24 de fevereiro de 1984.

DES. STÉLEO BRUNO DE MENEZES

Presidente

DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de março de 1984.

SELMA FONTELES FALCÃO

P/ ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Acórdãos do TJE

(G. Reg. nº 4684)

ACÓRDÃO Nº 9094

APELAÇÃO CÍVEL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

APELANTE: ARLINDO DA SILVA VICÁRIO (DR. LAURÊNIO ROCHA)

APELADO: RAIMUNDO FERREIRA PAIVA (DR. OTÁVIO MONTENEGRO)

RELATOR: DES. ORLANDO DIAS VIEIRA.

EMENTA: Ação Declaratória. É de reformar a sentença que reconhece como autêntico e válido o recibo particular de compra de um areal, em confronto com as escrituras públicas de compra e venda e cessão de direitos hereditários do terreno onde se encontra o dito areal.

ACÓRDAM os Desembargadores Integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em turma, em dar provimento à apelação, unanimemente, para reformar a sentença apelada, fazendo recair as custas e os honorários de advogado na base de 20% do valor do pedido, sobre o apelado.

Belém, 21 de outubro de 1983.

Des. STÉLEO BRUNO DE MENEZES

Presidente

Des. ORLANDO DIAS VIEIRA

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de março de 1984.

SELMA FONTELES FALCÃO

P/ ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Acórdãos do TJE

(G. Reg. nº 4684)

## CONSELHO DA MAGISTRATURA

Acórdão nº 2

Representação da Capital

Repte: Hezedequias Mesquita da Costa

Repto: O doutor Pretor de Nova Timboteua, bacharel Jair Galvão de Lima

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA: Representação. Animosidade latente derivada de laços de parentesco consanguíneo com antigos seguidores do culto protestante. Graves desinteligências ocorridas no seio daquela Igreja, com repercussão nas relações de amizade do Representante e do Representado. Acusações recíprocas em torno da aquisição de

pequena área de terras, pertencente ao avô do primeiro, esituada fora da jurisdição do magistrado.

Improcedência. Unânime

Avista de tais considerações, acórdam os membros do Egrégio Conselho da Magistratura, em julgar improcedente a Representação e ordenar o seu arquivamento.

Belém, 22 de fevereiro de 1984

(a.a.) Des. EDGAR LASSANCE CUNHA\*

Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 13 de março de 1984

LUIS FARIA  
Secretário do CM

(G. Reg. nº 4684)

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM  
JUIZ: DRA. RUTHÊA FORTES - Titular  
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO  
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS

RESENHAS DO DIA 12 DE MARÇO DE 1984

Proc. nº 2.290/84 - DE DESPEJO. Autor: Instituto de Formação e Assistência Social (Ifas). Réu: Antônio Gonçalves Braga. Advogado: Dr. José Carlos D. Castro. Despacho: Cite-se o réu para purgar a mora no dia 23 do corrente, às 10:00 horas, em cartório, ou para contestar a presente ação, querendo, devendo os autos irem à conta, arbitrando os honorários em 10% sobre o valor do débito.

Proc. nº 2.243/84 - DE DESPEJO. Autor: Mário Tadeu Ferreira das Neves. Ré: Olga Xavier de Queiroz. Advogado: Dr. Raimundo Santos Souza. Despacho: À conta. Honorários em 10% sobre o valor do débito.

Proc. nº 2.019/83 - DE DESPEJO. Autores: Daisy Pereira da Rocha e Souza e outros. Réu: Giacomo Alleo. Advogados: Luís Roberto Meira e Raimundo Moreira Júnior. Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 29 do corrente, às 10:00 horas, feitas as devidas intimações, na forma da lei.

Proc. nº 2.181/83 - DE EXECUÇÃO. Exequente: Agência Modelo Ltda. Executado: Centro de Preparação às Escolas Militares. Advogado: Raimundo Santos de Souza. Despacho: I) - À avaliação. II) - Defiro o requerimento de fls. 25. Expeça-se o ofício. III) - Publique-se os editais de praça, no prazo e na forma da lei.

Proc. nº 2.067/84-A - DE EMBARGOS DE TERCEIROS. Embargante: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Embargado: Econômico S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Advogados: Drs. Roberto Gonçalves Pinheiro e Ana Maria F. Barros do Carmo. Despacho: Informe o Sr. Escrivão, qual a data da publicação do despacho de fls. 15 destes autos.

Proc. nº 2.067/84-B - AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Impugnante: Econômico S/A. Crédito, Financiamento e Investimento. Impugnada: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Advogados: Drs. Ana Maria F. Barros do Carmo e Roberto Gonçalves Pinheiro. Despacho: À conta.

Proc. nº 2.211/84-A - DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Curbel Comércio e Indústria S/A. Embargado: Domingos Francisco Bastos. Advogados: Drs. Atemar Paes e José Acreano Brasil. Despacho: Em provas.

Proc. nº 2.164/84 - DE INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de Carmen Chermont Ribas de Faria. Inventariante: Ruth Ribas de Faria Steiner. Advogados: Drs. Júlio de Alencar e Alirio Franco Daguer. Despacho: Como requer, homologando o acordo, na forma da lei, p/ que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Proc. nº 2.288/84 - DE INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de Francisco Solano da Costa. Inventariante: Dário Serão da Silva. Advogado: Dr. José Maria P. Lourinho. Despacho: Nomeio o inventariante e o requerente, que deverá, após o compromisso, apresentar declarações preliminares, dizendo os interessados.

Proc. nº 2.291/84 - DE TUTORIA. Requerente: Curadória Geral. Requerido: Rivanildo Teixeira de Lima. Tutora: Marivalda Silva

de Lima. Despacho: Tome-se por termo o compromisso, na forma da lei.

Proc. nº 2.292/84 - DE REQUERIMENTO DE ALVARÁ. Requerente: Joana Corrêa de Sousa. Requeridos: Sandra Maria de Souza e outros. Advogados: Dr. Luiz Otávio da Costa. Despacho: Informe a requerente, se existe bens do "de cujos" a inventariar. Se assim for, providencie a mesma sobre o referido inventário.

Belém, 12 de março de 1984

MOACYR UBERALDO RIBEIRO SANTIAGO

Escrivão

Resenhas do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Juiz: Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva

Escrivão: Odon Gomes da Silva

2ª Vara Cível - Órfãos. AUTOS DE PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA. Requerente: Adélio Valente Pinto. Requerida: Herança de Mimosa Bedran Bechara. Sentença: "Vistos, etc. Tendo o requerente Adélio Pinto, juntamente com o Bacharel Vinícius Hesketh, ingressado em juízo com um novo pedido de pagamento, pela herança de Mimosa Bedran Bechara, o qual vem se processando regularmente, nos termos do artigo 267, inciso V do Código de Processo Civil, declaro extinto este processo, sem julgamento do mérito. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição". (12.03.84) Advogado: Dr. José Manoel Reis Ferreira.

2ª Vara Cível - Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariado: Arnalfr Bedran José Bechara. Inventariante: Maria Jossé Quadros Remédlo, que também assina Maria Quadros Remédlo. Despacho: "Formulem as partes, no prazo de dez (10) dias, pedido de quinhão. Oficie-se à Delegacia Regional da Receita Federal, pedindo informações sobre a posição do espólio e do inventariado, quanto ao Imposto de Renda. Oficie-se, também, à Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará, pedindo informações se existe qualquer débito, inscrito como Dívida Ativa da União, do espólio ou do inventariado". (12.03.84) Advogados: Drs. Juramir Barbosa de Oliveira, Rosa Cristina Glória Santos, Aurea de Fátima Bechara Gomes da Silva e Henrique de Melo Rodrigues Filho.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Mimosa Bedran Bechara, que também assinava Mimosa Bechara. Inventariante: Aziza Bechara Tayar. Despacho: "Deixo de conhecer do pedido de fls. 392/397, instruído com os documentos de fls. 398/409, porque os requerentes Adélio Valente Pinto e Vinícius Hesketh, nos termos do artigo 1.017 do Código de Processo Civil, já recuaram, a este juízo, que é o do inventário e da partilha e sobrepartilha daquilo que lhes é devido pela herança de Mimosa Bedran Bechara, estando o processo respectivo em curso regular, não cabendo, assim, a esses credores, que não são herdeiros, postularem no processo principal. No sentido de reconduzir, à sua tramitação regular, este processo tão tumultado e, inexplicavelmente, paralisado, desde o mês de novembro de 1978, - pois nele, depois do despacho de fls. 209, que indeferiu a realização de nova avaliação dos bens a sobrepartilha, nada mais se fez em termos de obediência aos preceitos do artigo 1.041, "caput", 1.011 e seguintes do Código de Processo Civil -; mando que sejam prestadas, pela inventariante, as últimas declarações". (12.03.84) Advogados: Drs. Miguel Brasil Cunha, Aurélio Corrêa do Carmo, Vinícius Hesketh e Ademar Kato.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado. Haalim José Bechara. Inventariante: Antônio Bedran José Bechara Filho. Despacho: "Formulem as partes, no prazo de dez (10) dias, pedido de quinhão. Oficie-se à Delegacia Regional da Receita Federal, pedindo informações sobre a posição do espólio e do inventariado quanto ao Imposto de Renda. Oficie-se, também, à Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará, pedindo informações sobre a existência de qualquer débito, inscrito como Dívida Ativa da União, do espólio ou do inventariado". (12.03.84) Advogados: Drs. Aurélio Corrêa do Carmo, Maria Santana da Luz Ferreira, Reynaldo Andrade da Silveira, Maurício Eugênio dos Santos Moura, Miguel Brasil Cunha e Vinícius Hesketh.

2ª Vara Cível - Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Elzimar Ferreira da Luz. Curador: Artur Pereira da Luz. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 121, determinando que baixem estes autos, com os autos em apenso de ação de alimentos, ao Cartório da Distribuidora do juízo, para fins de redistribuição ao juízo de uma das Varas da Assistência Judiciária uma vez que o paciente Elzimar da Luz alega ser pobre". (12.03.84) Advogados: Drs. José Antônio Coelho, Matias R. S. R. Júnior e Ambrosina Maia Sampaio.

2ª Vara Cível e Comércio. PRESTAÇÃO DE CONTAS. — APELAÇÃO. Apelante: Henrique Melo Rodrigues Filho. Apelada: Herança de Ana Arnalff Bedran. Despacho: "sobre as contas prestadas, segundo os documentos de fls. 275/357, diga a autora, no prazo de cinco (5) dias". (12.03.84) Advogados: Drs. Juramir Barbosa de Oliveira e Aurea de Fátima Bechara Gomes da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA. APELAÇÃO. Apelante: Espólio de Elias Uliana. Apelados: Antenor Uliana e Maria Marlene Gondim Bezerra Uliana. Despacho: "Arquive-se". (12.03.84) Advogados: Drs. Antônio Erlindo Braga e Ulisses Coelho de Souza.

2ª Vara Cível — Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Auly Alberto Sandy Tesch Furtado. Curadora: Sulamita Dias Furtado. Despacho: "Estando paralisado este feito desde 08 de janeiro de 1981, manifeste-se o Ilustríssimo Senhor Doutor Curador Geral de Órfãos, Interditos e Ausentes, em termos de atualização e prosseguimento ou extinção do processo, requerendo o que de direito". (12.03.84) Advogado: Dr. Ophir Coutinho.

5ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: Assad Yossef Zeidan. Réu: Joaquim Mário Souto. Despacho: "reautue-se. Expeça o competente mandado e cite-se". (08.03.84) Advogado: Dr. Elias Pinto de Almeida.

Belém-Pa. 12 de março de 1984

ODON GOMES DA SILVA

O Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE MARÇO DE 1984  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO — CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FÓRUM — PALÁCIO DA JUSTIÇA — 3º ANDAR  
BELÉM — PARÁ  
ESCRIVÃO: — AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª Vara

PETIÇÃO DE: Banco Bamerindus do Brasil S/A, por seu advogado Dr. Afonso Vitor Cardoso, requerendo nos autos da Ação de Execução que move contra José Barbosa da Silva Filho e outros, seja determinada a citação dos mesmos para, no prazo de 24 h., efetuarem o pagamento de seu débito.

Desp: À redistribuição, tendo em vista a suspeição do Sr. Escrivão.

PETIÇÃO DE: Restaurante Varanda Ltda., por seu advogado Dr. Fernando da Silva Gonçalves, dentro do prazo legal, arrolar a única testemunha à audiência de conciliação e instrução designada para o dia 12.03.84, às 10 h, a fim de que seja a mesma intimada para a referida audiência, se necessário for, nos autos da ação para entrega de coisa certa e indenização por perdas e danos que lhe move a Empresa Rauland Ltda.

Proc. nº 436/82 — ALIMENTOS

Aut:

Adv: Hildete Cardoso Monteiro

Réu:

Adv: Carlos Allson Peixoto

Desp: Designo o dia 04.04.84, às 10 h, para o prosseguimento da audiência de conciliação e julgamento. Notifiquem-se as testemunhas se requerido pelas partes e intemem-se as partes e o M.P.

Proc. nº 586/82 — ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Req:

Adv: Oswaldo Silva

Req:

Desp: Dê-se vista dos autos à Dra. Curadora ao Vínculo.

Proc. nº 332/83 — INVENTÁRIO

Inv: Maria Celeste Rios Carneiro

Adv: Júlio de Alencar

Inv: Clóvis Rodrigues Carneiro

Desp: Manifeste-se a Fazenda Pública sobre a avaliação dada aos bens a serem inventariados.

Proc. nº 388/83 — CON. SEP. JUD. EM DIVÓRCIO

Req:

Adv: José Acreano Brasil

Req:

Desp: Ao M.P.

Proc. nº 407/83 — SEP. JUDICIAL

Aut:

Adv: Beatriz Dias Fernandes

Ré:

Adv: Izabel Ozório

Sent: Isto posto..., determino que os presentes autos sejam remetidos ao Juízo da 14ª vara Cível, a quem compete processar e julgar a presente ação face à sua conexão com a ação de alimentos proposta pela contestante contra o autor, em 1º lugar, perante aquele Juízo. P.F.

Proc. nº 456/83 — INVENTÁRIO

Inv: Darialva Montelro de Oliveira

Adv: Carlos Alberto de Oliveira

Inv: Domingos Alves de Oliveira

Desp: Nomeio inventariante a herdeira Elizabeth dos Santos Silvestre, que está na administração do único bem a ser inventariado, a qual deverá prestar o compromisso legal e fazer a declaração de bens e herdeiros. Antes deverá ser juntado aos autos os documentos que comprovem a condição dos herdeiros e da propriedade do imóvel inventariado.

Proc. nº 460/83 — ALIMENTOS

Aut:

Adv: José Acreano Brasil

Réu:

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 05.04.84, às 9 h.

Proc. nº 466/83 — SEP. JUDICIAL

Aut:

Adv: José G. de Azevedo

Ré:

Adv: Miguel Macedo

Desp: Manifeste-se o M.P.

Proc. nº 489/83 — DESPEJO

Req: Nestor Pinto Bastos Júnior

Adv: Otávio A. Neves L. de Sales

Req: Ruy Alfredo Pinto de Araújo

Adv: José Alfredo da Silva Santana

Desp: Certifique o Sr. Escrivão se foi efetuado o pagamento ou contestado o feito.

Proc. nº 571/83 — SEP. JUDICIAL CONSENSUAL

Req:

Adv: Armando Soutello Cordeiro

Req:

Adv: Francisco Brasil Monteiro

Sent: Isto posto,, Homologo o pedido inicial e partilha de fls. 5 e 5v., e Termo de Ratificação de fls. 11 e 12, e decreto a separação judicial consensual de ... e ..., para que produza seus efeitos legais, continuando a mulher a usar seu nome de casada. Decorrido o prazo legal expeça-se Mandado de Averbação ao Registro Civil e Registro de Imóveis. Oficie-se à firma Sharp S/A: Equipamentos Eletrônicos. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 564/83 — PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

Aut: Benemérita sociedade Portuguesa B. do Pará

Adv: Orlando A. Fonseca

Ré: Terezinha do Menino Jesus C. Pereira

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 10.04.84, às 9 h.

Proc. nº 588/83 — DIVÓRCIO CONSENSUAL

Req:

Adv: Moacir Guimarães Morais Filho

Req:

Desp: Designo o dia 12.04.84, às 9 h, para serem ouvidas as testemunhas. Intemem-se inclusive ao M.P.

Proc. nº 50/84 — MEDIDA CAUTELAR

Aut: Raul Nery Baraúna e s/ mulher

Adv: Lázaro M. da Silva

Ré: Condomínio do Edifício "Victor III"

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 30.03.84, às 11 h.

Proc. nº 108/84 — ARROLAMENTO

Inv: Durval Rodrigues Ferreira

Adv: Carlos Platilha

Inv: Antônio Élio Ferrelra

Desp: Nomeio inventariante Durval Rodrigues Ferreira, o qual deverá prestar o compromisso legal e fazer a declaração de bens e herdeiros, lavrando-se o termo, na forma do disposto no art. 993, e seus itens, do C.P.C.

7ª Vara

Proc. nº 338/82 — EXECUÇÃO

Exeq: Importadora de Ferragens S/A

Adv: Haroldo Souza Silva

Exec: Terra Norte Terraplenagem e Agricultura Ltda.

Adv: Iolene Barros

Sent: Vistos, etc... Importadora de Ferragens S/A moveu execução forçada contra Terra Norte — Terraplenagem e Agricultura

Ltda. A devedora satisfaz a obrigação em tempo oportuno, tendo a credora recebido a importância depositada (fls. 48). Pelo exposto: Declara extinta a execução com fundamento nos artigos 794, item I e 795 ambos do Código de Processo Civil, determinando o arquivamento do processo. Custas. P.R.I.

RESENHA DO DIA 12 DE MARÇO DE 1984  
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
CARTÓRIO PEPES

## 5ª VARA

Processo nº 657-47-83 - Ação de Despejo p/ falta de Pagamento  
Requerente: José Moura Villas-Boas (adv. Loris Vilas-Boas)  
Requerido: Walter Luiz Duarte Pinho  
Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, e, por tudo o que mais

consta dos autos, julgo procedente a presente ação para na conformidade do art. 53 parágrafo 5º combinado com o art. 52 item I da lei 6.649/79 assinar em favor do suplicado o prazo de vinte (20) dias para a desocupação do imóvel sob pena de despejo. Outrossim, condeno o Suplicado ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.I. Em, 09 de março de 1984. a) Albanira Lobato Bemerguy".

## 5ª Vara

Processo - Ação de Separação Consensual  
Requerentes: João Batista da Costa - Adv. Benedito Nonato M. David e Zuleida Pereira da Costa - advs. Francisco Brasil Monteiro e Raimundo Rubens Fagundes Lopes

Sentença: "Vistos, etc... Isto posto e, por tudo o que mais consta dos autos homologa por sentença o acordo produzido às fls. 02 e ratifico às fls. 13/13v. para que produza seus jurídicos efeitos e em consequência decreto a Separação do casal João Batista da Costa e Zuleida Pereira da Costa o que faço consoante o art. 4º da lei 6515/77. Decorrido o prazo da lei proceda-se a expedição do competente mandado para a necessária averbação perante o Cartório de Registro Civil competente. Custas na forma da lei. P.R.I. Em, 08 de março de 1984. a) Albanira Lobato Bemerguy".

## 5ª Vara

Processo nº 66-01-83 - Ação de Separação Judicial  
Requerentes: Marcolino Vieira da Silva e Iracy do Nascimento Silva - Adv. Raimundo Benedito de Souza Conte

Sentença: "Vistos, etc... O que tudo visto e examinado. Considerando haverem sido cumpridas as formalidades legais concernentes ao processamento do pedido. Homologo por sentença para que produza seus jurídicos efeitos o acordo de fls. 2 e 3 ratificado às fls. 9 e em consequência decreto a separação do casal Marcolino Vieira da Silva e Iracy do Nascimento Silva o que faço com fundamento no art. 4º da lei 6515/77. Decorrido o prazo da lei cumpram-se as providências para as necessárias averbações observadas as formalidades legais. Custas na forma da lei. P.R.I. Em, 08 de março de 1984. a) Albanira Lobato Bemerguy".

## 5ª Vara

Processo nº 208-03-83 - Ação de Divórcio Consensual  
Requerentes: Maurício Pedro Delgado e Ida Maria de Oliveira Delgado - Adv. Adel Sleiman Banna

Sentença: "Vistos, etc... Isto posto e por tudo o que mais consta dos autos, homologa por sentença o acordo produzido às fls. 03 e ratificado às fls. 17 para que produza seus jurídicos efeitos e decreto o divórcio do casal Maurício Pedro Delgado e Ida Maria Oliveira Delgado o que faço na conformidade do artigo 4º da lei 6515/77. Decorrido o prazo da lei, proceda-se à expedição do competente mandado para a necessária averbação perante o Cartório de Registro Civil competente. Custas na forma da lei. P.R.I. Em, 08 de março de 1984. a) Albanira Lobato Bemerguy".

## 5ª Vara

Processo nº 582-122-83 - Ação de Separação Judicial Consensual

Requerentes: Leandro Botelho Martins e Márcia Socorro do Carmo Martins - Adv. Valter Silva Santos

Sentença: "Vistos, etc... Isto posto e, por tudo o que mais consta dos autos homologa por sentença o acordo produzido às fls. 2 e 3 e ratificado às fls. 07 para seus jurídicos efeitos e decreto a Separação do casal Leandro Botelho Martins e Márcia do Socorro do Carmo Martins o que faço na conformidade do artigo 4º da lei 6515/77. Decorrido o prazo da lei proceda-se a expedição dos competentes mandados para as averbações necessárias perante o Cartório de Registro de Imóveis. Custas na forma da lei. P.R.I. Em, 08 de março de 1984. a) Albanira Lobato Bemerguy".

## 5ª Vara

Processo nº 588-16-83 - Ação de Busca e Apreensão  
Requerente: Banco Bamerindus de Investimento S/A.  
(adv. Afonso Vitor Cardoso)  
Requerida: CIMATRO - Companhia Internacional de Madeiras Tropicais

Sentença: "Vistos, etc... Isto posto e considerando haver a ação sido processada na forma dos requisitos legais - não haver a Ré manifestado interesse em purgar a mora nem contestado a ação. Julgo procedente a inicial de fls. 02/03 e em consequência consolidar a propriedade e posse dos bens apreendidos em mãos do Suplicante condenando a Suplicada ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 20% sobre o valor da condenação, o que faço na conformidade do artigo 66 da lei 4728/65 com as alterações estabelecidas pelo Dec.-lei 911/69. P.R.I. Em, 09 de março de 1984. a) Albanira Lobato Bemerguy".

## 5ª Vara

Processo nº 541-06-83 - Ação de Despejo p/ Falta de Pagamento

Requerente: Maria das Graças Gomes Baptista Melo (adv. Laurênio M. da Rocha)

Requerido: Geraldo Melo de Vilhena

Sentença: "Vistos, etc... Isto posto e, por tudo o que mais consta dos autos julgo procedente a ação e na conformidade do art. 52 item I e 53 parágrafo 5º da lei 6.649/79 assino ao Réu o prazo de vinte (20) dias para a desocupação do imóvel objeto da presente ação, sob pena de despejo. Outrossim, condeno o Suplicado ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono da Suplicante que arbitro em 20% sobre o valor da condenação ex vi art. 20 parágrafo 3º do C.P.C. P.R.I. Em, 09 de março de 1984. a) Albanira Lobato Bemerguy".

## 5ª Vara

Processo nº 507-05-82 - Ação Ordinária de Preceito Cominatório

Requerentes: Luiz Antonio Nunes e s/ mulher (adv. Jorge L. Borba)

Requeridos: Eduardo Castelo Branco e s/ mulher (Adv. Rosomiro Arrais)

Sentença: "Vistos, etc... Inexistindo diligências a determinar e irregularidades a suprir dou por saneado o presente feito e facultando as provas protestadas designo o dia 03 de abril próximo às 9,30 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento. Procedam-se às necessárias intimações inclusive a dos senhores peritos. Em, 09 de março de 1984. a) Albanira Lobato Bemerguy".

## 6ª Vara

Processo nº 514-07-83 - Ação Sumaríssima

Requerente: Albeniza Gatto Cerqueira (adv. Félix Emanuel Teixeira de Oliveira)

Requerido: Raimundo Macedo - Adv. Elias Pinto de Almeida e Ana Leão Lobato

Sentença: "Vistos, etc... Assim sendo, julgo procedente o pedido para condenar o requerido a pagar a importância principal arbitrada pela primeira perícia, ou seja duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00), mais a importância correspondente aos reparos feitos que é de vinte e três mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 23.300,00), devidamente corrigidas à primeira a partir da data da inicial e a segunda da data do laudo, e condeno mais o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor devidamente corrigido. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 09 de março de 1984. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível".

## 8ª Vara

Processo nº 02-01-82 - Ação de Execução

Exequente: Yamaflex Comercial Ltda. (advs. Abel Guimarães e Paulo Ernesto de Souza)

Executada: M. C. Montes Ltda. Montanques

(adv. Moacyr Pamplona)

Despacho: "Sobre a conta, falem os interessados".

## 9ª Vara

Processo nº 671-01-81 - Ação de Reintegração de Posse Cumulada com Perdas e Danos

Autora: Cecília de Moraes Rêgo Leão (adv. José Humberto Lima)

Ré: Iracema Moreira (adv. Artemis Leite da Silva)

Despacho: "R. hoje. Designo o dia 11 de maio, às 10 hs. para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes".

MARIA STELA MONARCHA  
Escrevente Juramentada

**CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO**  
**RESENHA DO DIA 12 DE MARÇO DE 1984**

Juíza da 6ª Vara - DESPEJO  
 Requerente: - Edmilson José Gonçalves Ledo - Adv. Roberto R. Cardoso  
 Requerido: - Dick Payne  
 Despacho: - Cite-se.

**ANULAÇÃO DE CASAMENTO**

Requerente: - Evaldo José B. de Oliveira - Adv. Antonio C. Teixeira  
 Requerida: - Nazaré do Socorro S. Oliveira - Adv. Nelson C. Guimarães  
 Despacho: - Em provas

**SEPARAÇÃO**

Requerente: - Terezinha de Jesus G. Barbosa - Adv. Maria José Souza  
 Requerido: - Orlando Alves Barbosa - Adv. João Ribeiro Lima  
 Despacho: - Em provas, após o que dê-se vista ao

M. Público

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Requerente: - Leoni Divan - Adv. Luís Roberto Meira e Thales Pereira  
 Requerido: - Gregório David Oregel

Despacho: - Recebo o agravo, intime-se o agravado para indicar as peças, após o que forme-se o instrumento

**INTERDITO PROIBITÓRIO**

Requerente: - Alberto Athayde dos Santos - Adv. Bernardo N. de Moraes  
 Despacho: - Cumpra-se o disposto no artigo 282 item II

**EXECUÇÃO PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA**

Requerente: - Edna Fátima da C. Corrêa - Adv. Moacir Morais Filho  
 Requerido: - Aluisio Teixeira Corrêa  
 Despacho: - Cite-se.

**NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA**

Requerente: - Sociedade Torre de Vigia - Adv. Vinicius Hesketh  
 Requerido: - Olimpus Vestibulares

Despacho: - Intime-se o requerente para as devidas providências no prazo de 30 dias sob pena de arquivamento.

**RENOVATÓRIA**

Requerentes: - Tony Lanchonete e Rolopecas - Adv. Rosomiro Arrais  
 Requerida: - Maria Maradei Pereira - Adv. Frederico C. de Souza  
 Despacho: - Em provas

**EXECUÇÃO**

Requerente: - ENCOL S/A. - Adv. Izabel Cristina Silva Ribeiro  
 Requerido: - Walter de Carvalho Cavalcante  
 Despacho: - Cite-se.

**EXECUÇÃO**

Requerente: - Eduardo Alberto C. M. de Barros - Adv. Hermenegildo Crispino  
 Requerido: - José Maria Raiva  
 Despacho: - Cite-se.

**CRISTÓVÃO JAQUES BARATA**  
 Escrivão Substituto

**CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO**  
**ESCRIVÃO: - CARLOS TRINDADE**  
**EXPEDIENTE DE 12/03/84**

Dra. Maria Helena Couceiro Simões - Juíza de Direito da 4ª Vara  
 Proc. nº 6630 - Reinvidicatória  
 Requerente: - Ítala Carvalho de Souza - Adv. Dr. Vinicius Hesketh

Requeridos: - Elisalda Johnson Moreira e outros - Adv. Dr. Nelson Alves Cunha

Desp.: - Chamo o feito à ordem para determinar que seja feita a citação de Antonio José Johnson Moreira.

Dr. Carlos Fernando de Souza Gonçalves - Juiz de Direito da 6ª Vara

Proc. nº 7501 - Divórcio  
 Divorciando: - Francisco Antonio Bonifácio da Silva - Adv. Dr. Orlando Fonseca

Divorcianda: - Neide Maria Mesquita da Silva  
 Desp.: - Chamo à ordem o processo, para que seja retirada a petição de fls. 22 e devolvida a parte. Em vista de não ter havido conciliação, intime-se o réu para contestar.

**Proc. nº 7180 - Ordinária de Indenização**

Requerente: - TABA - Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A. - Adv. Dr. Moacir Ribeiro Netto  
 Requeridos: - José da Rocha Moreira e outros - Adv. Dr. José Moreira, digo, Rocha Moreira, Wilson Dahás Jorge Filho e Edmundo Alberto Branco de Oliveira.

Desp.: - Parte final - ..., assim sendo, julgo improcedente o pedido e condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios aos requeridos que agiram em causa própria em 20% do valor devidamente corrigido.

Dra. Sônia Maria de Macêdo Parente - Juíza de Direito da 7ª Vara  
 Proc. nº 7250 - Rescisão de Contrato de Compra e Venda  
 Requerente: - Olivetti do Brasil S/A. - Adv. Dra. Vera Calandri

Requerido: - Penta - Proj. Engenharia, Tecnologia Ltda.  
 Desp.: - Cite-se.

**Proc. nº 7322 - Rescisão de Contrato**

Requerente: - Olivetti do Brasil S/A. - Adv. Dra. Vera Calandri

Requerido: - Mario Moura Lopes

Desp.: - Baixem à conta para verificação do saldo credor da outra.

**Proc. nº 7317 - Reintegração de Posse**

Requerente: - Disrel - Distribuições e Representações Ltda. - Adv. Dr. Paulo Ernesto de Souza

Requerido: - Colégio Abrahm Levy

Desp.: - Admito as ponderações apresentadas pelo digno perito nomeado, mantendo a nomeação. Fixo em Cr\$ 100.000,00 seus honorários, importância essa que deverá ser depositada, antecipadamente, dentro de 5 dias. Designo o próximo dia 19, às 10 hs., para vir em juízo prestar o compromisso legal. Intime-se. Para o início da diligência, marco o dia 23 do corrente, às 10 hs. no estabelecimento da requerente, onde se encontram os bens e fixo o prazo de 15 dias, a partir dessa data, para a entrega do laudo.

**Proc. nº 6969 - Anulação de Casamento**

Requerente: - Maria do Rosário de Sá Ribeiro Santos - Adv. Dr. José Fernandes Chaves

Requerido: - Isaías Augusto Bonfim Santos

Curador Especial: - Dr. Antonio Nery S. Jr.

Rep. do Ministério Público - Dr. Jorge Ferreira Cartês

Desp.: - Vistos, etc., Maria do Rosário de Sá Ribeiro Santos, já qualificada, por procurador judicial habilitado, com fundamento nos arts. 218 e 219, item I do C.P.C. Brasileiro, propôs Ação Ordinária de Anulação de Casamento contra seu marido Isaías Augusto Bonfim Santos. Alega que o requerido — com quem casou no dia 16 de outubro de 1982 — abandonou-a, sem motivos que o justificassem, quarenta e oito horas após a celebração do ato espônsoal, demonstrando, dessa maneira, falta de caráter, de responsabilidade e de dignidade, fatores esses que tornariam insuportável a vida em comum. Alega ainda que o tempo de noivado foi muito curto, impedindo que a suplicante conhecesse o lado negativo do futuro companheiro, incidindo, assim, em erro essencial sobre sua pessoa. Citado, o requerido não contestou o pedido. O digno Curador ao vínculo, em seu parecer, pronunciou-se pela improcedência da ação, sob o pretexto de que, a simples alegação da autora não induz em prova, havendo necessidade de ser comprovado o erro essencial, pressuposto vital para a anulação do casamento, nos moldes do art. 219 do Código Civil. Às fls. 18, o representante do Ministério Público, requerendo a produção de provas, aguardou-se para a instrução. Na audiência de instrução e julgamento, foram tomados os depoimentos da autora e de duas testemunhas. Em memoriais, quer o Ministério Público, quer o Dr. Curador, se manifestaram pela improcedência do pedido, dada a fragilidade das provas colhidas. É o relatório. Oportuno transcrever os dispositivos legais nos quais a autora fundamentou o pedido, ambos do Código Civil Brasileiro: "Artigo 218: É também anulável o casamento, se houver por parte de um dos nubentes, ao consentir, erro essencial quanto à pessoa do outro. Artigo 219: Considera-se erro essencial sobre a pessoa do outro, sua honra e boa fama, sendo esse erro tal, que o seu conhecimento ulterior torne insuportável a vida em comum ao cônjuge enganado". O art. 218 admite a anulação do casamento se houver erro essencial, enquanto o art. 219 define em que consiste esse erro. No caso em exame, não se comprovou a existência de erro essencial. As duas únicas testemunhas ouvidas, pais da autora, e, portanto, meramente informantes, não forneceram dados que caracterizassem o suposto erro. Na peça vestibular, a autora confessa que seu marido abandonou-a quarenta e oito horas após a celebração do casamento. Deduz-se,

isso sim, que houve irresponsabilidade por parte do requerido que sequer justificou os motivos de seu ato. É lógico que a autora, se desilibrasse os acontecimentos não teria casado. O arrependimento, entretanto, por si só, não configura o erro essencial e com ele não pode ser confundido. Há necessidade de um motivo muito mais grave, muito mais forte. Milhares de casais se separam porque a vida em comum se tornou insuportável. A prevalecer esse entendimento, as separações judiciais desapareciam para dar lugar às anulações de casamento, muito mais cômodas... Ensina Carvalho Santos: "Em razão da importância social do casamento é que a doutrina e, com ela, a lei exige para a anulação de casamento que o erro seja de suma gravidade, não se contentando com qualquer erro que, embora essencial, não justifique a providência da anulação. Na opinião de muitos tratadistas modernos, como havemos de mostrar, o erro essencial quanto à pessoa só justificará a anulação do casamento quando tenha sido a causa impulsiva do consentimento do cônjuge, a vítima do erro". (Vol. IV, pág. 218). A família, no contexto moderno, ainda se mantém, posto que precariamente, pelo casamento. A instituição dever ser preservada por quantos lidem com o direito, sob pena de um colapso social. Só em casos excepcionais, autorizados por lei, e em que estar provado o erro essencial — elemento subjetivo mas que se pode perfeitamente caracterizar durante a instrução processual — é que o magistrado, convencido da ocorrência, pode decretar a anulação de casamento. Pelo exposto: Atendendo a que a autora não comprovou o erro essencial sobre a pessoa de seu marido, elemento indispensável para ser decretada a anulação do casamento, ex vi do art. 218 do Código Civil, julgo improcedente a ação condenando-a ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da causa. Custas. P.R.I.

Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Juíza da 9ª Vara  
Proc. nº 6984 - Alimentos  
Requerente: - Irene Brasil de Aragão - Adv. Dra. Maria Adélia Mercês de Oliveira  
Requerido: - Manoel Pinto Rodrigues - Adv. Dr. Paulo César de Oliveira  
Desp.: - Renove-se para o dia 02 de maio, às 10 hs.

a) ILEGÍVEL  
p/ CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA  
Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca

Dra. Sônia Maria de Macêdo Parente - Juíza de Direito da 7ª Vara  
Proc. nº 7624 - Homologação de Alimentos  
Requerentes: - Raymundo Olavo da Silva Araújo e Ana Maria Sena da Cunha - Adv. Dr. Flávio Maroja  
Desp.: - Vistos, etc... Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes. Oficie-se à Secretaria Estadual de Administração a fim de que proceda o desconto da importância de Cr\$ 300.000,00 mensais com reajuste anual automático de 30%, em nome da genitora da menor Sra. Ana Maria Sena da Cunha. Custas. P.R.I.  
Proc. nº 7149 - Anulação de Casamento  
Requerente: - Ricardo Dias Ramalho - Adv. Dr. Iracélia Vaz  
Requerida: - Mery Catarine Monte Ramalho - Adv. Dr. Demócrito Rendeiro de Noronha

Desp.: - Nada a sanear. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 05 de abril, às 10 hs., deferindo as provas requeridas. Intime-se. Notifique-se o Ministério Público e o Curador nomeado.

Processos Vindo da Contadora:

Proc. nº 7610 - Busca e Apreensão  
Requerente: - Fiat Financiadora S/A. - Financiamento e Investimento - Adv. Dr. Vanilson Hesketh  
Requerido: - Zilocy Ferreira dos Santos  
Proc. nº 7519 - Ordinária de Cobrança  
Requerente: - Bradesco Turismo S/A. - Administração e Serviços - Adv. Dr. Paulo Sérgio de Souza  
Requerido: - Francisco Joaquim Dias

a) ILEGÍVEL  
p/ CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA  
Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca

RESENHA DO DIA 12 DE MARÇO DE 1984 - SEGUNDA-FEIRA  
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO  
ESCRIVÃ: ANA LOBATO

2ª Vara

Processo nº 1001/81 Execução  
Req.: Landri Freitas de Matos  
Adv.: Osvaldo Trindade

Req.: Cador - Indústria, Comércio e Representações e Exp. Ltda.

Adv.: Augusto Bellard

Desp.: Vistos, etc... Considerando a transação, manifestada às fls. 17/18, pelas partes nos termos do artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil, homologado por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a transação celebrada e já referida, declaro, pela mesma forma e para os devidos efeitos, extinta a execução que, no valor de Cr\$ 300.000,00, Landri Freitas de Mattos propôs contra Cador - Indústria Comércio, Representações e Exportação Ltda. Torna-se, consequentemente, sem efeito a penhora dos bens relacionados em os autos de fls. 14/16. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição.

8ª Vara

Processo nº.../83 Inventário  
Req.: Dorothéa Baena de Mello  
Adv.: Flávio Maroja  
Req.: Zeleika Cyriaco Baena  
Adv.: Ademar Kato  
Desp.: Ao Cálculo

8ª Vara

Processo nº 3049/83 Destituição do Pátrio Poder  
Req.: Herminio Figueiredo Severo da Costa  
Adv.: Artemis Leite da Silva  
Req.: Arnaldo A. Severo da Costa  
Adv.: Ronaldo Malcher Kanitz

Desp.: Diante das acusações que pesam sobre o suplicado, as visitas só ocorrerão nesta cidade e em presença de familiares dos menores, ou da Assistente Social deste Foro. Dou por sanado o processo. Defiro as provas especificadas. Designo o dia 21 de maio, às 10:30 hs. para a instrução. Intimem-se.

8ª Vara

Processo nº.../83 Concordata  
Req.: Sacor - Agro Industrial Ltda.  
Adv.: Paulo Klautau  
Req.: Credores Quirografários  
Desp.: Defiro em parte o pedido da concordatária, para que se reitere o expediente, nos termos em que foi formulado. Quanto aos honorários advocatícios e o que mais constar da mesma postulação, oportunamente será decidido.

9ª Vara

Processo nº 956/81 Reajustamento de Aluguéis  
Req.: Alexandre Pinto Cardoso  
Adv.: César Zacharias Martyres  
Req.: Sociedade Civil Pátria e Cultura  
Adv.: J. Noronha Serrão  
Desp.: À Conta

ANA LOBATO  
Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 12.03.84  
SEXTA VARA

ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Requerente: Agostinho Linhares de Souza (Adv. Ediléa Pereira Costa)

Requerido: Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém

Sentença: (trecho final): "... por este motivo, julgo procedente o pedido para condenar o referido Conselho ao pagamento das gratificações a que tem direito o requerente durante o período para o qual foi nomeado, na forma do Decreto 9.130 e os jetons conforme estipula o referido decreto, sendo para este caso necessário a comprovação do comparecimento do requerente nas referidas sessões, o que deverá ser feito na execução de sentença, sendo o referido pagamento dos honorários advocatícios, digo devidamente corrigido a partir da data da inicial: condeno mais ao pagamento dos honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor devidamente corrigido. P.R.I. Belém, 08.03.84. a) Carlos Gonçalves."

NONA VARA

SUPRIMENTO DE OUTORGA UXÓRIA

Requerente: Carlos Lima Chamié (Adv. Flávio Maroja)  
Requerida: Rosa Maria Pinho Chamié

Sentença: (trecho final): "... Desta maneira, JULGO PROCEDENTE o pedido e termino a expedição dos Alvarás requeridos, com as cautelas legais. Custas ex-lege. Arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. l. Belém, 09 de março de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos."

## FALÊNCIA

Autor: Casa dos Pneus Ltda. (Adv. Elias Almeida)

Réu: Hilário Ferreira Cia. Ltda.

Despacho: "Diga o M.P. Belém, 12.03.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

## NULIDADE DE CONTRATO DE FIANÇA

Autora: Ana Rita Lima de Almeida (Adv. Flávio Maroja)

Réu: Antonio Erlindo Braga

Sentença (trecho final): "... Desta maneira, pelas razões acima expostas, julgo Improcedente a presente ação. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do réu que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa. I. Belém, 09 de março de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

## DIVÓRCIO

Requerentes: Nadiêda Rocha de Vasconcelos e Newton Burlamaqui de Souza Martins.

Sentença (trecho final): "... Desta maneira, Julgo Procedente a presente ação e Decreto o divórcio do casal Nadiêda Rocha de Vasconcelos e Newton Burlamaqui de Souza Martins, expedindo-se o competente mandado de averbação. I. Belém, 09 de março de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

## DESPEJO

Autor: Cândido Assunção Campos (Adv. José Chaves)

Réu: Luiz Ribeiro Alves (Adv. Benedito Alvarenga)

Sentença (trecho final): "... Desta maneira, Julgo Procedente, pelas razões acima expostas, a presente ação e Decreto o despejo do imóvel sito à Rua dos Paríquis, nº 162, artigo 222, bairro do Jurunas, nesta cidade, expedindo-se mandado de notificação ao locatário Luiz Ribeiro Alves, para que o desocupe no prazo de (30) trinta dias. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 09 de março de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

## NONA VARA

## EXECUÇÃO

Autor: M. M. Tavares e Filhos Ltda. (Adv. Benedito David)

Ré: Diniz Corrêa e Cia. Ltda.

Despacho: "Considero válida a penhora de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Em avaliação. Belém, 12 de março de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

## DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Mauro de Jesus da Silva Dias e Maria da Consolação de Carvalho Dias (Adv. Teodomiro Cantuária Filho)

Sentença (trecho final): "... Desta maneira, pelas razões acima expostas, Homologo o divórcio consensual do casal Mauro de Jesus da Silva Dias e Maria da Consolação de Carvalho Dias, averbando-se no cartório competente. P.I.R. Belém, 12 de março de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

## DESPEJO

Autor: Clara Coutinho Vicente (Adv. Evangelina Farah)

Ré: T. S. Nobrega e Filhos

Despacho: "Conclusos. Belém, 12 de março de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

## THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalicia

## CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 12.03.84

## 7a. VARA - SUMARÍSSIMA

Repte: José Prado de Oliveira

Adv.: Aurélio Corrêa do Carmo

Reqda: Empresa de Transportes Belém - Lisboa Ltda.

Adv.: Raimunda Barbosa da Costa

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 25 de abril, às 10 horas. Belém, 12.03.84. a) Sônia Maria de Macedo Parente.

## 10a. Vara - Proc. nº 041/84 - EXECUÇÃO

Exeqte: Empar - Golmar de Souza Mielke

Adv.: Raimundo Wilson Fialho da Rocha

Execdo: Adolfo da Silva Miralha

Adv.: José Araújo de Figueiredo

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 02. 12.03.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10a. Vara - Proc. nº 101/84 - EXECUÇÃO

Exeqte: Banco do Estado de Minas Gerais S/A.

Adv.: José de Arimatéia Medeiros da Rocha

Execdos: Daniel Mattos Brito Nicolau da Costa e outro

Despacho: Defiro o pedido de fls. 19. 12.03.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10a. Vara - Proc. nº 125/83 - EXECUÇÃO

Exeqte: A. Prata & Cia. Ltda.

Adv.: Estrela Queiróz.

Execdo: Antonio Dias Vieira Neto

Adv.: Fernando Facury Scaff

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 32. 12.03.84. a)

Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10a. Vara - Proc. nº 113/83 - EXECUÇÃO

Exeqte: Nunes Cunha, Ferragens S/A.

Adv.: Antonio Dionysio Carvalho Paixão

Execda: Hidroprojeto Engenharia e Projetos Ltda.

Despacho: A Conta. 12.03.84. a) Izabel Vidal de Negreiros

Leão.

## 10a. Vara - Proc. nº 082/84 - PROTESTO INTERRUPTIVO DE PRESCRIÇÃO

Repte: Universal Companhia de Seguros Gerais

Adv.: Paulo Fernando Nery Lamarão

Reqda: N. V. Scheepvaart Maatschappij Suriname

Despacho: Intime-se. 12.03.84. a) Izabel Vidal de Negreiros

Leão.

## 10a. Vara - Proc. nº 374/83 - RESSARCIMENTO DE DANOS

Repte: Jaciara Kátia Pastana de Barros

Adv.: Adiene Martins Cavalcante

Reqdo: Jair Santos Rocha e outro.

Despacho: Para melhor esclarecimento deste Juízo, determinei o comparecimento das testemunhas em que a Autora pediu dispensa às fls. 44. Para audiência designo o dia 26 de abril, às 10:30 horas. 12.03.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10a. Vara - Proc. nº 240/83 - RECUPERAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE TÍTULO AO PORTADOR

Repte: Eliel Farias Gomes Cavalcante

Adv.: Paulo Klautau

Reqdo: Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S/A. -

Comind

Adv.: Orlando Fonseca

Despacho: A Conta. 12.03.84. a) Izabel Vidal de Negreiros

Leão.

## 10a. Vara - Proc. nº 050/84 - MANUTENÇÃO DE POSSE

Repte: Herberto Gomes Tocantins Maltez

Adv.: José Carlos D. Castro

Reqdo: Hilton Beltrão dos Santos

Adv.: José Lívio dos Santos Barbalho

Despacho: Diga o A. sobre a contestação. 12.03.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10a. Vara - Proc. nº 391/83 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Repte: João de Deus Saldanha Machado

Adv.: Marilena Martins dos Santos

Reqdo: Benedito José da Cruz

Adv.: João Diogo de Sales Moreira

Despacho: A conta. 12.03.84. a) Izabel Vidal de Negreiros

Leão.

## 10a. Vara - Proc. nº 438/83 - DESPEJO

Repte: José Ferreira Diogo

Adv.: Paulo Ernesto Souza

Reqdo: Manoel Conceição Rodrigues Ribeiro

Adv.: Dailson Marinho Nogueira

Sentença: Pelo exposto, julgo procedente o pedido, em consequência decreto o despejo da casa identificada acima, ocupada pelo réu Manoel da Conceição Rodrigues Ribeiro, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para desocupação. Condeno ainda as demais cominações já estabelecidas no despacho de fls. 15. P.R.I. 02.02.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## HERBAL SARMANHO

Escrivão

## RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º Ofício BELÉM, 12 DE MARÇO DE 1984

AÇÃO: Embargos à Execução - 2a. Vara - nº 581/81

Embargante: Adolfo Moutinho de Rezende (Adv. Dr. Oswaldo Blanco de Abrunhosa Trindade).

Embargado: Banco Real de Investimento S/A (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá).

Despacho: (replicado por incorreção): Sobre o documento de fls. 15, diga o embargante, no prazo de cinco (5) dias.

AÇÃO: Execução - 4a. Vara - nº 066/76

Autor: Banco da Amazônia S/A - BASA (Adv. Dr. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva)

Réus: José Luiz Antunes Martins, Djalma Aureliano Dias, e Kaeté Industrial S/A (Adv. Dr. Waldemar Felgueiras Vianna).

Despacho: Manifestem-se os executados sobre o pedido de fls. 52/53 no prazo de cinco (5) dias.

AÇÃO: Ordinária - 4a. Vara - nº 551/81

Autor: Flávio Carracedo Costa (Adv. Dra. Maria de Nazaré Chaar Chaves).

Réu: Francisco Coelho Castro Vasconcelos (Adv. Dr. Antonio Fernando Rocha).

Despacho: Contados e preparados, conclusos.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 7a. Vara - nº 685/81

Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adv. Dr. Milton Nobre)

Réus: Paulo Roberto Neto e Silva e sua mulher (Adv. Dr.)

Sentença: Tendo em vista não ter havido licitante na praça pública, adjudico à exequente Socilar - Crédito Imobiliário S/A o imóvel hipotecado, ficando exonerados os executados na obrigação de pagar o restante da dívida, tudo com fundamento no artigo 7º da Lei nº 5741 de 1º de dezembro de 1971. Custas. P.R.I.

AÇÃO: Reintegração de Posse - 7a. Vara - nº 535/76

Autora: Texaco Brasil S/A - Produtos de Petróleo (Adv. Dr. Oswaldo Blanco de Abrunhosa Trindade).

Réu: R. C. Souza (Adv. Dr. Cleber Saraiva dos Santos).

Despacho: A Dra. Juiza que presidiu a instrução vinculou-se ao feito, devendo agora julgar. Apresentem-se àquela magistrada.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 319/83

Autor: Evandro Coelho (Adv. Dr. Milton Nobre).

Réus: Geraldo Rabelo Barbosa e sua mulher (Adv. Dr. Celso Burlamaqui Freire).

Sentença: (republicado por incorreção) Julgo procedente a presente ação de despejo, condenando os RR. a desocuparem o imóvel no prazo de trinta (30) dias e ao pagamento das custas e honorários dos advogados do A. que fixo em 20% sobre o valor da causa: II - Determino ao Sr. Escrivão que faça extrair do documento de fls. 9 a 11, dos laudos periciais e desta sentença para serem encaminhadas ao Ministério Público, conforme determina o art. 40 do Código de Processo Penal, visto que a adulteração das assinaturas de fls. 11 constitui a figura criminal tipificada no art. 298 do Código Penal, delito esse de que os RR. pretenderam obter vantagem ilícita. P.I.R.

#### ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

1ª e 2ª PRETORIAS

RESENHA DO DIA 12 DE MARÇO DE 1983

##### 1ª PRETORIA:

Proc. nº 40/83 DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Suplicante: Jovino Pascoal Martins (Adv. Norma Esteves)  
Suplicada: Maria Amélia de Oliveira (Adv.)

Despacho: Rec. Hoje. N.A. - Sim, observando-se o disposto no art. 892 do C.P.C. Belém, 01.03.84. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque. 1ª Pretora.

Proc. nº 83/83 - DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Autora: Altamira Dias Pinheiro (Adv. Tereza M. de O. Góes)

Réu: Raimundo Monteiro da Silva (Adv. Edson A. Parente)

Sentença: Rec. Hoje. Vistos, etc.... Homologo por sentença para que produza os seus legais efeitos a desistência manifestada às fls. 25 e nos termos do art. 267, inciso VIII do C.P.C., declaro extinto este processo. Publique-se, dando-se baixa na distribuição Belém, 09.03.84. a) Dra. Maria Lúcia X. Hanaque. 1ª Pretora do Cível.

Proc. nº 56/83 DE APELAÇÃO CÍVEL

Apelante: Jussara Ferreira de Resende (Adv. Pedro Paulo Campos)

Apelado: Rubem Ribas (Adv. Moacir Pamplona)

Despacho: Rec. Hoje. Tome-se por termo o agravo de fls. 145/146. Belém, 08.03.84. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque. 1a. Pretora.

Proc. nº 92/83 DE AÇÃO DE COBRANÇA POR DANOS PESSOAIS DE PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Requerente: Maria Luzanira Nascimento de Lima (Adv. Raimundo de Paiva Osório)

Requerido: Capemi Seguradora S/A (Adv. Rosemay Sousa de Castro).

Despacho: Rec. Hoje. Sobre a contestação, manifeste-se a autora no prazo legal. Belém, 07.03.84. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque. 1a. Pretora.

Proc. nº 18/84 - DE CONSIGNAÇÃO JUDICIAL.

Requerente: Tertuliano Romualdo de Moura (Adv. Ilma Abreu)

Requerido: Lemuel Lopes (Adv.).

Despacho: Rec. Hoje. Cite-se o réu para vir ou mandar receber em cartório, no dia 20.03.84, às 11 horas, a quantia referida na inicial, sob pena de depósito. Recebendo na data acima, pagará as custas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa. Int. Belém, 07.03.84. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque. 1ª Pretora.

Proc. nº 16/84 DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Requerente: Hugo Monteiro dos Santos (Adv. Francisco Caetano Miléo)

Requerida: Eliza Teixeira de Oliveira (Adv.)

Despacho: Rec. Hoje. Seja a ré citada para vir ou mandar receber em cartório no dia 19.03.84, às 10 horas, a quantia referida na inicial, sob pena de depósito, podendo oferecer a contestação que tiver, nos termos do art. 896 do C.P.C., recebendo na data acima, pagará as custas processuais e os honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Int. Belém, 08.03.84. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque. 1ª Pretora.

Proc. nº 55/83 DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DE ALUGUEIS.

Suplicante: Darialva Gomes da Silva (Adv. Norma Esteves)

Suplicado: Maria Amélia Oliveira (Adv.)

Despacho: Rec. Hoje. N. A. Sim, observada o que dispõe o art. 892 do C.P.C. Belém, 02.03.84. Mª Lúcia X. Hanaque. 1ª Pretora.

2a. PRETORIA.

Proc. nº 68/83 - DE EXECUÇÃO

Exequente: Izavel Melo dos Santos (Adv. Francisco Miléo)

Executado: José Jesus Castro dos Santos (Adv.)

Despacho: Rec. Hoje. Cite-se o réu no endereço retificado. Belém, 08.03.84. Mª Lúcia X. Hanaque, respondendo pela 2a. Pretoria.

Proc. nº 17/84 DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Requerente: Maria Luiza Ferreira da Silva (Adv. Miguel da S. Macedo)

Requerido: Iran Santos (Adv.)

Despacho: Rec. Hoje seja citado o réu para vir ou mandar receber em cartório no dia 20.03.84, às 10:30 horas a quantia referida na inicial, sob pena de depósito, podendo oferecer contestação. Recebendo na data que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Int. Belém, 07.03.84. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque. Respondendo pela 2a. Pretoria.

Proc. nº 71/83 DE REIVINDICATÓRIA

Requerente: Maria José Caccella Alves (Adv. Raimundo Osório).

Requerido: Mauri de Oliveira Santos e sua mulher. (Adv. Aylton Pinheiro).

Despachos: Rec. Hoje. Proceda-se a inspeção judicial requerida as fls. 22, observando-se o que dispõe a lei (art. 440 e seguintes do C.P.C.). Designo o dia 28.02.84, às 15:30 horas, para a realização da inspeção, devendo comparecer ao ato o Dr. Miguel Brasil e Elmes Cary Sobrinho. Nomeio perito do Juízo, o Dr. Alcides Teixeira Simões, engenheiro civil, CP.-2086-D-CREA- 1ª Região, residente à Rua dos Caripunas nº 1588, devendo prestar compromisso no prazo legal. Belém, 03.02.84. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque. Seguinte Despacho: Rec. Hoje. Remarco para o dia 26.03.84, às 11 horas a inspeção judicial Int. Belém, 08.03.84. Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque. 1ª Pretora do Cível respondendo pela 2a. Pretoria.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho. Escrivã do 15º Ofício - Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, respondendo pelas Escrivanias da 1ª e 2ª Pretorias da Assistência Judiciária.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS  
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO  
15ª VARA

JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS.

RESENHA DO DIA 12 DE MARÇO DE 1984

Proc. nº 126/82 DE COMISSO.

Requerente: CODEM (Adv. Demétrio Artur da M. Medrado)

Requerido: Antonio Dias da Silva

Despacho: Expeçam-se novos editais na forma determinada no despacho de fl. 16. Em, 08.03.84. Dra. Marta Inês Lima. Juiza substituta.

Proc. nº 84/83 de NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerentes: Otoniel Nobuyuki Toguchi e Catarina Toshiko Toguchi (Adv. Carlos Renato Montes Almeida)

Requerido: IPASEP (Adv. José de Sousa Forte Filho)

Despacho: Em Provas. Em, 24.02.84. Dra. Marta Inês Lima, Juiza substituta.

Proc. nº 131/82 de MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: Herança de Pedro Gonçalves Brasil (Adv. Pedro Bentes Pinheiro Filho).

Requerido: Josué Medeiros (Adv. Nathanael Leitão)  
 Despacho: Designo o dia 04.04.84, para continuação da audiência de instrução e julgamento, intím-se os interessados. Em, 09.03.84. Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza. Juíza da 3a. Vara. Obs. o horário da audiência acima designada é 10:30 horas, na sala de audiência deste Juízo. Dra. Maria de Nazaré B. de Souza. Juíza da 3a. Vara.

Proc. nº de DESAPROPRIAÇÃO  
 Requerente: Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI (Adv. Paulo Marinho D'Antona).

Requerido: Taho Yamada (Adv. Antonio Jorge Abelém)  
 Despacho: Diga a expropriante sobre os honorários do avaliador, constante do pedido de fl. 66. Intime-se. Em, 09.03.84. Dra. Marta Inês Lima. Juíza substituta.

Proc. nº 10/82 de EXECUÇÃO  
 Exequente: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Ubirajara

Ferreira)  
 Executados: Amazon Wood Products Ltda. e outros.  
 Despacho: Expeça-se o respectivo alvará, obedecidas as cautelas legais. Em, 08.03.84. Dra. Marta Inês Lima. Juíza substituta.

Proc. nº 413/83 de EXECUÇÃO  
 Exequente: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Ubirajara Ferreira)

Executado: Floriano Gonçalves Navegação Indústria e Comércio Ltda. e outro. (Adv. José Melo da Rocha)

Despacho: A. em apenso. Recebo os embargos no efeito suspensivo, para discussão. Diga o embargado. Em, 08.03.84. Dra. Marta Inês Lima Juíza substituta.

Belém, 12 de março de 1984.  
 ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO  
 Escrivã

(G. Reg. nº 4684)

## JUSTIÇA FEDERAL

### BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 038/84

#### EXPEDIENTE DO DIA 28.02.84.

Juiz Federal Diretor do Foro  
 Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
 Juiz Federal  
 Dr. Aristides Porto de Medeiros  
 Diretor da Secretaria  
 Dr. José Aguiar Barroso  
 Telex nº 021/84 - Do Juiz Federal da Seção Judiciária de Pernambuco

Assunto: Comunicação da Citação da Firma CONAN (faz)  
 Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 28.02.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 179/84 - Do Min. José Fernandes Dantas - Presidente do Conselho da Justiça Federal.

Assunto: Comunicação do julgamento - ref. Proc. nº 21.985.  
 Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 181/84 - Do Min. José Fernandes Dantas - Presidente do Conselho da Justiça Federal.

Assunto: Comunicação de julgamento - Ref. Proc. nº 24.332  
 Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Alfredo Carlos Cunha de Oliveira e outros (Adv. Dra. Maria Paula Fonseca Brasil).

Assunto: Ref. ao mandado de segurança impetrado contra o Presidente do Conselho de Medicina.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 28.02.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do: ITERPA (Adv. Dra. Florinda Furtado Gomes)  
 Assunto: Ref. ao Proc. de Desapropriação movida pela União Federal, contra Ramez Said Makarem.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Raymundo Furtado Rebello (Adv. Dr. Castorino Neto)

Assunto: Ref. Proc. nº 4490/193  
 Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Espólio de Benedito Corrêa de Souza (Adv. Dr. João Albuquerque Nunes Neto)

Assunto: Ref. Proc. nº 4490/212.  
 Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 25.538 - Carta de Ordem  
 Ordenante: Supremo Tribunal Federal

Ordenado: Juiz Federal no Estado do Pará  
 Despacho: Cumpra-se. Belém, 28.02.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 25.548 - Comunicação de Prisão em Flagrante do Nacional Ailson Fernandes Botelho.

Sentença: Tendo sido observadas as devidas formalidades, dou pela legalidade da prisão. P.R.I. Belém, 28.02.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 052/84 - GAB-J-1, de 22.02.84, do Juízo Federal da Seção Judiciária do Estado do Amazonas.

Assunto: Encaminha cheque para pagamento das custas referente a Carta Precatória expedida a este Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 28.02.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício 3.CT.CODEM.PR. 107/84, de 23.02.84, da CODEM.  
 Assunto: Acusa o recebimento do Ofício nº 213, de 15.02.84, deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Ofício nº 178/84 - CJF, de 27.02.84, do Exmº Sr. Ministro Presidente do Conselho da Justiça Federal.

Assunto: Comunica haver sido julgado prejudicado o Pedido de Correção Parcial requerido por Edson Costa Lima.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 28.02.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de: Francisco Ivam Lima (Adv. Dr. Frede Souza da Silveira).

Assunto: Vem juntar Procuração e pedir vista dos autos da Ação Penal que lhe move o Ministério Público Federal (Processo nº 22.141).

Despacho: Idêntico ao anterior.

### BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 039/84

#### EXPEDIENTE DO DIA 29.02.84.

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Petição de: MARIA DE NAZARÉ SOUZA PINTO GONÇALVES

Assunto: Homologação de Opção (requer)

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 29.02.84. a)

Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Telex nº 08/84 - Do Juiz Federal da 3ª Vara de Curitiba-Pr.

Assunto: Carta Precatória (encaminha)

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 29.02.84. a) Aristides

Medeiros - Juiz Federal.

Petições Iniciais de Execução fiscal que A FAZENDA NACIONAL (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho) move contra Mário Henrique Alves Moura, Miguel Lobato de Vilhena, Maria da Conceição Carneiro Reis, Acinox - Aço Inoxidável S/A, José Mário Rossetti, Han - Hung Suob, Manoel da Silva Matias, Manoel Dias dos Santos, Manoel Gonçalves Ribeiro.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 29.02.84. a) Aristides

Medeiros - Juiz Federal.

Petição da: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (Adv. Dr. Cauby P. Guimarães)

Assunto: Vem propor execução contra Ivan Benedito Pereira.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 25/84 - Do Juiz Federal no Estado do Amazonas

Assunto: Carta Precatória (remete)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Vem oferecer denúncia contra Ermelinda Clara

Leal Valle e outro.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Pedido de Arquivamento de Inq. Pol. nº 194/83 - Requer.

0360

DESPACHO: Idêntico ao acima.  
 Of. nº 341/84 - Bel. José Ercídio Nunes  
 Assunto: Folhas de Antecedentes (encaminha)  
 DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 29.02.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.  
 Of. nº 156/84 - Do Juiz Federal da 6ª Vara do Rio de Janeiro  
 Assunto: Devolução de Carta Precatória (faz)  
 DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 29.02.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.  
 Of. nº 007/84 - Bel. Milton Souza Figueiredo  
 Assunto: Inq. Pol. nº 01/84 - Encaminha  
 DESPACHO: Idêntico ao acima.  
 Petição de: HAMILTON CURCIO COTELESSE (Adv. Dr. Glairson D. Figueiredo)  
 Assunto: Contestação (apresenta)  
 DESPACHO: Idêntico ao acima  
 Of. nº 335/84 - Bel. José Ercídio Nunes  
 Assunto: Inq. Pol. nº 017/84 - Encaminha  
 DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, Pa, 29.02.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.  
 Of. nº 337/84 - Bel. Aldemir Gonçalves Pereira  
 Assunto: Inq. Pol. nº 202/83 - Encaminha  
 DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, Pa, em 29.02.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.  
 Proc. nº 22.301 - MANDADO DE SEGURANÇA  
 Impetrante: Raimundo Soares Almada Neto (Adv. Dr. Miguel Zeme-ro).  
 Impetrado: Diretora do Departamento de Pessoal do INAMPS.  
 DESPACHO: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 29.02.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 0288/84 - CART/SR/DPF/PA, de 20.02.84, da Superintendência Regional do DPF/PA.  
 Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 107/83-SR/DPF/PA, devidamente relatado.  
 DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 29.02.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.  
 Petição do: IAPAS (Adv. Dr. Octávio José Pessoa Ferreira).  
 Assunto: Pedido de providências nos autos da Execução Fiscal constante do Processo nº 24.639.  
 DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 29.02.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.  
 Petição de: CANTÍDIO MACIEL (Adv. Dr. Walmir S. Bandeira de Sousa).  
 Assunto: Alegações Preliminares nos autos da Ação Penal constante do Processo nº 20.074.  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
 Nº 23791: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO  
 Autora: Fundação Nacional do Índio (FUNAI) (Adv. Dr. Raimundo Nonato Soares Holanda).  
 Ré: SHELITA - Serviços de Mineração Ltda. (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau).  
 Interviente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)  
 DESPACHO: Retornem os autos ao MM. Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca desta Capital. Belém, 29.02.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.  
 Nº 20439: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO  
 Autora: Odaléa Chaves da Silva (Adv. Dr. José Maria Paes Lourinho).  
 Réu: INAMPS (Adv. Dra. Maria de Nazaré Santos de Moraes)  
 DESPACHO: Arquivê-se. Belém, 29.02.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.  
 Nº 25131: MANDADO DE SEGURANÇA  
 Impete: Sonora Pará Ltda. (Adv. Dr. Clímério Machado de Mendonça Neto).  
 Impdo: Delegado Regional do Ministério do Trabalho  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior  
 Nº 25489: MANDADO DE SEGURANÇA  
 Impete: José Colares Lopes Filho (Adv. Dr. Raimundo Nonato Ferreira Braga)  
 Impdo: Delegado de Polícia Federal.  
 DESPACHO: I - Oficie-se à autoridade apontada como coatora solicitando a prestação de informações no prazo de 10 dias. II - Indefiro o pedido de concessão da medida liminar por não se configurar IN CASU os requisitos que a justificam. Belém, 29.02.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.  
 Nº 25074: EXECUÇÃO FISCAL  
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)  
 Execda: Vera Nazaré Cardoso de Souza  
 DESPACHO: Defiro a inicial (art. 7º da Lei nº 6.830, de 22.09.80). Belém, 29.02.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 25374: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO  
 Autores: José Alves de Lima Filho e outros  
 Ré: União Federal

SENTENÇA: Vistos, etc.... EX POSITIS, Com fundamento no que dispõe o art. 257 do Código de Processo Civil, c/c art. 100, CAPUT, inciso I, da Lei nº 6.032, de 30.04.74, e art. 267, CAPUT, inciso XI, da lei civil adjetiva, julgo extinto o presente feito, e determino o arquivamento dos autos, Custas EX LEGE. P.R.I. Belém, 29.02.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

## SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Auxiliar Judiciário: MARIA DE FÁTIMA COIMBRA  
 Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiências dos dias 24 e 29 de fevereiro de 1984.

## CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 25.577 - Impete: JOSÉ CÂNDIDO DOS SANTOS  
 Impeto: GETAT - Coordenador de Marabá - Pará  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

## CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 25.560 - Exeqte: FAZENDA NACIONAL  
 Excedo: Manoel Gonçalves Ribeiro  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.561 - Exeqte: FAZENDA NACIONAL  
 Excedo: Humberto Vale Spessirits Júnior  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 25.562 - Exeqte: FAZENDA NACIONAL  
 Excedo: Manoel Dias dos Santos  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.563 - Exeqte: FAZENDA NACIONAL  
 Excedo: Joaquim Ferreira da Silva  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 25.564 - Exeqte: FAZENDA NACIONAL  
 Excedo: Manoel da Silva Matias  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.565 - Exeqte: FAZENDA NACIONAL  
 Excedo: Walfredo Tavares Felo  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 25.566 - Exeqte: FAZENDA NACIONAL  
 Excedo: Han Hung Suab  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.567 - Exeqte: FAZENDA NACIONAL  
 Excedo: Produtos de Pesca do Pará S/A.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 25.568 - Exeqte: FAZENDA NACIONAL  
 Excedo: José Mário Rossetti  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.569 - Exeqte: FAZENDA NACIONAL  
 Excedo: Poliplast S/A.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 25.570 - Exeqte: FAZENDA NACIONAL  
 Excedo: Acinox - Aço Inoxidável S/A.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.571 - Exeqte: FAZENDA NACIONAL  
 Excedo: Viação Perpétuo Socorro Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 25.572 - Exeqte: FAZENDA NACIONAL  
 Excedo: Maria da Conceição Carneiro Reis  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.573 - Exeqte: FAZENDA NACIONAL  
 Excedo: Aldo Jesus de Souza Ferreira  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 25.574 - Exeqte: FAZENDA NACIONAL  
 Excedo: Miguel Lobato de Vihena  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.575 - Exeqte: FAZENDA NACIONAL  
 Excedo: Altair Trindade Ferreira  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 25.576 - Exeqte: FAZENDA NACIONAL  
 Excedo: Mário Henrique Alves Moura  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

## CLASSE IV - EXECUÇÕES:

Nº 25.550 - Autor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E

TELÉGRAFOS  
 Réu: Everaldo da Silva Vasconcelos Júnior  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 25.551 - Autor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E

TELÉGRAFOS  
 Réu: Ivan Benedito Pereira  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.552 - Autor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E

TELÉGRAFOS  
 Réu: Paulo Rogério Pinheiro  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Quinta-feira, 15

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Março - 1984 - 17

## CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 25.556 - Depcte: JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA DO RIO DE JANEIRO

Depcto: Juiz Federal no Estado do Pará  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 25.557 - Depcte: JUIZ FEDERAL NO ESTADO DO AMAZONAS

Depcto: Juiz Federal no Estado do Pará  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.558 - Depcte: JUIZ FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Depcto: Juiz Federal no Estado do Pará  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 25.580 - Depcte: JUIZ DE DIREITO DA C. DE BRAGANÇA  
Depcto: Juiz Federal no Estado do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 25.581 - Depcte: JUIZ FEDERAL DA 3ª V. I DO PARANÁ  
Depcto: Juiz Federal no Estado do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

## CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 25.553 - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réus: Ermelinda Clara Leal Valle e outro (IPL nº 06/84 - SR/PA)

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.578 - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: Benedito Loureiro e outro (IPL nº 013/84-SR/PA)  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

## CLASSE VIII - HABEAS - CORPUS:

Nº 25.579 - Pcte: Arquise José Valente de Melo

Impte: Bel. Américo Lins da Silva Leal

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

## CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 25.548 - Reqte: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

Reqdo: Allison Fernandes Botelho

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.549 - Reqte: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

Reqdo: Jaime Horácio Prieto Gacitua

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.559 - Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO

Reqdo: In. Pol. nº 194/83-SR/PA

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

## CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS:

Nº 25.554 - Reqte: JOSÉ DA SILVA FELIS

Reqdo: INAMPS

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 25.555 - Reqte: MARIA DE NAZARÉ SOUZA PINTO

GONÇALVES

Reqdo: Universidade Federal do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

## INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 859 - Inquérito Policial nº 01/84 - DPF 2 - MB

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 860 - Inquérito Policial nº 015/84 - SR/PA

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

## JUSTIÇA DO TRABALHO

## T.R.T. - 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT RO 1328/83

Recorrente: Antônio da Conceição dos Santos (Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos).

Recorrida: Darcy Damasceno Rosa (Fazenda Paraiso) (Advogados: Drs. Júlio Alencar e Murilo Alencar).

## DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se em ambas as alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra o Acórdão de fls. que confirmou decisão de primeira instância na parte em que se refere ao indeferimento da computação do tempo de serviço anterior à sua aposentadoria. Apona violação de lei e atrito com a jurisprudência.

III - A questão gira em torno de se deve ou não ser computado o período anterior à aposentadoria de empregado que espontaneamente se aposenta, sendo readmitido na mesma empresa. Embora o Acórdão não tenha acolhido a tese de que o empregado permaneceu em serviço, parece estar demonstrada a divergência, ante a transcrição da Súmula 21 do Egrégio TST, sendo desnecessário analisar-se o outro pressuposto de admissibilidade.

IV - Admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 13 de janeiro de 1984.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

(G. Reg. nº 4642)

PROCESSO TRT R EX OFF E RO 1.477/83

Recorrente-Reclamado: Município de Belém - Departamento de Agricultura (Procuradores: Drs. Luiz Fernando de Paiva Neves e Solange Maria Santiago Moraes).

Recorrida-Reclamante: Edisa de Souza Rocha (Advogadas: Dras. Ana Maria F. Barros do Carmo e Maria Valquíria Costa Norat).

## DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea "a" do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A hipótese versa sobre quinquênios. Perante o Colegiado de primeira instância, as partes celebraram acordo (fls. 20), pelo qual o quinquênio devido à recorrida voltou a integrar o seu salário.

Descumprido o acordo, a empregada reclamou a regularização do pagamento. A recorrente sustenta que o acordo fixou em 5% o aludido adicional. Ambos os graus de jurisdição entenderam que a vantagem deve obedecer aos padrões estabelecidos anteriormente.

Insurge-se a recorrente contra o Acórdão de fls. 45/47. Alega atrito jurisprudencial.

III - Em abono de sua tese, socorre-se das disposições contidas na Súmula nº 105 do Colendo TST. Não tem razão, a meu ver porque referida súmula trata de hipótese diversa, de funcionário estatutário que opta pelo regime celetista, com o congelamento dos quinquênios. O acordo questionado não tratou desse congelamento.

IV - Não se configurando o único pressuposto recursal invocado, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 23 de fevereiro de 1984.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. 4642)

PROCESSO TRT RO Nº 1.383/83

Requerente: Diogênês dos Santos (Advogado: Dr. Miguel Serra).

Requerida: Empesca S/A - Construções Navais, Pesca e Exportação (Advogados: Drs. Almerindo Trindade e outros).

## DESPACHO

I - Mediante requerimento de fls. 152/153, o advogado do recorrido, Dr. Miguel Serra, solicita que o despacho exarado às fls. 148, pelo Exmo. Titular da Presidência e que admitiu a revista de fls. 142/144, seja chamado à ordem, para o fim de ser decretada a deserção da revista aludida.

O pleito estela-se em despacho que negou, por deserção, a subida da revista referente ao Processo TRT RO nº 1.445/83.

II - Conquanto a certidão de fls. 154 informe que o questionado despacho de revista esteja aguardando publicação no Diário Oficial, entendemos, data venia, que o assunto é da competência do Tribunal ad quem.

III - Ante o exposto, indefiro o pedido de fls. 152/153, por falta de amparo legal.

Belém, 29 de fevereiro de 1984.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juíza Togada, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 4640)

18 - Quinta-feira, 15

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Março - 1984

## PROCESSO TRT RO Nº 1.582/83

Recorrente: João Marla do Amaral (Advogado: Dr. Ophir Calvante Júnior).

Recorrida: Companhia Cervejaria Brahma (Advogado: Dr. Júlio de Alencar).

## DESPACHO

I — Revista em ordem, fundamentada nas alíneas "a" e "b" do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — O Acórdão de fls. 7476 deu provimento ao apelo ordinário da recorrida, excluindo da condenação a parcela do FGTS, por considerar que o empregado não era optante.

III — O recorrente sustenta a tese de que o Oitavo Regional incorreu em julgamento extra petita. Não tem razão. A recorrida negou a relação empregatícia, mas, reconhecida esta pela Instância originária, foi deferida a parcela do FGTS, no Código 18, dada a saída espontânea do emprego. A Egrégia Corte, ao apreciar o recurso ordinário da reclamada entendeu que o reclamante, dada a sua condição de não optante, a essa parcela só teria direito se fosse despedido sem motivo (parágrafo único do art. 18 da Lei 5.107/66).

O recorrente entende que não foi questionada a situação de optante, por entender que a empresa se limitara a pedir a improcedência das parcelas deferidas, após negar a reclusão de emprego.

IV — Assim decidindo o V. Acórdão não infringiu os arts. 128 e 460 do CPC. Apenas aplicou devidamente ao caso a lei, parágrafo único do art. 18 da Lei 5.107/66 em exame.

V — Não restou caracterizada a divergência. Os arestos transcritos não se ajustam à hipótese sob exame.

VI — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 2 de março de 1984.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juíza Togada, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 4642)

## PROCESSO TRT RO Nº 1545/83

Recorrente: Aloísio Ruas Pinto Indústria e Comércio & Cia. Ltda. (Advogados Drs. Ronaldo Barata e Augusto Barreira Pereira Júnior).

Recorrido: Nelson Sales de Souza (Advogado: Dr. Raimundo Xavier de Souza).

## DESPACHO

I — A revista de fls. 363/365 é intempestiva.

II — Com efeito, a decisão recorrida foi publicada na edição de 16.02.84 do Diário Oficial do Estado, consoante certidão de fls. 361. Assim, o prazo recursal começou a vigorar no dia imediato, 17.02.84, tendo expirado no dia 24.02.84. A revista foi interposta (fls. 363), no dia 27.02.84. Portanto, intempestiva.

III — Face a intempestividade, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 2 de março de 1984.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juíza Togada, no exercício

da Presidência

(G. Reg. nº 4642)

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

## EDITAL Nº 07

## PROCESSO Nº 58.418

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, ao sr. MANOEL FELIX VAZ, Ex-Prefeito.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MANOEL FELIX VAZ, Ex-Prefeito Municipal de Acará, a fim de que no prazo de 15 dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 58.418, referente a T/C da PM de Acará - Con. SEPLAN, exercício de 1982, nº 180/82.

Belém, 01 de março de 1984

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 4631, Dias: 12, 15 e 22/03/84)

## EDITAL Nº 08

## PROCESSO Nº 58.413

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao sr. MANOEL FELIX VAZ, Ex-Prefeito.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MANOEL FELIX VAZ, Ex-Prefeito Municipal de Acará, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 58.413, referente a T/C da PM de Acará - Conv. SEPLAN, exercício de 1982 nº 152/82.

Belém, 01 de março de 1984

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 4631, Dias: 12, 15 e 22/03/84)

## NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. ANTONIO CAMPOS MOREIRA, Ex-Prefeito Municipal de que no dia 23 do corrente às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 57.521, referente à Prestação de Contas da

Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE, dos Convênios nºs. 122/81 e 140/82 e Termos Aditivos, firmados com a SEPLAN.

Belém, 16 de março de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

(G. Reg. nº 4639 - Dia: 15.03.84)

## D. Pessoal

## PORTARIA Nº 5.821 DE 02 DE MARÇO DE 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

Considerando o requerimento da funcionária NILCECLÉA SEBASTIANA DOS SANTOS COUTO, titular do cargo de Agente de Mecanização e Apoio Classe "A" (TC-AC-3), protocolado sob o nº 000662, de 01 de março de 1984.

Considerando o Boletim Informativo do Curso de Ciências Sociais da Universidade Federal do Pará, apresentado pela signatária.

## R E S O L V E:

DETERMINAR que o expediente da Agente de Mecanização e Apoio Classe "A" (TC-AC-3) NILCECLÉA SEBASTIANA DOS SANTOS COUTO, tenha início, quando estiver em aulas, durante o 1º Semestre, nos dias de segunda e quarta-feira das 7:00 às 8:30 horas e das 11:30 às 14:00 horas, ficando sujeita à compensação de horário.

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de março de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 4670)

## D. Pessoal

## PORTARIA Nº 5.822 DE 08 DE MARÇO DE 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

## R E S O L V E:

DESIGNAR JOSÉ EDUARDO RODRIGUES LOBÃO, para exercer em substituição, a função de Diretor da Divisão de Material -TC-DAI-020.3-NM., durante o impedimento da titular MARIA DAS GRAÇAS SOUZA LOPES, no período de 12.03. a 10.05.84.

Dê-se ciência.

Quinta-feira, 15

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Março - 1984 - 19

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de março de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 4670)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.823 DE 08 DE MARÇO DE 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA EMÍLIA DA SILVA PINTO, para exercer em substituição, a função de Diretora da Divisão de Pessoal TC-DAI-020.3-NM, durante o impedimento da titular PALMIRA MARIA GONÇALVES, no período de 08.03 a 06.04.84.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de março de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 4670)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.824 DE 08 DE MARÇO DE 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR SÔNIA MARIA COSTA DE ALMEIDA, para exercer em substituição, a função de Chefe do Setor de Seleção e Controle Externo TC-DAI-020.2-NM, durante o impedimento da titular MARIA EMÍLIA DA SILVA PINTO, no período de 08.03 a 06.04.84.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de março de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 4670)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.825 DE 09 DE MARÇO DE 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ATRIBUIR ao Agente Operador de Veículos Classe "C", ARNALDO PINTO BARROS, a Representação de 70% sobre o vencimento base, a partir de 01 de março do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de março de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 4670)

ACÓRDÃO Nº 13.288

(Processos nºs 58.863, 58.679 e 57.559)

Assunto: Aposentadorias

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos registros de aposentadorias abaixo discriminadas:

Processo nº 58.863 — Léa Gomes Ferrelra, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe D, lotado na Secretaria de Estado de Educação — Capital, nos termos da Portaria nº 143, de 01 de fevereiro de 1964, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, 9º § 4º da Lei nº 5020/82, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977/81 — TCE), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 92.534,40 (Noventa e dois mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

|                                        |           |           |
|----------------------------------------|-----------|-----------|
| — Vencimento Integral                  | 50.960,00 |           |
| — Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83) | 6.160,00  | 57.120,00 |

|                                        |           |
|----------------------------------------|-----------|
| — Gratificação de Nível Superior - 20% | 11.424,00 |
| — Adicional p/tempo de serviço - 35%   | 23.990,40 |

|                 |                |
|-----------------|----------------|
| Provento Mensal | Cr\$ 92.534,40 |
|-----------------|----------------|

Processo nº 58.679 — Raimundo da Silveira Pauxis, no cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Código GEP-TAF-501.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Portaria nº 155, de 03 de fevereiro de 1984, de acordo com os arts. 110, Item II e 111, Item I, alínea A da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com a nova redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado em conformidade com a Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 597.255,69 (Quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros e sessenta e nove centavos), assim discriminados, cancelando-se a Portaria nº 1310, de 29.12.83.

|                                                                                                                    |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| — Vencimento Integral                                                                                              | 204.820,20 |
| — Produtividade — 80% (média dos percentuais dos últimos 12 meses — art. 4º § único do Dec. nº 1955, de 11.11.81). | 163.856,16 |
| — Adicional p/tempo de serviço - 35%                                                                               | 129.036,72 |
| — 20% — art. 162 da Lei nº 749/53                                                                                  | 99.542,61  |

|                 |                 |
|-----------------|-----------------|
| Provento Mensal | Cr\$ 597.255,69 |
|-----------------|-----------------|

Processo nº 57.559 — Raimundo Nepomuceno de Figueiredo, no cargo de Oficial de Justiça do Termo Judiciário de Salinópolis desta Comarca de Capanema, de acordo com a Portaria nº 03/84, de 10 de fevereiro de 1984, nos termos do art. 110, Item II da Constituição Estadual, combinado com o art. 416 do Código Judiciário do Estado (direito e aposentadoria do servidor), com os proventos respectivos e que vão, ao final especificados, nos termos de jurisprudência dominante no Colendo Tribunal de Contas do Estado, e, considerando as leis nº 5008, de 10 de dezembro de 1981 (Código Judiciário do Estado, em vigência) e nº 5020, de 05 de abril de 1982; ficando, portanto, os proventos do senhor Oficial de Justiça mencionado, assim representados:

|                                                                                                  |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| — Vencimento mensal correspondente ao maior salário mínimo vigente no país (Dec. Fed. 88.930/83) | 57.120,00 |
| — Gratificação de função (Decreto Estadual nº 1634, de 15.06.1981)                               | 3.185,60  |
| — Adicional por tempo de serviço 35% (Lei nº 4959/81 e Res. 9986/82)                             | 21.106,96 |
| — Art. 162 da Lei nº 749/53 — 20%                                                                | 16.282,51 |

|                 |                |
|-----------------|----------------|
| Provento Mensal | Cr\$ 97.695,07 |
|-----------------|----------------|

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 03 (três) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de fevereiro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente:

Dr. JOSÉ OCTAVIO DIAS MESCOUTO

Procurador

(G. reg. - nº 4630)

ACÓRDÃO Nº 13.289

(Processo nº 57.101)

Requerente: Sr. Carlos Augusto Nunes Gouvea, Ex-Prefeito Municipal de Soure.

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Carlos Augusto Nunes Gouvea, Ex-Prefeito Municipal de Soure, remeteu a exame e julgamento neste tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros), referente ao Convênio nº 169/82, celebrado com a SEPLAN, destinado aos custeios com o projeto "Aquisição e Instalação de um Grupo Gerador para Iluminação Pública do Povoado de Cajuna", naquele Município, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará

de Quitação, em favor do Sr. Carlos Augusto Nunes Gouvea, Ex-Pre-feito Municipal de Soure, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros), referente ao convênio celebrado com a SEPLAN, de nº 163/82, destinado aos custos com o projeto "Aquisição e Instalação de um Grupo Gerador para Iluminação Pública do Povoado de Cajuuna", naquele Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de fevereiro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedida de votar

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES

Foi presente:

Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO  
Procurador

(G. Reg. - nº 4630)

#### ACÓRDÃO Nº 13.290 (Processo nº 57.943)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 112/84 de 07.02.84, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 168 de 07 de fevereiro de 1984, que aposenta FRANCISCO COELHO DO NASCIMENTO, no cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.4 Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com os arts. 110, item II e 111, item II, da Constituição do Estado, Lei nº 4936/80, combinado com o parágrafo único do art. 11 do Dec. nº 1500/81, art. 5º e parágrafo único da Lei nº 3203-A/64, modificada pela Lei nº 4298/68 e art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81 calculada na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 132.926,40 (cento e trinta e dois mil, novecentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados, cancelando-se a Portaria nº 1051/A de 17.11.83.

— Vencimento proporcional a 1/35 avos sobre  
Cr\$ 57.120,00 em 30 anos de serviço Cr\$ 48.960,00  
— Risco de Vida-40% Cr\$ 22.848,00  
— Grat. de Função Policial (Lei nº 4936/80  
combinado com o § único do art. 11 do  
Decreto nº 1500/81) Cr\$ 28.560,00  
— Adicional p/tempo de serviço-30% Cr\$ 32.558,40

Proventó mensal Cr\$ 132.926,40

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de fevereiro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

(G. Reg. nº 4630)

#### ACÓRDÃO Nº 13.291 (Processo nº 58.461)

Requerente: Dr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado de Segurança Pública.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado de Segurança Pública, através Ofício nº 0053/84 de 25.01.84, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 059 de 25 de janeiro de 1984, que

reforma "ex-officio", na mesma graduação, o Cabo PM JORGE FERREIRA COELHO, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa., de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item IV, 97 e 98 da Lei nº 4525 de 09.07.74 combinados com o art. 3º do Decreto nº 2694 de 01.03.83 e Resolução nº 9986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, passando a perceber nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 964.452,00 (novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

|                           |                 |
|---------------------------|-----------------|
| — Soldo de 3º Sargento    | Cr\$ 58.240,00  |
| — Habilitação Militar-20% | Cr\$ 11.648,00  |
| — Tempo de Serviço-15%    | Cr\$ 10.483,00  |
| Proventos mensais         | Cr\$ 80.371,00  |
| Proventos anuais          | Cr\$ 964.452,00 |

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de fevereiro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

(G. Reg. nº 4630)

#### RESOLUÇÃO Nº 10.438

(Processos nºs 58.315, 58.683 e 58.781)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 24 de fevereiro de 1984.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados:

RESOLVE:

UNANIMEMENTE deferir os seguintes cadastros:

PROCESSO Nº 58.315 — Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A e a firma Construtora Mendes Carlos Ltda., para a construção das obras civis da SE-Castanhal, localizada no município de Castanhal-Pará; Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

PROCESSO Nº 58.683 — Contrato celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a firma ENART — Construções Ltda., para a realização de serviços de construção de uma caixa d'água com capacidade para 4.000 litros de 196m<sup>2</sup> de alvenaria, com casa de bomba e poço artesiano no terreno onde está instalado o prédio do Ambulatório Odontológico do IPASEP, localizado no município de Castanhal, neste Estado; Relator Conselheiro Manuel Ayres.

PROCESSO Nº 58.781 — Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará, e a firma Xerox do Brasil S/A, para locação de duas (02) copiadoras "Xerox", modelo nº 3.100 e 3.107; Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de fevereiro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

Impedido de votar no Processo nº 58.781

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

(G. Reg. nº 4630)

Regimento Interno do Tribunal  
de Justiça do Estado, à venda (Cr\$  
2.000,00) no Arquivo e na Loja da  
I.O.E.